



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/FCH
MESTRADO EM SOCIOLOGIA

ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS

**ÔH, MADALENA...: UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DAS
REPRESENTAÇÕES DE MULHERES NEGRAS SOBRE O TRABALHO
DOMÉSTICO, EM DOURADOS-MS**

DOURADOS-MS

2022



ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS

**ÔH, MADALENA... : UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DAS
REPRESENTAÇÕES DE MULHERES NEGRAS SOBRE O TRABALHO
DOMÉSTICO, EM DOURADOS-MS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Humanas, da Universidade Federal da Grande Dourados (FCH/UFGD), como requisito para obtenção do título de Mestra em Sociologia.

Linha de Pesquisa: Cidadania, Diversidade e Movimentos Sociais.

Orientadora: Profa. Dra. Alzira Salette Menegat.

DOURADOS-MS

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

S237o	<p>Santos, Almerinda Ribeiro dos. Ôh Madalena... : uma análise sociológica das representações de mulheres negras sobre o trabalho doméstico, em Dourados-MS. / Almerinda Ribeiro dos Santos. – Dourados, MS : UFGD, 2022.</p> <p>Orientadora: Prof. Alzir Salete Menegat. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Grande Dourados.</p> <p>1. Trabalhadoras domésticas. 2. Representação. 3. Legislação trabalhista. 4. Racismo estrutural. I. Título.</p>
-------	--

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.

©Todos os direitos reservados. Permitido a publicação parcial desde que citada a fonte.

TERMO DE APROVAÇÃO

ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS

**ÔH, MADALENA... : UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA DAS
REPRESENTAÇÕES DE MULHERES NEGRAS SOBRE O TRABALHO
DOMÉSTICO, EM DOURADOS-MS**

Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Sociologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, pela seguinte banca examinadora:

Profª. Dra. Alzira Salete Menegat
Orientadora/Presidente

Prof. Dr. Márcio Mucedula Aguiar
Membro Titular

Prof. Dr. Aldenor da Silva Ferreira
Membro Titular

APROVADO EM: 29/ 04/2022.

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa a minha avó Maria Cecília Ribeiro da Silva, mulher simples, analfabeta, que trabalhou durante toda a sua vida na roça e, mesmo com todas as dificuldades que enfrentou, sempre foi forte e determinada, sendo um exemplo de resistência, de uma mulher à frente do seu tempo. Pernambucana, branca de olhos verdes, casou-se com meu avô, Salvador, negro, baiano e bisneto de escravizados. Tiveram oito filhos, seis vivos, 22 netos e 28 bisnetos. Não admitia que falassem mal de pessoas negras, muito menos ser dominada por homem ou por qualquer outra pessoa. Deixou-nos muitos ensinamentos, principalmente aquele de que nunca devemos aceitar a submissão, seja ela qual for. A ela, meu eterno amor e admiração.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por permitir que eu superasse cada obstáculo e chegasse até aqui. Agradeço também:

À minha Orientadora Alzira Salete Menegat, por ter me conduzido nesta jornada com competência, profissionalismo, carinho, respeito e humanidade. Obrigada por me inspirar e manter-me motivada. Você é maravilhosa!

Ao professor Doutor Márcio Mucedula Aguiar, por contribuir como membro da Banca Examinadora de Qualificação e de Defesa. Obrigada por dispor de seu tempo para colaborar e me incentivar. Te admiro!

Ao professor Doutor Aldenor da Silva Ferreira, membro da Banca Examinadora de Defesa, por atender ao convite e dispor de seu conhecimento para contribuir com este trabalho.

À minha filha amada Ana Beatriz Ribeiro Scaldelai, por compreender as minhas ausências e por me fazer conhecer o verdadeiro amor. Você é o motivo da minha felicidade!

Aos meus pais Alice e Jorge, por estarem sempre presentes em minha vida, dando apoio, conselhos e amor. Sem vocês, nada teria sentido.

Aos meus irmãos Ademir, Aldirene, Amanda e Ana Alice e, aos meus cunhados/a Tiago, Rone, Lucas e Dilma, pelo amor, amizade, atenção e cumplicidade dedicadas sempre que precisei.

Minha gratidão aos amigos e amigas pelo apoio e motivação, Joziane Azevedo, Jaqueline Pardinho, Bárbara Maia, Maria Rita e Josuel Belo. Vocês foram fundamentais para que eu chegasse até aqui.

Estendo minha gratidão aos colegas discentes do PPGS pelo companheirismo e pelas trocas de conhecimentos. Sinto-me orgulhosa de fazer parte dessa turma que desde o início teve união e empatia.

Agradeço em especial às mulheres trabalhadoras com as quais dialoguei, que prontamente colaboraram com a pesquisa concedendo as entrevistas. Sem vocês não nada seria possível. Vocês são incríveis.

Agradeço imensamente à professora Elizete de Souza Bernardes por contribuir como membro Examinadora da Banca de Qualificação. Sua contribuição foi fundamental para o desenvolvimento desta Dissertação.

Por fim, meus agradecimentos à Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, por me proporcionar ensino público de qualidade; aos docentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, que não mediram esforços para nos proporcionar aulas de elevada qualidade.

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo principal compreender as representações que as mulheres negras têm de si. Para isso, observou-se o trabalho doméstico que elas realizam em residências na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, procurando compreender como elas se percebem na condição de trabalhadoras, e se nesse espaço são mantidas as estruturas hierárquicas impostas pelo pensamento racista que ainda está presente na sociedade. Procuramos dar destaque também para a Lei complementar nº150, de 01 de junho de 2015, a qual reconhece o trabalho doméstico como atividade produtiva e garante seguridade para as pessoas que atuam nessa profissão, permitindo-nos levantar a problemática acerca da implementação da Lei que, acima de tudo, visa garantir a dignidade dessas trabalhadoras. A compreensão da temática apoiou-se em conceitos centrais como: gênero, racismo estrutural, interseccionalidade, e representação, com base em estudos de autores como: Ribeiro (2019), Akotirene (2019), Davis (2016), Scott (1995), Hall (2016), dentre outros, essenciais para discussão e desenvolvimento da pesquisa. No que tange aos aspectos metodológicos, trata-se de uma pesquisa qualitativa, com dados coletados por meio de entrevistas com quatro mulheres, o que possibilitou compreender suas trajetórias e as percepções que constroem em relação a si e ao trabalho que realizam. Os resultados obtidos com as entrevistas possibilitaram o entendimento do que permeia o imaginário das trabalhadoras, acerca das relações ambivalentes entre elas, com as patroas e com a sociedade. Embora experiências negativas tenham sido confirmadas por meio da constatação de que a desvalorização do trabalho doméstico ainda persiste, nossas entrevistadas acreditam no poder da educação e buscam se reinventar na luta por reconhecimento e pela desconstrução de estereótipos, buscando ressignificar a própria identidade. Elas refizeram suas antigas jornadas de trabalho, reelaboraram modelos, lembraram de quando eram mensalistas e assumiam longas jornadas de trabalho, repletas de atividades e com baixa remuneração, e comentaram sobre a passagem para o sistema de diárias. Com esse sistema, produziram autonomia, no que se refere a definição da jornada, das atividades a serem executadas e da remuneração pelo trabalho, uma mudança que traz, em si, contradições, pois, se por um lado gerou autonomia, por outro, as distanciou das garantias asseguradas pela legislação. No entanto, essa mudança aponta para resistências diante da exploração, bem como para a necessidade de se refazer o entendimento acerca do trabalho doméstico, que ainda carece de reconhecimento social efetivo, como atividade produtiva no mundo do trabalho.

Palavras-chave: Trabalhadoras domésticas; Representação; Legislação trabalhista; Racismo estrutural.

ABSTRACT

The main objective of this master's thesis research was to understand the representations that black women have of themselves. To carry out this work, it was observed the domestic work that they perform in residences in the city of Dourados, Mato Grosso do Sul, understanding how they perceive themselves as workers and whether in this space are maintained the hierarchical structures imposed by the racist logic that still permeates the Portuguese social fabric. For this, we highlight the relevance of Complementary Law No. 150 of June 1, 2015, which recognizes domestic work as a productive activity and guarantees security for people working in this profession, allowing us to raise the problem if the implementation of the Law has been sufficient to guarantee the human dignity of these workers. The understanding of the theme was based on central concepts such as: gender, structural racism, intersectionality, and representation, based on studies by authors such as: Ribeiro (2019), Akotirene (2019), Davis (2016), Scott (1995), Hall (2016), among others essential for discussion and development of research. This study is a qualitative research, with data collected through interviews with four women, which made it possible to understand their trajectories and the perceptions they build in relation to themselves and the work they perform. The results obtained with the interviews opportunized to understand what permeates the imaginary of the workers, about the ambivalent relationships between them, the employers and society. Although negative experiences have been confirmed and the devaluation of domestic work persists, of education and seek to reinvent themselves in the struggle for recognition and deconstruction of stereotypes, seeking to resignify their own identity. They reworked their old work days, reworking models, passing when they were monthly, and took long working hours, full of activities and low pay, moving to the model of day laborers. With this model, they produced autonomy, with regard to the definition of the work day, the activities to be performed and the remuneration for work, a change that brings in itself contradictions, because it generated autonomy, but distanced them from the guarantees guaranteed by the legislation. However, this change points to resistance to exploration, as well as to the need to remake what is understood as domestic work, which still lacks social recognition, as a productive activity in the world of work.

Keywords: domestic workers, representation, labor legislation, structural racism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I- HERANÇAS COLONIAIS BRASILEIRAS NA VIDA DE MULHERES NEGRAS.....	22
1.1. A condição das mulheres negras em tempos escravocratas.....	22
1.2. Mulheres negras permeadas pelos marcadores de classe e raça: diálogos interseccionais.....	36
1.3. O trabalho assalariado doméstico e as mulheres negras.....	42
CAPÍTULO II – DIREITOS CONSTITUCIONAIS PARA SEGURIDADE E RECONHECIMENTO DO TRABALHO E DAS/OS TRABALHADORAS/ES DOMÉSTICAS/OS.....	49
2.1. Trajetória e evolução dos direitos trabalhistas de trabalhadoras/es domésticos.....	49
2.2. Regulamentação da profissão “empregada doméstica”: conquistas e direitos.	57
2.3. O que revelam os números do trabalho doméstico.....	63
2.4. Sindicalização das trabalhadoras domésticas em Dourados.....	68
2.5. Caracterização do espaço-temporal da cidade de Dourados.....	70
CAPÍTULO III - RELATOS DAS TRABALHADORAS DE LARES NA CIDADE DE DOURADOS: AS VOZES QUE ECOAM.....	73
3.1. Percepções que as trabalhadoras dos lares têm de si e do trabalho que realizam.....	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	106
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	108
ANEXOS.....	115

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Ocupação no trabalho doméstico por sexo e região.....	64
Gráfico 2: Mulheres ocupadas no mercado de trabalho por cor.....	65
Gráfico 3: Categoria de ocupação por sexo	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Perfil das Trabalhadoras domésticas entrevistadas	80
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Imagem de Alice, uma das entrevistadas.....	80
Figura 2: Tapete produzido por Olívia.....	103
Figura 3: Guardanapos produzidos por Olívia.....	103
Figura 4: Fraldas produzidas por Olívia.....	104

LISTA DE SIGLAS

CAND – Colônia Agrícola de Dourados
COB – Confederação operária Brasileira
CF/88 – Constituição Federal de 1988
CLT - Consolidação das Leis de Trabalho
DAE – Documento de Arrecadação do Empregador
EJA – Educação de Jovens e Adultos
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FUNTRAB – Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LASA – Latin American Studies Association
MS – Ministério da Saúde
MNU – Movimento Negro Unificado
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS – Organização Mundial de Saúde
PEC - Proposta de Emenda à Constituição
PME – Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SIPD – Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares
TEN – Teatro Experimental do Negro

INTRODUÇÃO

As discussões sobre as mulheres no mercado de trabalho, no âmbito dos debates das relações de gênero, têm assumido importância acadêmica, com ênfase a partir da década de 1970, intensificadas nas últimas décadas, especialmente no que se refere ao espaço de trabalho assumido pelas mulheres negras. Para estas, a inserção nos postos de trabalho aponta para uma complexidade social, pois o que se percebe é que essas mulheres ocupam um pequeno espaço nos cargos com maior valorização social, liderando o preenchimento das vagas de trabalho como trabalhadoras domésticas. Dessa forma, entender a história da escravidão, bem como a função social e as condições de vida das mulheres escravizadas no Brasil, se mostra como fundamental para compreender a atual situação das mulheres negras no mercado de trabalho doméstico na cidade de Dourados.

O objetivo da pesquisa foi de entender como mulheres negras, que atuam como trabalhadoras domésticas na cidade de Dourados, em Mato Grosso do Sul, se veem representadas na sociedade, para que, a partir de seus relatos, fosse possível constatar se as estruturas hierárquicas impostas pelo pensamento racista ainda permeiam o tecido social.

A cidade de Dourados conta com a segunda maior população do estado de Mato Grosso do Sul, conforme apontam os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último censo realizado em 2010, segundo o qual, a população de Dourados era de 196.035 habitantes, estima-se em 2021 uma população seja de 227.990 habitantes. Não obstante, vem se desenvolvendo, constantemente, juntamente com o crescimento populacional, significativo aumento das vagas no mercado de trabalho, e no campo doméstico não é diferente. Este, por sua vez, é pouco valorizado, destinado às camadas mais pobres da população, as quais não tiveram acesso a uma educação formal que facilitasse a sua formação profissional.

Para o entendimento da pesquisa, partiu-se da compreensão do sentido do trabalho doméstico, uma atividade que, no do mundo do trabalho, foi econômica e socialmente invisibilizada. Por conseguinte, a invisibilidade como ocupação produtiva também recaiu sobre quem a desempenha, em sua maioria assumida pelas mulheres, mesmo que estas atuem como trabalhadoras em unidades familiares que não as suas e recebam remuneração pela atividade desempenhada.

No entanto, essa desvalorização e invisibilidade esteve respaldada pela inexistência de legislação, sendo recentes as leis que reconhecem o trabalho doméstico como atividade produtiva e asseveram seguridade a quem atua na mesma, com destaque para a Lei complementar nº150, de 01 de junho de 2015.

Neste estudo, partimos da análise desta lei para a definição do trabalho doméstico, conforme exposto em seu artigo primeiro: “ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”.

Esse olhar do trabalho doméstico como uma profissão de importância social parece não constituir o imaginário da sociedade brasileira, que o concebe como de menor importância e, por isso, destinado à pessoas com pouca escolarização e especialização. Em geral, são as mulheres que o assumem, àquelas que não tiveram acesso à instrução escolar, pobres, desprovidas de oportunidades e negras, como mostram os dados mais recentes do IBGE (2019), através da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), destacando que, em 2018, no Brasil, a ocupação de pessoas em trabalho doméstico remunerado era de 6,2 milhões, sendo que 92% eram mulheres. Dos 6,2 milhões, mais de 4 milhões eram de pessoas negras, sendo 3,9 milhões de mulheres, o que em percentual corresponde a 63% do total de trabalhadores(as), obrigadas a se sujeitarem a trabalhos domésticos.

A condição atual do trabalho doméstico é reflexo de uma desvalorização histórica dessa atividade e desse espaço de trabalho, que é oriunda da escravidão. Nos tempos atuais, conta-se com a legislação, que mesmo tardia, instituída no ano de 2015, garante aos trabalhadores/as domésticos/as, ampliação de direitos trabalhistas bem como melhoria de sua condição social. No entanto, mesmo com a existência das leis, ainda se mantém concomitantemente relações de exploração do trabalho doméstico que se assemelham àquelas do período da escravidão¹.

Esse trabalho não deveria ser visto com tamanha herança de desvalorização social, pois não se trata de um passatempo ou serviço de mulheres, mas de um trabalho com importância social, visto que é no âmbito das unidades domésticas ocorre a reprodução de seus membros, onde nelas alimentam e repousam seus corpos, repondo

¹ A respeito da exploração das mulheres domésticas que atualmente se assemelham ao período da escravidão ver no canal do You tube: “A luta pelos Direitos das Domésticas – Canal Preto”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IBtofQXoRsl>.

energias para manterem a vida. Por isso, em nossa pesquisa, sentimos a necessidade de buscar os elos que mantêm a invisibilidade sobre o trabalho domésticos e porque o mesmo tem o predomínio das mulheres negras. Nesse sentido, compreender a intersecção entre gênero, raça e classe foi fundamental.

Numa construção histórica escravagista em que a violência contra as mulheres negras fazia parte da dinâmica econômica e da estrutura social, gênero, raça e classe se interseccionam² é o que Davis (2016) trata em sua obra *Mulheres, raça e classe*. A autora enfatiza a violência e desigualdade sofrida pelas mulheres negras, destacando que o patriarcado é meramente mito, uma vez que eram rotuladas como donas de casa e colocadas como protegidas dentro da esfera doméstica, quando na verdade eram exploradas, castigadas e expostas à diversas formas de violências “aos olhos de seus proprietários, elas não eram realmente mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escravo” (DAVIS, 2016, p. 19).

Partindo desse pressuposto, com base em categorias que se interseccionam, tivemos como hipótese de pesquisa que o trabalho doméstico vem passando por mudanças em seu modelo e na seguridade institucional, mas ainda guarda heranças passadas, o que dificulta o reconhecimento social como importante trabalho, na escala de atividades do mundo do trabalho.

Além disso, que as mulheres negras mais jovens têm buscado no mercado de trabalho outras funções que não estejam ligadas ao trabalho doméstico. O fato de as mulheres historicamente terem sido lançadas para a função de cuidadoras de suas famílias, e das mulheres negras além de cuidar de suas famílias, cuidarem de outras, as manteve invisibilizadas como pessoas e como trabalhadoras, o que pode explicar o desejo por outro campo de trabalho que lhes proporcione melhor ganho, menos exploração e maior valorização.

Considerando que o mercado de trabalho em nosso país é exploratório, conforme Le Guillant (2006), a função de trabalhadora doméstica está diretamente ligada na origem do ressentimento e da humilhação, uma vez que essa atividade a coloca em um lugar social considerado desqualificado. Nesse sentido, buscamos compreender qual a

² Saffioti (2004) apresenta importante contribuição para a compreensão da interseccionalidade entre raça, classe e gênero. Para a autora trata-se de uma construção histórica arraigada entre patriarcado, capitalismo e racismo, formando um nó que concebem as opressões e contradições sociais. Nessa lógica, foi se construindo a ideia do homem provedor da unidade e da mulher que atua em casa, tornando invisibilizado não somente o trabalho, mas também a mulher que o desempenha, em virtude de que é no âmbito da casa que se consome os recursos financeiros viabilizados fora dela. Isso cria a falsa ideia de que na casa não se produz riqueza, porque no sistema capitalista não são considerados fatores de bem-estar como elementos de geração de riqueza, portanto, necessários.

representação da mulher negra, trabalhadora do lar na cidade de Dourados, especialmente de como ela se percebe ocupando esse espaço de trabalho.

Para isso, alguns conceitos centrais nortearam a pesquisa, servindo de fios condutores para as análises que apresentamos, dentre eles: os conceitos de racismo, gênero, representação e interseccionalidade. Ribeiro (2019, p. 12) destaca o racismo como estrutura enraizada nas relações sociais e que gera desigualdades, como “um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo”. Trata-se de um problema estrutural, presentes no conjunto dos segmentos da sociedade, mesmo no âmbito institucional, e por isso naturaliza e perpetua a opressão de uma raça sobre a outra.

O conceito de interseccionalidade é trabalhado por Akotirene (2019) a partir da ideia de Kimberlé Crenshaw que a concebe como meio facilitador para enxergar a colisão das estruturas, e de sua interação simultânea entre elas, do que define de avenidas identitárias. Por isso a crítica que atribui ao feminismo em não contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo (AKOTIRENE, 2020, p.19).

Reiterando Crenshaw, Akotirene destaca que a interseccionalidade refere-se à interposição entre raça e gênero atrelada à insuficiência das teorias feministas e antirracistas a partir da crença dos indivíduos privilegiados de cada um desses grupos. Akotirene (2020), assim como Crenshaw, compreende os meandros da interseccionalidade no campo jurídico com uma proposta decolonial, ou seja, trabalha em contornar leis que enfrentem os regimes jurídicos dos padrões coloniais.

Joan Scott (1995, p. 75) debate o conceito de gênero, compreendendo-o como meios para entender e designar as relações sociais entre os sexos, sendo uma maneira de indicar construções culturais, bem como os papéis atribuídos aos homens e às mulheres. Para a autora, uma categoria imposta sobre um corpo sexuado dos papéis conferidos a homens e mulheres.

Para o levantamento de dados sobre o tema, definiu-se uma amostra de de quatro mulheres negras que atuam como trabalhadoras em casas de famílias ricas na cidade de Dourados. Para a seleção das mulheres consideramos a amostragem da pesquisa qualitativa, através de uma técnica conhecida como bola de neve. Para Vinuto (2014), a técnica bola de neve consiste em uma forma de amostra não probabilística que se utiliza de cadeias de referências, ou seja, pressupõe ligação dentre os membros da população alvo aos quais possuem as mesmas características de interesse e, portanto, podem indicar a pesquisadora onde encontrar tais pessoas.

Objetivou-se com as entrevistas, compreender como essas mulheres se veem representadas socialmente a partir da sua inserção nesse mercado de trabalho, avaliando se a atividade doméstica contemporânea apresenta resquícios da lógica escravagista. A coleta de dados permitiu a elaboração de gráficos, facilitando a compreensão e análise e, também, foi elaborada uma tabela que traça o perfil das entrevistadas.

Ao analisar o perfil das mulheres envolvidas na atividade doméstica que contribuíram com a pesquisa, verificou-se o nível de escolarização destas, confirmando a baixa escolarização; todas possuem filhos, sendo a maioria solteiras e provedoras de seus lares; a jornada excessiva de trabalho; as atividades que desempenham como diaristas, não possuindo registro em carteira de trabalho, conforme prevê a legislação para a categoria.

Com as entrevistas, buscou-se também atingir os objetivos específicos, sendo possível entender o que permeia o imaginário das trabalhadoras do lar, possibilitando a compreensão de sua identidade, representação de si, condições de trabalho e como se dão as relações ambivalentes entre patroa e empregada a partir da visão das próprias trabalhadoras. Além disso, compreender a visão de mulheres negras acerca da significação do ser doméstica, observando como elas se autoidentificam, como se relacionam entre si e qual a visão sobre a dominação de uma classe sobre a outra. Esses objetivos nos levaram a avaliar se o lugar reservado para as mulheres negras pela sociedade é o lugar da empregada doméstica, e, se esse pensamento é reproduzido individualmente ou coletivo.

Todos esses aspectos foram assegurados para a coleta de dados, tendo como fio condutor um roteiro semiestruturado, elaborado para o momento das entrevistas com as mulheres, sendo gravadas, transcritas e analisadas. Além das entrevistas, analisamos a legislação sobre o trabalho doméstico e as mudanças a partir da Proposta de Emenda à Constituição nº 478/2010 (PEC das Empregadas Domésticas) sancionada pela Presidente da República, Dilma Rousseff, através da Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, possibilitando entender como se deu a implementação da lei que garante e amplia direitos aos trabalhadores domésticos, atentando para o fato se a implementação da lei tem sido suficiente para garantir a dignidade humana dessas trabalhadoras.

Para a realização da pesquisa, foi de grande importância a utilização do método de pesquisa qualitativa, no estudo das representações grupais, percepções, opiniões, voltado ao universo dos significados, das crenças e valores, em função das

interpretações que as pessoas fazem de si e do mundo em que vivem, conforme recomenda Minayo (2010). Esses elementos implicam em representações partilhadas num determinado contexto social. Contudo, ao utilizar o método qualitativo é possível compreender de maneira mais aprofundada o que permeia no grupo das trabalhadoras domésticas enquanto sujeitas em suas relações de trabalho.

Cabe destacar que num primeiro momento foi realizada revisão bibliográfica referente ao trabalho doméstico, procurando compreender a condição das mulheres negras como trabalhadoras domésticas, para, a partir desses referenciais, efetuar a pesquisa de campo com a técnica “bola de neve, realizando entrevistas com uma amostragem de quatro mulheres negras, maiores de 18 anos que residem na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul e que concordaram em participar da pesquisa.

Para a organização dos resultados da pesquisa, estruturou-se o texto em três capítulos, com o seguinte conteúdo: o primeiro capítulo intitulado “Heranças coloniais brasileiras na vida de mulheres negras”, apresentou-se um diálogo com autores clássicos e contemporâneos, que tratam sobre a condição das mulheres negras em tempos escravocratas, bem como da interseccionalidade entre raça e classe em relação as mulheres negras. Não obstante, fez-se necessário ainda, nesse primeiro capítulo, uma discussão acerca do trabalho assalariado doméstico, trazendo dados, auxiliando na percepção de sua condição social.

O segundo capítulo nomeado como “Direitos constitucionais para seguridade e reconhecimento das/os trabalhadoras/es domésticas/os” abordou-se a trajetória e evolução dos direitos trabalhistas dos trabalhadores domésticos, bem como a regulamentação da profissão “empregada doméstica” em suas implicações, direitos e conquistas. Além disso, analisou-se o contexto da sindicalização das trabalhadoras domésticas na cidade de Dourados, e, com base em dados da PNAD/2018, buscou-se compreender quem são as trabalhadoras domésticas na atualidade brasileira.

O terceiro capítulo, traz uma abordagem acerca do método qualitativo utilizado na pesquisa, além da exposição de como se deu realização das entrevistas, análise e discussão dos dados. Por fim, apresenta-se os resultados da pesquisa e destaca-se a relevância das entrevistas para entender o trabalho doméstico no contexto local.

É relevante esclarecer que consideramos o termo trabalhadoras de lares mais apropriado por se tratar de uma profissão de importância social e econômica, porque nela ocorre a reprodução dos núcleos familiares e, portanto, digna, sendo fundamental. Por isso, requer abordagem antirracista, desconstruindo o teor pejorativo que

historicamente compôs esse espaço de trabalho e as pessoas que estão a desempenhá-lo. No entanto, combina-se a utilização de outros termos, como de empregada doméstica e o de trabalho doméstico, os quais apareceram nas falas das entrevistadas, de alguns teóricos e, também, na análise da legislação que trata sobre essa atividade.

Acredita-se que entender as nomeações são fundamentais para ressignificar o termo doméstica que é histórico e que traz nele embutida uma carga de heranças que compreendemos ainda se manifestam. No entanto, precisa-se resignificá-las, especialmente porque entende-se que nas últimas décadas muitos foram os enfrentamentos e as resistências que visaram transformar os sentidos sobre os espaços de trabalho realizado no espaço dos lares, bem como reconhecer a atuação das trabalhadoras nesse contexto. Por isso, a ideia de trabalhadoras nos lares, sinalizando para ressignificações, mas reconhece-se que a essa nomeação precisamos incorporar outras que trazem os sentidos do quão estereotipado foi (e ainda é) esse trabalho.

CAPÍTULO I - HERANÇAS COLONIAIS BRASILEIRAS NA VIDA DE MULHERES NEGRAS

O presente capítulo apresenta um diálogo com autores/as, tentando compreender os referenciais clássicos e contemporâneos da história brasileira, no que se refere à condição das mulheres negras na ordem escravocrata, atentando no entendimento de como aquela condição de dominação foi naturalizada no tecido social, produzindo marcas que perpassam os tempos, mantidas no tempo presente, mesmo que sob novas roupagens, produzindo dominação e subalternidade na vida de mulheres negras.

Para isso, a primeira parte do capítulo traz um diálogo com obras clássicas, que analisam o período colonial, para, na segunda parte, dialogar com autores/as contemporâneos, que contribuirão com a compreensão da temática da interseccionalidade entre raça, classe e gênero relacionados às mulheres negras. Na sequência, serão feitas análises sobre a relação do trabalho assalariado doméstico e as mulheres negras.

1.1 A condição das mulheres negras em tempos escravocratas

A obra *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre (2006), é de suma importância para compreensão da formação social do Brasil, principalmente no que tange à condição estigmatizada das mulheres negras. Nessa obra, percebe-se diversos antagonismos, dentre eles, o mais marcante é o da relação entre o senhor da casa-grande e a mulher escravizada da senzala, o que possibilita compreender como se deu a dinâmica da sociedade a partir do trabalho escravo, em que o patriarcalismo era profundamente imperante.

A obra *Casa-Grande & Senzala* tornou-se um clássico por tecer reflexões acerca da história brasileira, especialmente das relações entre senhores e escravos. No entanto, sobre a referida obra, pesa a crítica em relação a representação de harmonia dos conflitos existentes entre negros e brancos em decorrência da miscigenação, visto que, sob essa lógica, é como se para o autor a ideia de que a escravidão no Brasil tivesse ocorrido de forma amena, se comparada a outros países como os Estados

Unidos, por exemplo. Essa visão distorcida compreende ao que Florestan Fernandes (2008) denomina de “mito da democracia racial”.

Embora se tenha diversos estudos, tanto historiográficos quanto sociológicos, que desponham a base da formação brasileira como escravocrata, é preciso compreender como as relações se davam. Freyre aponta certo equilíbrio dos antagonismos entre brancos e negros, o que nos leva a pensar que as relações raciais eram permeadas por certa fraternidade, uma vez que os antagonismos se complementavam.

Ancorada nessa discussão, Gonzalez (2020) critica a suavização da imagem das mulheres negras e das mulatas retratadas na obra de Freyre e faz uma nova abordagem contemporânea sobre as construções sociais atribuídas a essas mulheres.

No que se refere às mulheres, Freyre (2006, p. 79) destaca que a sociedade colonial no Brasil desenvolveu-se a partir das relações patriarcais³ e aristocráticas. Embora, a princípio, a base da atividade produtiva fosse a extração de minérios, a produção de vegetais e animais, é possível notar que as mulheres negras e indígenas foram exploradas, não somente no que se refere ao trabalho manual, mas também houve exploração de seus corpos para formação familiar.

No Brasil, iniciaram os portugueses a colonização em larga escala dos trópicos por uma técnica econômica e por uma política social inteiramente novas [...], a primeira: a utilização e o desenvolvimento da riqueza vegetal pelo capital e pelo esforço particular; a agricultura; a sesmaria; a grande lavoura escravocrata. A segunda: o aproveitamento da gente nativa, principalmente da mulher, não só como instrumento de trabalho, mas como elemento de formação da família (FREYRE, 2006, p. 79).

Nota-se que as mulheres, desde a colonização do Brasil, tiveram suas imagens estigmatizadas com propensão à reprodução. No que alude às mulheres indígenas, são tidas não para o casamento, mas para satisfazer os desejos sexuais dos homens europeus, mais precisamente os portugueses, que foram “misturando-se gostosamente com mulheres de cor logo ao primeiro contato e multiplicando-se em filhos mestiços” (FREYRE, 2006, p. 70).

Assim acontece a miscibilidade, pois os colonizadores viam nas mulheres indígenas certo misticismo sexual, pois “por qualquer bugiganga ou caco de espelho estavam se entregando, de pernas abertas, aos “caraíbas” gulosos de mulher” (FREYRE, 2006, p. 71) que, por sua vez, não estavam preocupados em manter uma pureza da raça. Nota-se que Freyre coloca a miscigenação como algo vantajoso, pois a mistura de raças

³ “Relações patriarcais são uma forma específica de relação de gênero em que as mulheres estão numa posição subordinada” (BRAH, 2006, p. 351).

seria positiva, no sentido de provocar o equilíbrio dos antagonismos e a formação da identidade de um povo, porém, um resultado prático dessa mistura foi extremamente negativo para os indígenas, dado à grande proporção de transmissão de sífilis, por exemplo:

O intercuro sexual entre o conquistador europeu e a mulher índia não foi apenas perturbado pela sífilis e por doenças europeias de fácil contágio venéreo: verificou-se o que depois se tornaria extensivo às relações dos senhores com as escravas negras – em circunstâncias desfavoráveis à mulher: uma espécie de sadismo do branco e masoquismo da índia ou da negra terá predominado nas relações sexuais como nas sociais do europeu com as mulheres de raças submetidas ao seu domínio (FREYRE, 2006, p. 113).

Percebe-se que esse sadismo do branco se desenvolveu na medida em que o senhor toma gosto pelo sexo forçado, tendo, então, como reflexo, certo domínio violento especificamente contra as mulheres indígenas e negras. Por vezes, o abuso se estendia aos filhos dos senhores que tinham sua vida sexual iniciada com as mulheres escravizadas. Nota-se, então, que as mulheres negras eram consideradas como objetos, e estavam à mercê dos abusos tanto dos escravocratas quanto de seus filhos que “na condição de senhor cercado de escravos e animais dóceis” (FREYRE, 2006, p. 113) acabavam por transformar o sadismo de menino da casa grande, em perversidade, uma vez que também tomava gosto em maltratar os escravos com surras e outras formas de crueldade.

De acordo com Nascimento (2016, p. 69), os escravizados eram submetidos às mais cruéis formas de tratamento, tais como: “deformações físicas resultantes de excesso de trabalho pesado; aleijões corporais consequentes de punições e torturas, às vezes de efeito mortal para o escravo”. As mulheres negras eram tratadas como mercadoria, propriedade dos senhores que não tinham escolhas, eram estupradas e exploradas nos trabalhos domésticos.

O sadismo, segundo Freyre (2006), também acontecia por parte das mulheres brancas por ciúmes ou inveja sexual das mulheres negras, mas, principalmente, sobre as mulatas. O sadismo representa fortemente o antagonismo, de certa forma é o que sustenta a tradição conservadora no Brasil. O sadismo do mando é nada menos que o autoritarismo pautado na defesa da ordem imperativa do senhor sobre o escravizado. De fato, ainda hoje percebe-se um determinado sadismo nas relações sociais, bem como no estereótipo presente no imaginário social de que a mulher “branca é para casar, mulata para f..., negra para trabalhar” (FREIRE, 2006, p. 72), conferindo superioridade à mulher branca, inferioridade à mulher negra e a preferência sexual pela mulata.

Para analisar o papel social das mulheres negras, Freyre atentou-se em valorizar a aristocracia brasileira, enfatizando à esfera doméstica e familiar patriarcal em que estas mulheres representavam papel fundamental, ainda que permeadas pela dominação, e, assim, Freyre mascara a realidade cruel a que pessoas escravizadas foram submetidas. Destaca ainda que quase todo brasileiro possui a marca da influência negra:

Da escrava ou sinhama⁴ que nos embalou. Que nos deu de mamar. Que nos deu de comer, ela própria amolengando na mão o bolão de comida. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa. Da que iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama de vento, a primeira sensação completa de homem. Do moleque que foi o nosso companheiro de brinquedo (FREYRE, 2006, p. 367).

Freyre, no trecho acima, descreve a memória afetiva dos brancos em relação as mulheres negras escravizadas e as suas diversas funções sociais, destacando-as como mães postiças, denominada por Freyre como mãe-preta⁵. Estas, tomavam posições diferenciadas na família patriarcal, pois eram elas que embalavam e amamentavam os bebês das mulheres brancas.

No entanto, o autor apresenta uma visão equivocada, pois romantiza relações que não eram harmônicas, pelo contrário, eram relações de violência em que as mulheres negras eram exploradas e supriam as necessidades da casa grande, seja na criação dos filhos, nos afazeres domésticos e no caso das mulatas mais jovens, suprir o sadismo dos senhores, ou seja, sofriam as mais diversas violências, até mesmo as sexuais.

Ângela Davis (2016) faz um estudo histórico e aborda a questão das mulheres negras escravizadas nos Estados Unidos no século XIX e início do século XX. Suas contribuições deixam evidentes que a escravização das mulheres negras, seja no Brasil ou nos Estados Unidos, as colocam numa condição subalterna.

Nota-se que “as mulheres também sofriam de forma diferente” (DAVIS, 2016, p. 19), pois eram vítimas de abuso sexual e outras formas de maus tratos, obrigadas a trabalhar mesmo grávidas e/ou logo após o parto, mesmo gestantes ou lactantes eram sujeitas a castigos caso fossem consideradas insolentes. As situações vividas pelas

⁴ Definição de Sinhama: Senhora ou sinhá.

⁵ É o símbolo de uma dinâmica social. Comumente é a escrava mais velha, que além de realizar os afazeres domésticos, se dedica com carinho a todos da casa-grande, como se fossem filhos. Assim, no imaginário da casa-grande, “esta figura simpática, amorosa e inofensiva realiza a aceitação sem resistência do poder instituído, da escravidão” (CARDOSO, 2014, p. 976).

mulheres negras dos Estados Unidos não diferem das condições das mulheres escravizadas do Brasil, eram açoitadas, violentadas e inferiorizadas.

Outro aspecto que Davis destaca é em relação ao conceito de família dos negros, definido pelos seus proprietários, em que a estrutura familiar matriarcal⁶ era muito frequente, sendo, por vezes, no trabalho doméstico onde as mulheres negras podiam vivenciar experiências humanas.

Ainda segundo Davis (2016), o sistema escravagista americano definia o povo negro como propriedade, ou seja, unidades lucrativas, o que no Brasil não foi diferente. As mulheres negras eram vistas de maneira em que se igualavam aos homens, uma vez que os proprietários não consideravam o gênero, pois as tinham como trabalhadoras em tempo integral, exerciam as mesmas funções que os homens no trabalho agrícola. Dessa forma, a função de mães, esposas e donas de casas, era algo ocasional.

Ribeiro (2015) afirma que no Brasil, as práticas de crueldade não foram diferentes das vivenciadas nos Estados Unidos, conforme afirma Davis (2016), “fundada na expropriação de seres humanos através da violência mais crua e coerção permanente, exercida através dos castigos mais atroz, atua como uma mó desumanizadora de eficácia incomparável” (RIBEIRO, 2015, p. 89). Diante dessa premissa, o autor evidencia que a pessoa escravizada tinha tratamento desumano, era submetida aos domínios do senhor e aos mais degradantes tratamentos.

Lilia Schwarcz (1993) faz um estudo, tendo como marco o ano de 1870, quando teorias positivistas, o darwinismo e evolucionismo foram introduzidas no Brasil. A autora busca fazer um balanço das diferentes teorias raciais que se produzem durante o século XIX. Para tanto, faz um recorte temporal entre 1870 e 1930, período este, considerado importante para a formação de um pensamento racial brasileiro. A autora destaca que após a abolição, tem-se a existência de um discurso científico que legitima a

⁶ Muito tem sido dito sobre o modo como os proprietários de escravos definiam a família negra: uma estrutura biológica matrilocal. Os registros de nascimento em muitos latifúndios omitiam o nome do pai, contendo apenas a mãe da criança. Por todo o Sul, as legislações estaduais adotavam o princípio do *partus sequitur ventrem* – a criança herda a condição de escrava da mãe. Essas eram imposições dos proprietários, eles mesmos pais de muitas crianças escravas. Mas seriam essas também as normas pelas quais escravas e escravos regiam seus próprios relacionamentos domésticos? A maioria das análises históricas e sociológicas sobre a família negra durante a escravidão presume simplesmente que a recusa do senhor de reconhecer a paternidade entre seus escravos se converteu de forma direta em um arranjo familiar matriarcal criado pela própria população escravizada (DAVIS, 2016, p. 25).

raça⁷ negra como inferior, pautada na criação de legislações que validam a superioridade do branco em relação ao negro.

O conceito sociológico de raça segundo Guimarães (2003, p. 95), “tem pelo menos dois sentidos analíticos: um reivindicado pela biologia genética e outro pela Sociologia”. Para o autor, entender esse conceito exige observar que a sociologia se forma no final do século XIX, quando as explicações do mundo social que até então eram baseadas em raça ou clima e passam a ser fundadas no social e na cultura.

Pode-se pensar a cultura como material ou simbólica, esta última fundamental para compreensão de “raça”, uma vez que “construímos o sentido de nossa vida social e individual, assim como construímos também os artefatos que nos permitem sobreviver e reproduzir de maneira ampliada a nossa vida em sociedade” (GUIMARÃES, 2003, p. 95).

O termo “raça” ainda é presente no discurso científico biológico em que “a espécie humana poderia ser dividida em subespécies associada aos valores morais, de dotes psíquicos e intelectuais entre os seres humanos” (GUIMARÃES, 2003, p. 96). Pode-se afirmar que essa divisão propiciou o racismo, hierarquizou as sociedades humanas e sobreviveu mesmo com a criação de outras ciências que propunham outra visão de raça, pois tal conceito vai além do fator genético.

Portanto, “raça é uma construção social e deve ser estudada por um ramo próprio da Sociologia ou das Ciências Sociais, que trata das identidades sociais. Estamos, assim, no campo da cultura, e da “cultura simbólica” (GUIMARÃES, 2003, p. 96), pois, a Sociologia mostra que as raças são discursos aos quais estão relacionados com suas origens, logo, fundamentam as hierarquias sociais, e com a “transmissão de essências entre as gerações”, diante dessa ideia, alguns discursos tratam de essências que são,

Basicamente traços fisionômicos e qualidades morais e intelectuais; só nesse campo a idéia de raça faz sentido. O que são raças para a sociologia, portanto? São discursos sobre as origens de um grupo, que usam termos que remetem à transmissão de traços fisionômicos, qualidades morais, intelectuais, psicológicas, etc., pelo sangue (conceito fundamental para entender raças e certas essências). Existem vários outros tipos de discursos que são também discursos sobre lugares (...) Quando falamos de lugares, falamos de etnias. Outras vezes, os discursos sobre origens são discursos sobre o modo de fazer certas coisas (GUIMARÃES, 2003, p. 96).

⁷ O termo raça é introduzido na literatura mais especializada em início do século XIX, Georges Cuvier, inaugurando a ideia da existência de heranças físicas permanentes entre os vários grupos humanos (SCHWARCZ, 1993, p. 63).

A ideia de raça para Guimarães (2003), possui elementos característicos, como, por exemplo, a hereditariedade, ou seja, as características morais e intelectuais são transmitidas pelo sangue. Outro elemento seria a ideia de que as sociedades passam a ser caracterizadas e classificadas a partir de características somáticas como: cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, dentre outras. No terceiro elemento, observa-se que nos elementos supracitados estão presentes nos discursos políticos que designam características iguais ou inferiores, o que significa que são hierarquias sociais.

Portanto, Guimarães (2003) conceitua raça como uma construção social, uma crença que se faz presente na conduta humana e que permite a distribuição desigual de vantagens e desvantagens devido à classificação racial da sociedade. De acordo com Guimarães (2003), a cor é uma categoria racial, pois ao classificar pessoas como negros, mulatos ou pardos tem-se a ideia de que raça orienta tal classificação, logo, essa ideia resulta no preconceito entre os grupos sociais, o que é bem marcante no Brasil, Embora a crença na existência de uma democracia racial, esse preconceito acaba definindo, portanto, sentimentos de inferioridade e superioridade.

Para seguir adiante nessa discussão, é fundamental que tratemos sobre o conceito de racismo estrutural, de maneira especial, pode-se dizer que é o resultado de um processo histórico que moldou e estruturou nossa sociedade. De acordo com Almeida (2018), para conceituar o racismo é preciso ter como referência a categoria discriminação racial que refere-se à maneira diferenciada a que grupos raciais são tratados.

A prática da discriminação racial acontece devido as relações de poder e vantagens que determinados grupos raciais possuem em relação a outros, fazendo com que os privilégios sejam alastrados, despontando nos campos políticos, econômicos e institucionais, sendo assim, o racismo é estrutural e também estruturante das relações sociais e da formação do sujeito que naturaliza a branquitude.

Almeida (2018, p. 27) afirma que dentre as diversas definições de racismo é possível apresentar uma discussão capaz de tornar sua compreensão mais didática, a saber: “três concepções de racismo: individualista, institucional e estrutural” que partem dos seguintes critérios “a) relação estabelecida entre racismo e subjetividade; b) a relação estabelecida entre racismo e Estado; c) relação estabelecida entre racismo e economia”.

Na concepção individualista, o racismo apresenta uma ideia de “patologia” de caráter individual ou coletivo que se atribui a determinados grupos isolados. Essa

concepção não admite a existência de racismo e sim de preconceito, ou seja, o racismo ocorre por meio de discriminação racial, havendo, portanto, indivíduos racistas que agem isoladamente ou em grupos, sendo assim, mesmo que o racismo se mostre de forma indireta, “manifesta-se, principalmente, na forma de discriminação direta” (ALMEIDA, 2018, p. 28). A concepção individualista, é para o autor, frágil e limitada por não ter presente reflexões e contextos históricos sólidos que apontem efeitos legítimos para a sociedade.

A concepção institucional de racismo, segundo Almeida (2018), é considerada um avanço teórico para os estudos das relações raciais por ampliar a ideia individual existente de racismo. Nesse sentido, pode-se observar que o racismo não se resume a “comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça” (ALMEIDA, 2019, p. 29).

Nessa concepção, as instituições estruturam a sociedade, estabelecendo regras que conduzem as ações do sujeito, em outras palavras, “as instituições moldam o comportamento humano [...] são a materialização das determinações formais na vida social” (ALMEIDA, 2018, p. 30), tendo um racismo mais sutil e menos evidente.

Nessa concepção, o poder é tratado como elemento central das relações raciais, pois os grupos que dominam a organização política e econômica da sociedade, são os mesmos que detém o poder e estabelecem regras que parecem naturais para manutenção do poder, de seus interesses e de sua hegemonia. Para isso, as regras estabelecidas seguem parâmetros de raça, conseqüentemente permite a manutenção da hegemonia do grupo racial que está no poder. O racismo seria, então, o resultado do mau funcionamento das instituições.

Almeida (2018) acredita que o racismo é estrutural por ser elemento que integra a organização econômica e política da sociedade.

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção (ALMEIDA, 2018, p. 38).

De acordo com Almeida (2018), dizer que o racismo é parte da estrutura não retira do indivíduo a sua responsabilidade na prática racista, portanto, entender que o

racismo é estrutural e não uma ação separada de um grupo ou de determinado indivíduo, é fundamental para nos tornarmos responsáveis em combatermos o racismo.

Freyre ao abordar a miscigenação, supõe que foi algo que aconteceu de forma harmoniosa, o que nos remete a pensar na existência de uma democracia racial. Porém, Fernandes (2007, p. 43) salienta: “o que existe realmente é uma distorção criada no mundo colonial”, pois quando se coloca o mestiço no núcleo da família, tem-se a ideia de ascensão e integração social do mulato, logo uma ideia de igualdade racial, quando na verdade o que se cria são mecanismos para manutenção hegemônica da “raça dominante” para manter o equilíbrio das relações sociais e assegurar a continuidade da ordem escravista.

Para Florestan Fernandes (2007), a miscigenação acontecia, sem que nada se modificasse, pois a exploração e atitudes desumanas e preconceituosas continuavam arraigadas por parte dos agentes dominantes. Essa lógica é perceptível quando Freyre destaca a condição das mulheres mulatas dentro da casa-grande, onde viviam sob relações de poder, sujeitas aos trabalhos domésticos, pela criação e educação dos filhos dos senhores, além de servirem aos prazeres sexuais, ainda que fosse sexo forçado. Embora toda dominação e depravação que as mulheres negras sofriam, eram tidas como responsáveis por perverterem a vida sexual da sociedade.

Na concepção de Telles (2003, p. 35) “a existência da categoria do mulato é tanto causa como consequência de uma ideologia de miscigenação e não um resultado automático do processo biológico real da mistura de raças”. Nessa premissa, o autor destaca que na ideologia brasileira, os mulatos são frutos da miscigenação e, por isso, possuem uma certa valorização, quando na verdade estão mais próximos da condição dos negros do que a dos brancos na estrutura de classes, permanecendo, então, nas margens da sociedade.

Lacerda (1911) se refere à mestiçagem como algo que permitiu a ascensão social dos mestiços, mesmo que lentamente. Enfatiza que essa ascensão continuou até os dias de hoje, seguindo, de acordo com ele, as leis de seleção intelectual. Tal ascensão deve-se também a maior parte dos proprietários de escravizados que graças aos seus espíritos cristãos ajudavam os filhos destes, nascidos em suas terras. Por vezes, se via os senhores incluindo à mesa da família os pequenos filhos de escravizados e, frequentemente, cuidavam quando doentes. Em relação às mulatas, estas acompanhavam as filhas dos senhores nos passeios e na igreja, vestidas segundo à

moda, exercendo a função de damas de companhia. Os filhos dos senhores também cavalgavam e iam a bailes acompanhados de mulatos.

Percebe-se que Lacerda, assim como Freyre, romantizam o tratamento dado aos mestiços, principalmente às mulatas, por dizer que tal tratamento era o de inclusão, dando à mestiçagem uma dimensão necessária para o branqueamento da população, remetendo à ideia de que não havia distinção de cor e nem de classe, porém, sabe-se que tal relação foi de total exploração, exclusão e desumanização.

É intrigante que Lacerda enfatize que o preconceito de cor no Brasil nunca foi tão enraizado como nos Estados Unidos, o que de fato não procede, tanto que, atualmente, ainda sofre-se com as consequências de um racismo que se estruturou ao longo da história. Lacerda considerava que a raça negra retardou o Brasil, bem como avaliava a mestiçagem como algo transitório e necessário, pois os mestiços não formavam uma raça verdadeira, segundo o autor.

Acreditava-se que no período de um século no Brasil só haveria brancos, pois projetava uma nação civilizada, branca e sem resquícios “dos vícios ruins herdados dos negros”. No que tange às mulheres negras, Lacerda as considerava como venturosas criaturas, pois, eram tidas como privilegiadas por trabalharem na casa-grande, remetendo à ideia do quão prazeroso era serem exploradas e abusadas pelos senhores. Freyre ressalta que muitas das mulheres conseguiam impor-se ao respeito dos brancos “umas, pelo temor de suas mandingas; outras, como as minas, pelos seus quindins e pela sua finura de mulher” (FREYRE, 2006, p. 516).

Em consequência da resistência, muitas mulheres em face de transição do meio rural para o meio urbano se deparavam novamente com os abusos, uma vez que precisavam se prostituir para sobreviver.

Freyre retrata as mulheres negras com a sexualidade bastante exacerbada. Em meados do século XIX, era comum se ver nas ruas mulheres negras escravas de “dez, doze, quinze anos mostrando-se às janelas, seminuas, escravas a quem seus senhores e senhoras obrigavam a vender seus favores, tirando desse cínico comércio os meios de subsistência” (FREYRE, 2006, p. 538). Nota-se uma prostituição forçada que contribuiu para estigmatizar a imagem das mulheres negras.

Nascimento (2016) retrata a condição das mulheres africanas que foram exploradas sexualmente, impedidas de estabelecer qualquer estrutura familiar estável, uma vez que receberam a cruel herança de serem objetos de prazer dos senhores, ainda que de maneira forçada. Como produto do estupro, têm-se as mulatas, que se tornaram

objeto de fornicção, enquanto as mulheres negras continuaram condicionadas à função que antes exerciam. Mediante a popularidade das mulheres mulatas enfatizada pelo mito da “democracia racial”, Nascimento (2016) critica a obra de Gilberto Freyre que de certa forma suaviza a relação entre senhor e escravo que, por vezes, remete a ilusão de um tratamento igualitário.

No entanto, o negro continuava sendo explorado, pois não havia igualdade de raça, cor ou etnia, pelo contrário, havia uma exacerbada desigualdade que corrobora a compreensão dos papéis sociais das mulheres brasileiras desde o início da formação da sociedade até a contemporaneidade.

Saffioti (2013) ao abordar a condição das mulheres negras no Brasil, afirma que a economia, seja na fase colonial ou imperial, teve a utilização da mão de obra escrava, especificamente dos negros, para se obter o acúmulo de capital. Essa escravidão constituiu uma estrutura econômica que, posteriormente, ganharia novas conotações, principalmente no que se refere aos papéis sociais das mulheres, tanto na família quanto na economia.

Segundo a autora, “as relações entre os sexos e, conseqüentemente, a posição das mulheres na família e na sociedade em geral, constituem parte de um sistema de dominação mais amplo” (SAFFIOTI, 2013, p. 230). Baseado nessa premissa, a forma em que o poder era organizado e distribuído na sociedade escravocrata resultaram em certos complexos sociais que, justificados em face da tradição, ainda hoje excluem as mulheres de determinadas ocupações.

Saffioti (2013) enfatiza a existência de “uma dominação patriarcal” em que os papéis sujeitos às mulheres negras escravas tinham,

além de uma função no sistema produtivo de bens e serviços, um papel sexual [...] Se, por um lado, a função da negra escrava enquanto mero instrumento de prazer sexual de seu senhor, não indica que nesta relação que as partes envolvidas tenham superado o ‘nível primário’ e puramente animal do contato sexual, por outro, o produto dessa relação, assume, na pessoa do mulato, a forma de um foco dinâmico de tensões sociais e culturais (SAFFIOTI, 2013, p. 236).

Sendo assim, os serviços sexuais que as mulheres negras prestavam por exigência dos senhores, assumia um papel como pessoa que transfigurava num processo de coisificação, ou seja, reduzia a participação das mulheres a de objetos, nesse caso, sexual. O fim da escravatura não foi um marco tão significativo para as mulheres da época, que embora passassem a condição de liberdade formal, por vezes, continuavam a

trabalharem na casa-grande. Mesmo “livres”, muitas mantinham relações sexuais com os senhores.

Segundo Saffioti (2004, p. 256), “com a urbanização e a industrialização, a vida feminina alcança novas dimensões, não porque a mulher tivesse passado a desempenhar funções econômicas, mas em virtude de profundas mudanças de papéis no mundo econômico”, uma vez que as mulheres pobres foram para a indústria, alterando o caráter “da produção doméstica à produção pública” (PENA, 1980, p. 204). Ou seja, as mulheres passaram a ser incorporadas no trabalho fabril, por volta de meados do século XIX. No entanto, à medida que foi-se implementando políticas de imigração, bem como a utilização de sua mão de obra, a presença feminina no setor fabril ficou menos evidente.

Quanto à resignificação da atuação social das mulheres negras após a abolição, é assunto pertinente a um novo estudo, mas *a priori*, é uma discussão que permite a compreensão do que se vem perpetrando contra as mulheres afro-brasileiras ao longo da história.

Pautada nessa discussão, Gonzalez (1984) critica autores como Caio Prado Junior e também Gilberto Freyre, significativos para literatura brasileira, mas no que se refere as relações entre senhores e escravos trouxeram reflexões harmônicas, demonstrando em diversos momentos de suas obras, naturalização da escravidão.

Gonzalez (1984) aborda a questão acerca dos estereótipos relacionados ao negro que tiveram início com a escravidão e que até hoje são reproduzidos, como a aceitação do mito da democracia racial. Faz diversas indagações a fim de entender quais os processos que determinaram o lugar do negro na sociedade e de como as mulheres estão situadas nesse discurso gerador de racismo e sexismo. Segundo a autora:

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular (GONZALEZ, 1984, p. 224).

Gonzalez expõe que o lugar dos negros na sociedade foi determinado por brancos e para que as mudanças fossem acontecendo foi preciso que os negros forçassem sua entrada no discurso racista que trata da “das noções de mulatas, domésticas e mães pretas” (1984, p. 224).

No “Encontro Nacional da LASA (*Latin American Studies Association*), em abril de 1979, Gonzalez, militante do Movimento Negro no Brasil, fez uma breve

abordagem sobre as mulatas acerca de seu caráter profissional e não apenas étnico, ou seja, uma abordagem da imagem das mulheres negras na atualidade: mulatas e domésticas, além de trazer uma nova abordagem para a representação da noção de mãe preta.

Gonzalez (1884, p. 225) destaca que os negros acabam sendo o que a lógica da dominação determina, ou seja, são colocados “na lata do lixo da sociedade brasileira”, uma vez que se naturalizou o racismo, inferiorizando os negros e determinando os papéis e funções sociais que ocupam.

Freyre fazia menção à domesticação das mulheres negras, porém, numa abordagem alusiva e positiva para o que ele acreditava ser fundamental para a formação da identidade do Brasil, o que é duramente criticado por Gonzalez, pois isso fez com que houvesse a perpetuação do racismo e, conseqüentemente, colocou os negros numa posição subalterna, principalmente no que se refere ao campo profissional, uma vez que “a mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (GONZALEZ, 1984, p. 226).

Essa representação negativa das mulheres negras, segundo Gonzales, só se modifica no período do carnaval que é quando as mulatas e negras praticamente desnudas desfilam na Sapucaí. Nesse momento, têm os olhares e holofotes voltados para sua beleza. No entanto, essa valorização está associada, mesmo que de forma abstrata, a uma representação estereotipada da sexualidade das mulheres negras, herdada da nossa formação cultural. Estereótipos que associam as mulheres negras e mulatas a uma sexualidade “desenfreada” e “selvagem”.

Nessa premissa, Gonzalez faz uma crítica contundente, pois é no período do carnaval que o mito da democracia racial mais se manifesta, mesmo que por um breve período, quando se tem a impressão de que não existe racismo no país, visto que as mulheres negras são exaltadas como símbolos de beleza atrelados a representação do desejo sexual.

A autora constata que a concepção da doméstica e da mulata nada mais é que a reprodução da figura da mucama e acrescenta: “quanto à doméstica ela nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas” (GONZALEZ, 1984, p. 230). A palavra doméstica, para Gonçalves (2015), surge no século XVI devido a necessidade de patrões brancos classificarem as negras que trabalhavam para eles. A palavra vem do

termo domesticado⁸, este é definido como aquilo que o homem pode domesticar, é o mesmo que “docilizado, amansado, desbravado, domado e dominado”. É como se um animal selvagem fosse domado para que pudesse conviver com a raça humana.

Constata, ainda, que essa exaltação das mulheres negras durante o carnaval logo passa e elas retornam para o anonimato e inferiorização, cercadas pelos efeitos da culpabilidade branca que as reprime que determina os fenótipos negros como inferiores, assentados na figura da mãe preta de forma equivocada. Enfim, que impõe a dominação dos brancos sobre os negros e mascara um racismo que para os negros, e para o contexto social, em sua totalidade, é injusto e cruel. Nesse sentido, as resistências à opressão, por meio da luta organizada do povo negro, constitui-se como espaço de transformação social, mesmo que as conquistas demandem de constante vigilância e de enfrentamentos.

Gilberto Freyre com a obra *Casa-Grande & Senzala* via a mestiçagem como uma solução para que o Brasil pudesse avançar. Destaca que os antagonismos que se construíram na sociedade brasileira trouxeram uma convivência pacífica entre brancos e negros, logo uma democracia racial, numa ideia de que no Brasil não havia racismo. Florestan Fernandes contesta Freyre afirmando que a convivência entre negros e brancos, no Brasil, sempre foi desigual e conflituosa, destacando que os negros continuavam em posição subalterna e sem possibilidade de ascensão social.

Florestan Fernandes com a obra *A integração do negro na sociedade de classes* (2008), destaca que após a escravidão, homens e mulheres negros não foram integrados na sociedade, pois não houve nenhum projeto de socialização, restando à população negra, principalmente às mulheres, exercer serviços domésticos por terem dificuldades na sociedade industrial, portanto, a superação do racismo poderia se dar pela ascensão de classe dos negros.

Ao contrário de Freyre, para Fernandes (2008), a marginalização do povo negro e mestiço só seria solucionado com o fim da pobreza e socialização dessa população, entendendo a democracia racial como mito, pois, o racismo e preconceito para com os negros ainda é recorrente. Diante dessa discussão, fica evidente que, no contexto moderno, a classe dominante mantém a ideia de que merece ser servida pelas trabalhadoras domésticas, deixando de reconhecê-las enquanto sujeitos, como mulheres possuidoras de direitos.

⁸Dicionário online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/domesticado/>. Acesso em: 17 dez. 2021.

1.2 Mulheres negras permeadas pelos marcadores de classe e raça: diálogos interseccionais

Abordar a temática da interseccionalidade é, também, de extrema relevância, pois visa tratar das mulheres brasileiras que, desde o início da colonização, estiveram sujeitas a um sistema de patriarcado capitalista, bem como diversos tipos de dominação, seja fundamentada na noção de raça, classe, dentre outros marcadores sociais da diferença. Sabe-se que a escravidão representou um período marcado pela exploração, um período em que homens e mulheres de cor negra foram submetidos às mais degradantes formas de tratamento. Por isso, é necessária uma abordagem acerca da intersecção existente entre gênero, raça e classe.

Quando se trata das mulheres negras, é necessário analisar algumas das mais diversas formas de intersecção que as envolvem, bem como avaliar como a intersecção de classe, gênero e raça contribuíram para a configuração do trabalho doméstico que lançou a mulher negra à submissão em diversos aspectos excludentes. Entretanto, é pertinente abordar a temática do feminismo negro no Brasil para compreender o lugar que foi destinado às mulheres negras desde o período colonial escravagista, o qual tem influência ainda hoje na vida das mulheres em nosso país.

O conceito de interseccionalidade tem conquistado espaço nos debates teóricos nas ciências humanas e sociais, embora as reflexões acerca da temática comumente têm sido discutidas principalmente por feministas negras. Os estudos interseccionais se propõem analisar conjuntamente as implicações que os compõem, assim como as interações existentes entre os distintos grupos subordinados.

Portanto, é relevante uma discussão teórica que envolve algumas importantes autoras feministas, dentre elas destacam-se Heleieth Saffioti (2013), Carla Akotirene (2019), Lélia Gonzalez (2020), dentre outras, que apontam estudos fundamentais para compreensão dos aspectos interseccionais referentes à raça e classe, que nos possibilita compreender como se produziu, de forma combinada, as mais diversas opressões e violências de gênero contra as mulheres negras brasileiras, principalmente quando se trata da inserção no mercado de trabalho doméstico.

A temática interseccional busca instrumentalizar teórica e metodológica as relações que se interligam e resultam na estigmatização das mulheres negras. Para compreensão do tema é necessário que alguns conceitos estejam definidos, como racismo, gênero, classe e raça, o que possibilitará uma visão melhor do que é intersecção.

Davis (2016) mostra que no processo histórico da formação social, classe, raça e gênero se associam. A autora trouxe importantes contribuições à proposta interseccional quando verificou que, no contexto estadunidense, o racismo se dá a partir das relações de produção associada a elementos de gênero e raça.

Em suas análises, Davis mostra a importância das lutas sociais negras como símbolo de resistência dos trabalhadores, defendendo o protagonismo da população negra estadunidense através de um movimento revolucionário, mesmo que dependa de alianças com o operariado branco. Nos processos históricos de formação social é indiscutível a associação de classe, raça e gênero, o que permite analisar a sociedade contemporânea e implementar políticas que combatam o racismo e sexismo.

Para Saffioti (2013), as mulheres negras tiveram participação na constituição econômica, porém, a dominação de classe, raça e gênero determinou a participação das mulheres na sociedade, principalmente das negras para cargos socialmente desvalorizados, como o emprego doméstico.

No Brasil, a colonização provocou uma absurda desigualdade racial em que as contradições existentes lançaram mulheres negras a enfrentar as exclusões na busca de igualdade e reconhecimento. De acordo com Gonzalez, “o feminismo como teoria e prática vem desempenhando um papel fundamental nas nossas lutas e conquistas” (2020, p. 40), o que possibilita a formação de grupos, na busca de uma nova representação da mulher. O feminismo é definido por Lélia Gonzalez:

Na resistência das mulheres em aceitar papéis, situações sociais, econômicas, ideológicas, e características psicológicas que tenham como fundamento a existência de uma hierarquia entre homens e mulheres, a partir da qual a mulher é discriminada (GONZALEZ, 2020, p. 41).

Gonzalez (2020, p. 41) afirma que “bastaria substituir os termos homens e mulheres por brancos e negros (ou índios), respectivamente, para ter uma excelente definição de racismo”. Assim, nota-se que tanto o feminismo quanto o racismo têm como pressupostos a ideia de que as diferenças biológicas são fundamentais para se estabelecer ideologias de dominação que inferiorizam, principalmente, no que se refere a sexo e raça.

É interessante notar que Gonzalez (2020) faz uma crítica ao feminismo latino-americano que a princípio não considerou o caráter multirracial e pluricultural das

sociedades, pois, não há como tratar de determinadas questões referentes às mulheres, como a opressão e divisão sexual do trabalho, sem considerar a dimensão racial.

Portanto, o antirracismo é algo que deve estar diretamente ligado aos princípios feministas, pois, a crença na existência da representação do Brasil, de uma democracia racial, inviabiliza a luta antirracista e, por consequência, dificulta o reconhecimento da existência de desigualdades raciais. Confundem-se também desigualdades econômicas com raciais, ou mais do que isso, dificulta a compreensão que as desigualdades entre brancos e negros são construídas na intersecção entre raça e classe.

Florestan Fernandes evidencia o “mito da democracia racial”, desmistificando a ideia e nos fazendo refletir e perceber que não há igualdade, tampouco harmonia racial. O que existe, desde a colonização, é a dominação, opressão e a exploração social arraigadas numa ideologia de branqueamento.

Para Lugones (2020), a colonialidade de certa forma permeia aspectos da vida social e, conseqüentemente, possibilita que novas identidades venham a surgir, seja culturais, sociais ou geográficas:

A modernidade e a colonialidade nos fornecem uma compreensão complexa de organização do trabalho. Deixam-nos ver o encaixe entre a racialização total da divisão do trabalho e a produção de conhecimento. A análise do padrão cria um lugar para pensarmos a heterogeneidade e a descontinuidade (LUGONES, 2020, p. 59).

Percebe-se, então, que a partir da colonialidade é possível compreender como, atualmente, a construção de novas categorias se estruturam. Logo, o feminismo tem importante papel nessa construção. Cabe então mencionar que a interseccionalidade entre raça e gênero não pode ser pensada separadamente.

Pode-se afirmar que o conceito de interseccionalidade refere-se ao “reconhecimento da diferença entre categorias cruzadas, onde raça e gênero, por exemplo, apresenta-se como eixos de subordinação que em algum momento se separam, com algum nível de autonomia, mas que estão interseccionados” (CURIEL, 2020, p. 132). No entanto, esse conceito é amplamente discutido no campo acadêmico e suas construções conceituais implicam em colisões identitárias. Na concepção de Crenshaw, a interseccionalidade é definida como sendo:

Uma conceituação do problema que busca capturar as conseqüências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam

desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Diante do conceito supracitado fica evidente que a interseccionalidade é o cruzamento entre as diferentes formas de opressão que, sem dúvida, atinge as mulheres negras e que identifica a posição social que ocupam. A partir dessa definição, é possível notar que as mulheres negras estão amplamente inclusas no campo interseccional. Fica evidente ainda a colonialidade, havendo necessidade de um feminismo decolonial com perspectiva metodológica.

O feminismo decolonial nos oferece uma nova perspectiva de análise para entendermos de forma mais complexa as relações e entre-laçamentos de raça, sexo, sexualidade, classe e geopolítica. Essas propostas feitas principalmente por feministas indígenas, afrodescendentes, feministas lésbicas, entre outras, têm questionado a forma como o feminismo hegemônico, branco, branco-mestiço e com privilégios de classe entende a subordinação das mulheres, a partir de suas próprias experiências situadas, produzindo o racismo, o classicismo e o heterossexismo em suas teorias e práticas políticas (CURIEL, 2020, p. 121).

A interseccionalidade possibilita compreender a inserção da mulher negra nos debates feministas, uma vez que tem o enfoque de avaliar em que medida raça, gênero e classe social interatuam com a realidade social e material dessas mulheres, bem como se dão as transformações das relações de poder.

Na perspectiva interseccional, ao se tratar das mulheres negras, é necessário considerar não apenas o gênero e a raça, mas também a classe. De acordo com Saffioti (2013), o capitalismo interfere na posição social das mulheres e, categorizadas como submissas e dependentes são integradas socialmente por meio do trabalho. Nota-se que as mulheres desempenhavam papel econômico fundamental para o sistema produtivo e, mesmo assim, são vistas como submissas em relação aos homens, tanto no núcleo familiar quanto em outros âmbitos sociais, às mulheres. De acordo com Saffioti,

O modo capitalista de produção não faz apenas explicitar a natureza dos fatores que promovem a divisão da sociedade em classes sociais; lança mão da tradição para justificar a marginalização efetiva ou potencial de certos setores da população do sistema produtivo de bens e serviços. Assim, é que o sexo, fator que há muito selecionado como fonte de inferiorização social da mulher, passa a interferir de modo positivo para atualização da sociedade competitiva, na constituição das classes sociais (...) aparentemente, no entanto, são as deficiências físicas e mentais do sexo feminino que determinam a imperfeição das realizações empíricas das sociedades competitivas, a mulher faz, portanto, a figura do elemento obstrutor do desenvolvimento social (SAFFIOTI, 2013, p. 66).

A sociedade impõe obstáculos à ressignificação das mulheres negras, uma vez que o contexto social está estruturado de uma forma que reforça a inferioridade social, tornando-as vulneráveis à exploração em todos os sentidos. . Contanto, Saffioti (2013, p. 86) afirma que “a condição da mulher na sociedade de classes tem sido vista por numerosos estudiosos como a injunção de fatores de duas ordens diversas: de ordem natural e de ordem social”, onde, fatores biológicos são utilizados para justificar as desigualdades e secularização do pensamento imperante que as discrimina socialmente por conta do sexo, fazendo com que ocorra, o que a autora denomina de “integração periférica”. Para ela, a precariedade de trabalho e de vida das mulheres poderia ser superado, desde que os modos de produção capitalista também o fossem, havendo então a libertação das mulheres.

Ao analisar a vida das mulheres na sociedade de classes, Saffioti (2013) deixa evidente que a inserção das mulheres no mundo econômico e do trabalho não acontece por conta do capitalismo moderno. Segundo ela, “questiona-se, pois, a crença, presente quer na consciência afirmadora da ordem social competitiva, quer na consciência negadora dessa ordem, de que a mulher foi lançada no mundo econômico pelo capitalismo” (SAFFIOTI, 2013, p. 39). Mesmo que a história das mulheres esteja ligada às classes sociais, as experiências de classe são diferentes para homens e mulheres, permeadas pelas contradições de gênero e de raça, havendo a necessidade de uma nova história que contemple a vinculação do passado com a prática histórica contemporânea.

Ao longo da história, as mulheres têm lutado para conquistar igualdade nos direitos sociais, especificamente, e desde o início da formação da sociedade foram mantidas na condição de subalternidade, onde o trabalho negro era fonte de acumulação de capital.

Como já mencionado, pode-se dizer que os três séculos de escravidão contribuíram para construção de estereótipos em relação às mulheres negras, colocando-as no papel de submissão, em que a função desempenhada pelas mulheres escravizadas no sistema produtivo era sexual, ou seja, as mulheres negras escravizadas além de realizarem os afazeres domésticos, serviam como objeto de prazer sexual para o seu senhor. Como resultado dessa exploração, tem-se a figura do mulato que altera a configuração étnica da população, provocando tensões sociais e culturais.

À guisa de exemplo, temos nas décadas de 1970-90, a imagem do turismo brasileiro publicizada pelo mundo, apresentando belezas naturais, acompanhado de

mulatas semivestidas. O turismo brasileiro nessas décadas, segundo Caetano (2004), passou a investir na construção da imagem das mulheres como atrativo turístico, incentivando o turismo sexual, na erotização das mulheres negras, criando a ideia de um país associado ao imaginário colonial, de que seria só “chegar e pegar”.

Dessa forma, é significativa a afirmação de Gonzalez (2020), dizendo que ainda hoje mulheres negras continuam vulneráveis a diversos tipos de agressão e exploração. No trabalho doméstico, por exemplo, há uma desvalorização social que desqualifica as trabalhadoras domésticas, colocando-as numa posição subalterna.

Essa reflexão é feita de forma importante por Gonzalez que critica enfaticamente o mito da democracia racial, e devo concordar com ela, pois a condição dos negros, principalmente das mulheres negras em nosso processo de formação social e cultural, rejeita e desqualifica sua presença, por consequência da dominação do branco.

Atualmente, mulheres negras, principalmente àquelas organizadas em movimentos sociais, buscam mecanismos de valorização dentro da esfera das relações raciais para que não se perpetue no presente, as relações de dominação do passado. Chamam para o debate visando com que as heranças estigmatizadas da escravidão em relação às mulheres negras sejam reparadas e não reproduzam-se mais os estereótipos que tanto as inferioriza.

A partir dessa contextualização histórica fica evidente que é impossível falar de intersecção das mulheres negras sem mencionar as lutas raciais, a perspectiva decolonial, a luta do feminismo negro, dentre outros. Como já mencionado, a nossa construção histórica é patriarcal, capitalista, escravocrata, colonial e que a ideologia da mestiçagem resultou não somente no mito da democracia racial, mas, sobretudo, na violência explícita contra as mulheres nativas e, posteriormente, das mulheres negras africanas que foram escravizadas. Como afirma Gonzalez (2020), foram vítimas da cordialidade erótica das relações sociosexuais existentes entre os colonizadores portugueses e as mulheres negras escravizadas.

Toda a discussão interseccional nos remete a pensar qual seria então o objetivo da decolonização? Pode-se dizer que a luta dos movimentos feministas seria uma luta por uma real igualdade de direitos? Uma luta pelo reconhecimento histórico e pelo reconhecimento e a valorização das mulheres negras? Sobretudo, a interseccionalidade trata de “um sistema de opressão interligado” (AKOTIRENE, 2020, p. 21), que necessita de superação dos estereótipos.

Para Akotirene (2020, p. 36), “a interseccionalidade sugere que raça traga subsídios de classe-gênero e esteja em um patamar de igualdade analítica” permitindo às feministas, a compreensão das identidades subalternas atribuídas a preconceitos, além de subordinações ligadas à classe, gênero e raça. A interseccionalidade é fundamental para entender onde começa o racismo, compreendendo as mulheres negras “na diversidade de gênero, sexualidade e classe” (AKOTIRENE, 2020, p. 48), e possibilitando ressignificações.

1.3 O trabalho assalariado doméstico e as mulheres negras

Compreende-se que o trabalho doméstico possui duas vertentes, o trabalho doméstico remunerado e o não remunerado. Em se tratando daquele não remunerado, ou seja, gratuito, popularmente dizendo, é aquele trabalho que ocorre para si, para os nossos, que realizamos em nossas próprias casas, que geralmente é feito por mulheres e sem nenhum salário recebido. O trabalho doméstico remunerado, por sua vez, é realizado em residências alheias e na sua maioria por mulheres negras, conforme os dados do IBGE, apresentados na introdução deste estudo, que demonstram a categoria das trabalhadoras domésticas como uma das maiores existentes em nosso país.

Sabe-se que o trabalho doméstico em sua formação social é herança colonial patriarcal e está diretamente associado às relações de poder e gênero, à escravidão, bem como à exploração de uma classe sobre a outra. Dessa forma, quando pensar em trabalhadoras domésticas, percebe-se que é uma construção histórica pautada na desigualdade de sexo, classe, raça e gênero que se interseccionam. Dessa forma:

O “gênero” parece ter aparecido primeiro entre as feministas americanas que queriam insistir no caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O gênero sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas das feminilidades (SCOTT, 1989, p. 3).

Nota-se que o conceito de gênero deve ser entendido a partir de um aspecto em que haja a construção da identidade pautada na influência dos aspectos culturais e sociais, construída no decorrer da vida das pessoas. Diferentemente da terminologia de gênero, o conceito de sexo é entendido como as distinções biológicas entre homens e mulheres, “ou seja, ao classificar os seres humanos a partir desta categoria, faz-se uma separação entre eles de acordo com as diferenças impressas na anatomia de seus corpos”

(SOUZA, 2020, p. 06). Essas diferenças estão relacionadas aos apontamentos de que o indivíduo seja macho ou fêmea, portanto, os órgãos genitais fazem essa determinação. Nesse contexto Becker e Oliveira destacam que:

Em termos básicos e superficiais o gênero é o que agregamos ao corpo sexuado, e é por essência mutável e representacional, mas não somente redutível aos binarismos ditados pelo discurso legal, jurídico e médico, cremos que a partir destes dados devemos entender também quais são as características que circundam o que vem a se produzir discursivamente enquanto ser homem e ser mulher em nossa sociedade (BECKER E OLIVEIRA 2016, p. 169).

Becker e Oliveira (2016, p. 166-167) afirmam que parâmetros ocidentais definem sexo e gênero, destacando, com base em Scott, três elementos ligados a gênero. Quanto ao primeiro elemento, percebem que produzimos “representações sobre o corpo biológico ou sexuado [...] por meio de simbologias que acabam por reiterar tanto a polaridade entre os universos masculinos e femininos quanto as suas assimetrias naturalizadoras”. Evidentemente, trata-se de reprodução dentro de um contexto social.

O segundo parâmetro está relacionado às simbologias que nos constituem enquanto sujeitos sociais como o discurso: “educacional, religioso, científico (incluindo o médico) e o jurídico. Todos, aliás, que podem perpetuar “violências simbólicas” a partir de vetores como os de gênero, de raça, de geração, de classe social e de etnia” (BECKER; OLIVEIRA, 2016, p. 167). Por fim, o terceiro parâmetro o qual “baseia-se na explosão das dicotomias subentendidas e “naturalizadas” a partir da matriz sexual” (p. 168), ou seja, “no rompimento da existência de um sujeito como pautado apenas e tão somente no binômio que se perfaz pela oposição à outra possibilidade de existência, a saber: ou se é homem, ou se é mulher” (BECKER; OLIVEIRA, 2016, p. 168).

Compreender a representação da trabalhadora do Lar na cidade de Dourados, exige uma compreensão do conceito de representação que é significativamente abordado por Stuart Hall (2016). Para Hall (1997), a cultura possui significativa importância na interpretação dos comportamentos e da realidade, pois a luta pela significação do sujeito se dá no campo cultural, destacando a centralidade da cultura e

⁹ A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/ negro, etc.), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto. (BOURDIEU, 1999, p. 47).

seu papel na constituição dos diversos aspectos da vida social e na constituição da própria identidade do indivíduo.

A centralidade da cultura para Hall (1997, p. 17) tem dimensão epistemológica, sendo ainda um elemento dinâmico, responsável por promover mudanças, possuindo de poder instituidor, com discursos circulantes que constituem-se como redes de significações que transformam as explicações e compreensão de mundo. Os indivíduos se apropriam desses discursos por se autoreconhecerem e produz-se de tal modo, dando centralidade à representação do sujeito a partir da prática social, implicando diretamente sobre as identidades em construção.

De acordo com Hall (2016), o conceito de representação conecta-se ao sentido e linguagem, no entanto, é preciso observar essa conexão a partir das diversas teorias que representam o mundo, bem como na importância da cultura para interpretação da realidade. A linguagem apresenta três distintas abordagens:

A reflexiva, a intencional e a construtivista. A linguagem simplesmente reflete um significado que já existe no mundo dos objetos, pessoas ou eventos (reflexiva)? A linguagem expressa somente o que o falante, o escritor ou o pintor quer dizer, o significado intencional pretendido por ele ou ela (intencional)? Ou o significado se constrói na linguagem e por meio dela (construtivista)? (HALL, 2016, p. 32).

Diante dessas abordagens, o que considero mais relevante é a construtivista, pois demonstra impacto nos estudos culturais. Observa-se que Hall (2016) enfatiza sobre a significação da cultura e afirma que nesse processo dois sistemas de representação surgem e se relacionam.

O primeiro nos permite dar sentido ao mundo por meio da construção de um conjunto de correspondências, ou de uma cadeia de equivalências, entre as coisas, pessoas, objetos, acontecimentos, ideias abstratas, etc. e o nosso sistema de conceitos, os nossos mapas conceituais. O segundo depende da construção de um conjunto de correspondências entre esse nosso mapa conceitual e um conjunto de signos, dispostos ou organizados em diversas linguagens, que indicam ou representam aqueles conceitos (HALL, 2016, p. 38)

Dessa forma, Hall (2016), define como representação o elemento resultante da relação entre as coisas, bem como conceitos e signos, “é a produção do significado dos conceitos da nossa mente por meio da linguagem” (HALL, 2016, p. 35), as imagens e signos visuais embora sejam semelhantes às coisas a que se referem, não deixam de serem signos, pois carregam sentidos que precisam ser interpretados. Para tanto, segundo Hall (2016), é necessário dois sistemas de representação: o primeiro refere-se ao mapa conceitual que, por sua vez, é um sistema conceitual que se dá a partir da

representação mental em que a combinação de relações entre conceitos formam ideias e pensamentos complexos possíveis, pois é uma coleção organizada de conceitos que estão dispostas e organizadas nas relações complexas com os outros. Os mapas conceituais podem ser entendidos como ferramentas para organizar o conhecimento, ajudam a esclarecer o sentido de determinado conceito.

De acordo com Hall (2016), o segundo sistema de representação é o da linguagem, que nos permitem uma leitura do signo, da mesma forma que as demais pessoas. No entanto, é possível que se imagine uma leitura diferente, sendo assim, “à medida que a relação entre o signo e o seu referente se torna menos clara, o sentido começa a deslizar e escapar de nós, caminhando para a incerteza” (HALL, 2016, p. 39). Dessa forma, de uma pessoa a outra o sentido não será o mesmo .

A linguagem é considerada por Hall, como algo complexo, especialmente quando se refere à linguagem escrita ou falada, uma vez que as palavras não se parecem com as coisas as quais se referem. Portanto, Hall (2016) define representação como a produção do sentido através da linguagem, dos conceitos, dos signos, enfim, por si só as coisas não significam, culturalmente, somos nós que construímos sentido através dos sistemas de representação.

Sobre a representação do negro, Hall (2016) aborda o contexto americano que se assemelha ao do Brasil, na existência de um discurso racializado e de oposições binárias em que o civilizado é inerente ao branco, e o selvagem inerente ao negro (p. 167-168). A representação do negro está relacionada a dois aspectos: o primeiro ao status de subordinado, atribuindo ao mesmo a ideia de que nasça para servir, sendo a “preguiça inata”.

O segundo aspecto com base no positivismo, justificando a falta de cultura por serem incapazes de ter refinamentos civilizados. Nesse sentido, Hall (2016, p. 171) observa que a cultura do povo negro foi reduzida devido as políticas racializadas da representação devido a prática de naturalizar a diferença como estratégia para fixar as diferenças e evitar que não fossem modificadas. A respeito da vida diária na escravidão, Hall (2016) expõe representações populares dos negros dos séculos XVIII e XIX, tidas como naturais, como se a escravidão fosse seus destinos.

Homens brancos deveriam ficar sentados e os escravos, em pé; as mulheres brancas passeavam a cavalo e os escravos corriam atrás delas amenizando o sol com uma sombrinha; os capatazes brancos deveriam inspecionar as escravas como se elas fossem animais valiosos e punir os escravos fugitivos com formas de torturas casuais (como marcálos a ferro ou urinar em suas

bocas); por fim, os fugitivos deveriam ajoelhar-se para receber a punição (HALL, 2016, p. 171).

Nota-se a representação do negro associada ao que é negativo. Acreditava-se que “um grau de civilização era transferida aos escravos domesticados” (HALL, 2016, p. 168), no entanto, os estereótipos permaneciam.

Para entender a representação das mulheres negras, os estudos de Hall (2016) são fundamentais, visto que neles tem-se a significação da diferença racial, especialmente aquela expressa no período da escravidão, relacionada ao status de subordinação, aptidão e incapacidade de serem civilizados, justificada pela característica genética. Houve naturalização que visava fixar a diferença, na manutenção da inferiorização e subordinação dos negros.

Essa era a natureza a qual os negros não podiam fugir “como tantas vezes acontece na representação das mulheres, sua biologia era seu destino [...] os negros foram reduzidos a sua essência” (HALL, 2016, p. 173). Nesse sentido, aos estereótipos inerentes aos negros como determinação de raça, associava-se “a preguiça, a fidelidade simples, o entretenimento tolo protagonizado por negros [...] a malandragem e a infantilidade pertenciam ao negros como raça, como espécie” (HALL, 2016, p. 173). Portanto, o autor demonstra o conjunto de representações associado aos negros.

O trabalho doméstico no Brasil envolve diversos aspectos, sociais, culturais ou políticos e, nesse sentido, é evidente a existência da divisão sexual do trabalho, em que as mulheres desempenham trabalhos socialmente considerados como típicos do gênero feminino, logo, com menor valorização, sendo, por vezes, considerados improdutivos. Já os trabalhos efetuados pelos homens, tidos como geradores de riquezas, considerados produtivos.

Nesse sentido, os trabalhos das domésticas ficam, em sua maioria, a cargo das mulheres, principalmente às negras, resultado de um racismo institucionalizado após a abolição, que segregou mulheres e as obrigou a enfrentarem a única opção possível no mundo do trabalho, de trabalharem como domésticas. Muitas sequer tinham onde morar e tornavam-se agregadas nas casas das famílias onde trabalhavam. Essa foi uma alternativa de sobrevivência para mulheres negras que foram escravizadas.

Saffioti (1978, p. 36) afirma que o aparecimento do trabalho doméstico remunerado no Brasil surge com o fim da escravidão, embora inúmeras moças e meninas continuassem a trabalhar nas casas de família como criadas e até mesmo em troca de comida e moradia. Assim, percebemos que o trabalho doméstico remunerado

foi sendo constituído em meio a imbricação das relações sociais de sexo, de raça e de classe, em que as relações de trabalho doméstico tiveram seu percurso pautado na dominação e exploração patriarcal atrelado ao capitalismo.

Segundo Federici (2019), o trabalho doméstico foi transformado em algo “natural” da psiquê e personalidade feminina, ou seja, atividade naturalmente do gênero feminino. Davis (2016) enfatiza que a desigualdade sexual surge a partir da propriedade privada. No entanto, destaca que durante as primeiras eras da nossa história,

A divisão sexual do trabalho no interior do sistema de produção econômica era complementar, e não hierárquica. Nas sociedades em que os homens eram responsáveis por caçar animais selvagens e as mulheres, por colher legumes e frutas, os dois sexos tinham incumbências econômicas igualmente essenciais à sobrevivência de sua comunidade. Uma vez que, durante esses períodos, a comunidade era basicamente uma família estendida, o papel central das mulheres nas questões domésticas significava que elas eram adequadamente valorizadas e respeitadas como membros produtivos da comunidade (DAVIS, 2016, p. 227)

Nota-se que a desvalorização do trabalho feminino surge com as sociedades capitalistas onde o trabalho doméstico passa a ser norteado pela ideia do servir, o que denota às mulheres uma concepção predisposta ao cuidado, atribuindo-lhe responsabilidades com os cuidados da casa, filhos, marido, dentre outros, geralmente atividades não reconhecidas, tampouco remuneradas.

Davis (2016, p. 231) discorre sobre o trabalho doméstico no contexto estadunidense, haja vista, algumas similitudes com o contexto brasileiro, afirma que ser “dona de casa” teve “suas raízes nas condições sociais da burguesia e da classe média. A ideologia do século XIX estabeleceu a dona de casa e a mãe como modelos universais de feminilidade”, com a errônea ideia de que a imagem das mulheres estava associada aos papéis que desempenhavam no lar.

No entanto, as que se viam obrigadas a trabalhar em troca de salário eram tratadas como “visitantes alienígenas no mundo masculino da economia pública”, pois estavam em desacordo com sua esfera “natural”, não eram tratadas com igualdade e “o preço que pagavam envolvia longas jornadas, condições de trabalho precárias e salários repulsivamente inadequados”, ou seja, as mulheres eram exploradas. Dessa forma, percebe-se que tanto na esfera pública quanto na esfera privada do lar, o trabalho doméstico foi reforçado como algo primitivo que apesar dos avanços tecnológicos se manteve inalterado.

A expressão 'trabalho doméstico' não se aplica a um tipo específico de trabalho, mas a certo grau de trabalho, um estado de desenvolvimento pelo qual todos os tipos de trabalho passam. Todas as indústrias foram uma vez 'domésticas', ou seja, foram realizadas em casa e no interesse da família. Todas as indústrias, desde aquele período remoto, ascenderam a graus mais elevados, exceto uma ou duas que nunca saíram de seu grau primitivo (DAVIS, 2016, p. 31).

Nesse contexto, de acordo com Saffioti (1978), para o sistema capitalista as trabalhadoras domésticas não contribuem para o acúmulo de capital, embora vendam sua força de trabalho, mas não produzem valor de troca. Mesmo assalariadas, produzem apenas valor de uso. Nessa lógica capitalista, de reconhecer a riqueza apenas na troca, fruto do capitalismo, atende a uma instituição capitalista que é a família, o que indica que o trabalho doméstico não compõe plenamente o modo capitalista de produção.

No entanto, para Saffioti (1978, p. 191) acabam por integrar “as formas não-capitalistas de atividade, em que se encontram os trabalhadores “mobilizáveis” para o modo de produção capitalista, conforme seus momentos de retração ou expansão”. Nesse sentido, as trabalhadoras domésticas exercem papel fundamental de reprodução do sistema.

Estudos sobre as desigualdades sociais objetivam compreender os processos de estratificação social, bem como seus mecanismos de produção e reprodução. Para Gonzalez (1984), as dimensões de raça e gênero são marcadores sociais fundamentais na hierarquização das disposições às quais os sujeitos ocupam nessa estratificação. Historicamente, as desvantagens configuram a estrutura de classes de modo a atualizar discriminações e manter frações subordinados no cerne das classes mais oprimidas.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2019), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualizada até 2018, o trabalho doméstico no Brasil, majoritariamente, é realizado por mulheres negras de baixa renda. Essa afirmação se dá em decorrência do racismo estrutural ao qual vincula as mulheres negras aos trabalhos exercidos na casa grande enquanto escravizadas. Isso demonstra que, atualmente, a conjuntura do espaço das mulheres negras mudou, mediante movimentos de contestação, especialmente das pautas trazidas pelo movimento negro, que resultaram em leis que têm constrangido o tecido social a questionar as diferenças.

No entanto, ainda mantém desigualdades de gênero, limitando-as a alguns postos de trabalho, especialmente aqueles de trabalhadoras de lares, ou de postos subalternos, como verifica-se-á no próximo capítulo.

CAPÍTULO II

DIREITOS CONSTITUCIONAIS PARA SEGURIDADE E RECONHECIMENTO DO TRABALHO E DAS/OS TRABALHADORAS/ES DOMÉSTICAS/OS

A Lei complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, apresenta aspectos que regulamentam e alteram a Emenda Constitucional nº 72, de 2013, bem como faz valer aos empregados domésticos direitos confirmados na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que até então, não haviam sido aplicados. O que se tinha era uma classe desprovida de direitos trabalhistas onde a base do trabalho era geralmente regida por acordos realizados entre patroas e empregadas, não havendo aparato legal que garantisse direitos básicos, especialmente na definição da jornada de trabalho, horas extras, seguro desemprego, dentre outros. Portanto, a implementação da lei, mesmo que instituída tardiamente, é de suma importância na garantia dos direitos das pessoas que atuam nesse trabalho.

Com base no referencial jurídico, neste capítulo será feita uma análise acerca da nova lei que reconhece e assegura garantias às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos, verificando as possíveis mudanças sociais. Para isso, serão analisados alguns dados da PNAD/2018, bem como uma reflexão sobre cada item indexado com a implementação da Lei, onde são tecidos os deveres e obrigações, o contrato de trabalho, a remuneração, a hora extra, o trabalho noturno, as férias, a previdência social, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), o aviso prévio, a licença-maternidade, o seguro desemprego, a dispensa, a despedida indireta, a justa causa e a indenização.

2.1 Trajetória e evolução dos direitos trabalhistas de trabalhadoras/esdomésticos/as

Conforme já mencionado, a chegada dos negros africanos teve um único objetivo “emprestar, em regime de escravidão, sua força de trabalho” (SOUZA, JUNIOR, 2015, p. 19), tanto no campo quanto no ambiente doméstico.

Após abolição da escravatura, no ano de 1888, com a Lei Áurea, principalmente as mulheres se viram obrigadas a trabalharem como domésticas, em troca de salário

para sobreviver, ou seja, havia a necessidade de desempenhar as mesmas funções domésticas e de servidão.

Somente em 1941 foi promulgada a primeira lei para regulamentar o trabalho doméstico no Brasil, por meio do decreto 3.078, de 1941, que definia, em seu artigo 1º, empregados domésticos como “todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas”. Esse decreto previa anotação em carteira de trabalho, direitos e deveres tanto do empregador quanto do empregado. No entanto, um decreto superficial que apresentou preocupação com a dignidade humana.

No dia 1º de maio do ano de 1943, com então Presidente Getúlio Vargas, promulga-se a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) através do decreto nº 5.452/1943, cujo propósito era reunir, em uma única lei, as leis esparsas. Cabe destacar que nele, no que se refere aos direitos das trabalhadoras domésticas, simplesmente a categoria foi excluída das disposições, conforme artigo a seguir:

Art. 7º - Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando for em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Percebe-se que, embora o objetivo da promulgação fora garantir direitos aos trabalhadores em geral, com as trabalhadoras domésticas não houve preocupação, ficando evidente que em curto espaço de tempo ocorreu retrocesso no que se refere aos direitos das trabalhadoras domésticas. A Consolidação das Leis do Trabalho, nada acrescentou ou manteve em relação aos direitos dessa categoria de trabalhadores(as), pelo contrário, por um longo período ficaram excluídos(as) do rol de normas que protegem essa categoria. Posteriormente, diversas normativas instituíram alguns poucos, benefícios à categoria.

Conforme Franco *et.al*, (2017, p. 462), pode-se destacar algumas leis: a primeira, o Decreto-Lei nº 7.036/1944, que instituiu a lei de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores, inclusive para os domésticos; a segunda, na Lei nº 2.757/56, que desclassificou o doméstico quanto ao serviço realizado em condomínios residenciais não voltado aos moradores, que passaram à condição de empregados urbanos, destinatários de toda proteção conferida pela CLT; a terceira, a Lei 4.090/62, que instituiu o décimo terceiro salário, intitulado de gratificação natalina, para todos os trabalhadores, inclusive aos domésticos; a quarta, a Lei nº 5.859/72 que previa aos

trabalhadores domésticos uma legislação exclusiva que atribuiu novos direitos dos domésticos o gozo de férias anuais remuneradas de vinte dias úteis e a filiação compulsória à Previdência Social; a quinta, a Lei nº 7.418/85, que instituiu o vale-transporte a todos os trabalhadores, inclusive aos domésticos.

As leis apontadas acima nos remetem aos estudos de Abdias Nascimento (1982) com a obra *O Negro Revoltado*, fundamental para compreender como se deram as mudanças jurídicas que proveram direitos aos trabalhadores domésticos, além de enfatizar a importância da criação do Movimento Negro para luta pelos direitos do povo negro.

Nascimento (1982) compreende a obra como instrumento que opera na luta de libertação do povo brasileiro, destacando a imobilidade estrutural das relações raciais, em especial a interação entre negros e brancos. O autor vê a necessidade do negro atuar no cenário político e lutar na defesa de seus interesses frente ao racismo que impera no Brasil. Nascimento destaca o 1º Congresso do Negro Brasileiro ocorrido no ano de 1950, no Rio de Janeiro, onde teses e diversas outras discussões formaram a pauta do evento.

Anos antes, em 1944, foi fundada por Abdias Nascimento, o Teatro Experimental do Negro (TEN), com pretensão de resgatar através do teatro, valores e cultura negra que por séculos foram “violentados, negados, oprimidos e desfigurados” (NASCIMENTO, 1968, p. 36). Outro propósito, segundo Nascimento (1968), era criar uma pedagogia que educasse o branco no sentido de compreender que o progresso social do país depende de uma nova consciência, sem discriminação racial.

Em 1945, aconteceu a Convenção Nacional do Negro em São Paulo, liderada por Nascimento, uma importante ação, com elaboração de documentos para serem “apresentados aos partidos políticos, líderes e candidatos às eleições presidenciais daquele ano” (NASCIMENTO, 1968, p. 37), com as reivindicações pautadas na igualdade entre as raças.

Após 1950, o cenário foi se modificando, principalmente no que se refere ao respeito pela história do povo negro, trazendo a pauta de diversas lutas em busca de valorização dos negros que aos poucos foi passando por um processo de internacionalização. De acordo com Nascimento (1982, p. 21), a luta afro-brasileira se fortalece a partir de 1979, especialmente com Lélia Gonzalez, que participou de diversas conferências nos Estados Unidos e Europa, o que possibilitou a representação, principalmente, das mulheres negras brasileiras.

Se no cenário internacional a divulgação acontecia, no cenário nacional a consciência negra se fortalecia cada vez mais. Um importante marco foi a histórica concentração de “2000 homens e mulheres negros nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, no dia 7 de julho de 1978, num veemente ato de protesto contra a discriminação racial e a violência gratuita da polícia contra a população negra”. Naquele momento, como um imperativo de luta, nascia o Movimento Negro Unificado (MNU) (NASCIMENTO, 1982, p. 21), que ampliava sua maturidade política,

na medida em que ser negro é um fato político nesse país, um fato decisivo na distribuição de poder, da justiça e das oportunidades, e uma vez que o negro e a comunidade negra são agredidos e reprimidos por serem negros, a definição da prisão arbitrária do negro também se impõe como prisão política” (NASCIMENTO, 1982, p. 21-22).

Nota-se que o autor expõe o fato de que por séculos os negros foram torturados e sofreram os mais diversos tipos de repressão e violência, mas nunca antes isso havia sido colocado como bandeira de luta, pauta praticada quando se referia a filhos de brancos de classe média. O Movimento Negro incorporou em suas pautas o combate as injustas realidades, luta que se estende até os dias de hoje e muito já conquistou ao longo da árdua contestação e resistência no coletivo negro.

Nesse sentido, compreender os eventos que deram início às lutas do Movimento Negro no Brasil é pertinente para entender as mudanças que se sucederam em relação ao trabalho doméstico a partir de 1950. A regulamentação da profissão de doméstica é discussão de longa data, pauta do 1º Congresso Negro Brasileiro em 1950, em que Guiomar Ferreira de Mattos, professora e advogada, apresentou a tese, resultado de estudo “aprofundado da profissão de empregada doméstica ou melhor: dos empregados em serviços domésticos” (NASCIMENTO, 1968, p. 249). Propõe em sua exposição a regulamentação dessa categoria de trabalhadoras.

A cobrança de Guiomar era pela regulamentação do Decreto-Lei nº 3.851 de 1941, que previa possível inclusão da atividade doméstica no Instituto de Previdência Social, além de aviso prévio de 8 dias, caso houvesse rescisão de contrato de trabalho. No entanto, o Decreto não havia sido regulamentado, tampouco cumprido.

Guiomar expôs, sobretudo, a precariedade jurídica do trabalho doméstico; a necessidade de concessão de 20 dias de férias; repouso semanal remunerado, de preferência aos domingos, pois trabalhavam até aos domingos ao meio dia, feito que se estendia aos feriados e dias Santos; limite de jornada diária de trabalho já que muitos/as

patrões/as as obrigavam a trabalhar por 12 horas ou até mais, para as que pernoitavam no trabalho a reivindicação era por limitar o horário de 10 horas com uma hora e meia de intervalo para descanso; e, por fim, direito a indenização por rescisão de contrato. Após a exposição de Guiomar, abriu-se o debate, alguns se mostraram contra as cobranças, outros favoráveis, mas o primordial é compreender as mudanças que se deram a partir de sua proposta de regulamentação da profissão de doméstica, que só foi consolidada juridicamente, 65 anos depois, com a implementação da PEC nº 72, das domésticas em 2015, assunto que aprofundaremos adiante.

Cabe destacar que nesse intervalo de tempo ocorreram implementações pontuais da legislação sobre o tema, como aquela do ano de 1972, quando foi implementada a Lei nº 5.859/72 que definiu, em seu artigo primeiro, empregado doméstico como sendo “aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas”.

Diante dessa lei, foi atribuída aos empregados domésticos, tanto homens quanto mulheres, alguns direitos previdenciários, dentre eles: registro em carteira de trabalho; obrigatoriedade do seguro da Previdência Social; férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) compreende que o trabalho doméstico consiste nas mais diversas atividades como cuidados, na definição dos serviços de limpeza na casa em geral, cuidado das crianças, idosos, pessoas com deficiência e até de animais, desde que seja remunerado e realizado em domicílio fora de sua unidade familiar (2011, p. 2).

No ano de 1988, quando houve a promulgação da Constituição Federal (CF/88), teve-se um significativo avanço no que confere aos direitos dos trabalhadores domésticos. De acordo com o *caput* do Art. 5º da CF/88, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Sendo assim, o inciso a seguir determina “I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Nota-se que a constituição se refere a direitos fundamentais, inerentes a todos os cidadãos brasileiros, sejam individuais ou coletivos. O artigo 7º da Constituição assegura à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIV - aposentadoria;

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Além dos dispostos nos artigos acima, a lei assegura o cumprimento de obrigações tributárias e integração à previdência social. A Lei nº 11.324/2006 conferiu às domésticas grávidas o direito à estabilidade durante toda a gestação e após o parto, além da garantia de descanso remunerado de trinta dias de férias e a proibição de descontos salariais em caso de o empregador fornecer moradia vestuário e alimentação.

A partir de 2008, começou a ser elaborada no âmbito no Poder Executivo, a Proposta de Emenda à Constituição que estabeleceu isonomia de direitos entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais brasileiros. Em 2010, foi apresentada a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 478/2010 em que a proposta foi a revogação do parágrafo único do artigo 7º da Constituição:

São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social (CF/88).

Embora tenha ocorrido tantas modificações ao longo dos anos, o que realmente havia era uma gritante desigualdade do trabalhador doméstico em relação aos demais trabalhadores. Havia, ainda, relutância em reconhecer o trabalho doméstico como uma atividade que requer reconhecimento e valorização legal, o que pode estar ligado ao fato de ser majoritariamente assumido por mulheres e, dentre elas, a maioria de mulheres negras e pobres, como apontamos nos dados do IBGE, destacados na introdução deste trabalho, o que implica considerar que a resistência às mudanças contém o viés de gênero, raça e classe.

Não se trata de uma relutância na garantia de direitos a trabalhadores(as), mas resistência institucional e social para seguridade jurídica de uma categoria invisibilizada, desenvolvendo um trabalho de desprestígio social e econômico. Daí os avanços e recuos na discussão de legislação, ao longo dos 65 anos, desde a proposta de Guiomar, em 1950, até a aprovação da PEC das domésticas, em 2015.

De acordo com Martins (2014, p. 44), em 6 de junho de 2011, foi realizada a 100ª Conferência Internacional do Trabalho, promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em que foi aprovada a Convenção de nº189, determinando que seus membros adotassem medidas efetivas que assegurassem os direitos humanos dos trabalhadores domésticos. Em conformidade com a convenção nº 189 da Organização

Mundial do trabalho, tem-se a elaboração da “PEC das domésticas” (Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2012) considerada um grande avanço, como assevera a ex-senadora Lídice da Mata¹⁰ em entrevista ao “Jornal Senado”, que trouxe a manchete a seguinte manchete: “Congresso promulga hoje emenda sobre trabalho doméstico”, numa referência a PEC/66 de 2012 .

Representa a conquista efetiva de direitos que já eram concedidos aos demais trabalhadores e, injustamente, não o eram aos trabalhadores domésticos. Na verdade, essa distorção remete ao período escravocrata, desde a colonização portuguesa, passando pelo Império, até a abolição da escravatura dos negros. O emprego doméstico vem dessa cultura, de pessoas, principalmente mulheres e negras, servindo aos senhores em troca de casa e comida, poucas vezes remuneradas e, quando o eram, com salários baixíssimos. Esse comportamento se estendeu e ainda hoje é assim

Considerando o relevante avanço da PEC 66/12, Lídice da Mata, destacou que a mesma só foi possível devido à contribuição de entidades e sindicatos que representam a categoria das domésticas e que durante a tramitação enviaram sugestões e participaram dos debates e audiências. A ex-senadora destaca em sua fala:

Desde a Constituinte, diversas iniciativas marcaram o movimento das trabalhadoras domésticas Brasil afora, com apoio de outros movimentos, como os das mulheres, e de agências internacionais, entre elas a OIT [Organização Internacional do Trabalho], a Cepal [Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe] e a ONU Mulheres. O tema, inclusive, tornou-se pauta de trabalho do governo, envolvendo a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Um ano mais tarde, a PEC 66/12 foi transformada na Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013, alterando a redação do parágrafo único, do art. 7º, da Constituição Federal, com a finalidade de estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Portanto, o cenário começava a se modificar para a categoria a partir da emenda nº 72/2013 que trouxe significativas mudanças.

Embora tenha estabelecido à equidade dos trabalhadores domésticos somente em relação a mais alguns direitos, pois parte deles já haviam sido estabelecidos, mesmo assim, ampliou os direitos dos trabalhadores domésticos, conseqüentemente, melhorando sua condição social. Em síntese Mendonça esclarece que,

¹⁰ Senadora da República Federativa do Brasil (2011 – 2019), política e economista, atuou na relatoria da PEC nº 66/2012. Atualmente ocupa o cargo de deputada pelo Estado da Bahia. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/139285/biografia> acesso em 5 jun. 2021.

A origem da Emenda Constitucional nº 72/2013 foi a Proposta de Emenda à Constituição nº 478/2010, que tinha por objetivo revogar o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, com o objetivo de estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os empregados domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. No entanto, após discussões foi aprovado texto substitutivo, no qual somente alguns direitos foram reconhecidos aos domésticos, e não a totalidade deles, autuado como Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2012 (MENDONÇA, 2014, p. 72).

A Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013, foi consolidada na Lei Complementar nº 150/2015. Percebe-se que o trabalho doméstico, amparado por dispositivos legislativos, teve diversas modificações ao longo do tempo, que possibilitaram a regulamentação dos direitos dos empregados (as) domésticos (as). Quanto ao advento da CLT, não teve o mesmo significado para essa categoria, uma vez que o reconhecimento de direitos aos demais trabalhadores era algo ao qual não se estendia aos empregados domésticos e, dessa forma, não reconhecia o trabalho doméstico como trabalho. Fica evidente que a luta pelos direitos da categoria foi árdua e a proposta de regulamentação promovida por Guimar Ferreira foi um marco inicial para a criação da PEC das domésticas, mesmo que tardiamente.

2.2 Regulamentação da profissão “empregada doméstica”: conquistas de direitos

Até o ano de 2015, as leis que determinavam os direitos dos empregados domésticos eram bem genéricas, sendo mais efetivas suas mudanças a partir da implementação da Lei complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, que:

Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências (BRASIL, 2015, CAPUT).

Um novo cenário jurídico passou a assegurar, para essa categoria, desprovida de igualdade de direitos, apresentando um novo conceito de trabalhador doméstico exposto no Art. 1º, que o considera como “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”. Nesse sentido, entende-se por trabalhador doméstico todos àquele que desenvolve funções dentro ou fora da residência do empregador, seja na função de limpeza, faxina, cozinha, cuidando de crianças ou idosos, motorista, vigia, jardineiro, dentre outros.

Com o advento da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, houve a regulamentação da Emenda Constitucional nº 72/2013 e a revogação da Lei nº 5.859/72, com a ampliação dos direitos dos trabalhadores domésticos e a criação do Simples Doméstico, sistema que unifica o pagamento de tributos, contribuições e demais encargos devidos pelos empregadores domésticos (...) Assim, é inegável que a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015 significam um grande avanço no processo de construção da cidadania dos trabalhadores domésticos, pois tais marcos legislativos não apenas ampliaram os direitos trabalhistas desta categoria, mas garantiram um tratamento mais igualitário em relação aos demais trabalhadores brasileiros e repararam uma injustiça histórica, apesar de ainda não equiparar os trabalhadores domésticos aos trabalhadores protegidos pela CLT (GOMES, 2017, p. 251).

No que se refere à jornada de trabalho, até a implementação da Lei, era algo acordado entre patrão e empregado. Com a lei, passou a ter determinação estipulada em não exceder as 08 horas diárias e 44 horas semanais, limitando a 220 horas mensais. Outra possibilidade, que o empregado doméstico exerça jornadas de trabalho de 12 horas consecutivas devendo descansar por 36 horas ou que exerça o trabalho em regime parcial, sem exceder o limite de 25 horas semanais, como assevera o artigo 11.

Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando serviços em viagem, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2o.

§ 1o O acompanhamento do empregador pelo empregado em viagem será condicionado à prévia existência de acordo escrito entre as partes.

§ 2o A remuneração-hora do serviço em viagem será, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao valor do salário hora normal.

§ 3o O disposto no § 2o deste artigo poderá ser, mediante acordo, convertido em acréscimo no banco de horas, a ser utilizado a critério do empregado (BRASIL, 2015).

Dentre os direitos conquistados em relação à jornada de trabalho, o Art. 12 determina a obrigatoriedade do registro do horário de trabalho do empregado doméstico, popularmente conhecida como “folha ponto”, preenchida por meio manual, mecânico ou eletrônico, que comprove idoneidade.

No artigo 13º ficou definido que “é obrigatória à concessão de intervalo para repouso ou alimentação pelo período de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a 30 (trinta) minutos”. Esse intervalo se estende àqueles que residem no trabalho, devendo ter dois intervalos de no mínimo 01 hora cada.

A Lei estabelece a possibilidade do pagamento de horas extras com acréscimo de no mínimo 50% sobre a hora normal, caso exceda o horário estipulado. Uma alternativa é o sistema de compensação dessas horas, sendo que até 40 horas extras devem ser pagas, sendo o excedente desse valor, permitido que o trabalhador repousasse em um prazo de até um ano. Há também o direito ao repouso semanal remunerado de no mínimo 24 horas consecutivas, que deve ser concedido preferencialmente aos domingos, bem como descanso remunerado aos feriados. Não é permitido que o empregado (a) doméstico (a) trabalhe seguidamente por 7 dias sem repouso.

O direito ao adicional noturno que antes não se aplicava aos trabalhadores domésticos passou a ser um direito adquirido. Àqueles que exercem suas atividades laborais entre as 22h 00 min de um dia e 5h 00min do dia seguinte tem direito a hora noturna reduzida para 52 minutos e trinta segundos, bem como recebimento do adicional noturno de no mínimo 20% sobre o valor da hora diurna.

No que se refere ao direito de férias remuneradas, o artigo 17 dispõe que ao empregado doméstico será concedido o “direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 3º, com acréscimo de, pelo menos, um terço do salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família”.

§ 1º É facultado ao empregador efetuar descontos no salário do empregado em caso de adiantamento salarial e, mediante acordo escrito entre as partes, para a inclusão do empregado em planos de assistência médico-hospitalar e odontológica, de seguro e de previdência privada, não podendo a dedução ultrapassar 20% (vinte por cento) do salário.

§ 2º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o caput deste artigo quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 3º As despesas referidas no caput deste artigo não têm natureza salarial nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos. § 4º O fornecimento de moradia ao empregado doméstico na própria residência ou em morada anexa, de qualquer natureza, não gera ao empregado qualquer direito de posse ou de propriedade sobre a referida moradia (BRASIL, 2015).

Algo novo referente ao direito de férias é que o empregado que exerce trabalho parcial também terá direito a esse benefício, porém, de forma proporcional. Caso o trabalhador(a) resida no local de trabalho, no período de férias, é permitida sua permanência, na qual não devem exercer nenhuma atividade laboral.

O artigo 23º permite que, “não havendo prazo estipulado no contrato, à parte que, sem justo motivo, quiser rescindi-lo deverá avisar a outra de sua intenção”, ou seja, deverá aplicar aviso-prévio. Caso o empregado peça demissão, deverá comunicar seu empregador com antecedência de no mínimo 30 dias, devendo iniciar o cumprimento do aviso no dia seguinte. O empregador pode fazer a opção pela dispensa imediata, sem concessão de aviso-prévio, porém, sem prejuízo salarial ao empregado. Caso opte pelo cumprimento do aviso, a jornada de trabalho do empregado (a) será reduzida em sete dias ou em duas horas diárias.

A respectiva lei permite a contratação do empregado doméstico através de contrato, seja de experiência, com prazo estipulado de no máximo 90 dias, seja temporário, conforme rege o inciso II do artigo 4º “para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária de empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso”. Nesse caso, o prazo fica determinado em no máximo dois anos.

Havendo rescisão de contrato sem justa causa, o empregado doméstico goza do direito à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. De acordo com o artigo 21º da Lei complementar 150/2015:

É devida a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma do regulamento a ser editado pelo Conselho Curador e pelo agente operador do FGTS, no âmbito de suas competências, conforme disposto nos arts. 5º e 7º da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, inclusive no que tange aos aspectos técnicos de depósitos, saques, devolução de valores e emissão de extratos, entre outros determinados na forma da lei (BRASIL, 2015).

Portanto, a partir da promulgação da lei, o (a) empregador(a) doméstico(a) passa a ter a obrigação de recolher o FGTS de seu(sua) empregado(a) doméstico(a), mediante o Documento de Arrecadação do Empregador Equivalente (DAE) o percentual de 8% sobre a remuneração paga ao empregado (a).

Outro importante direito é o “benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de 1 (um) salário mínimo, por período máximo de 3 (três) meses, de forma contínua ou alternada”. Ao empregado doméstico fica assegurada a obrigatoriedade da Previdência Social, ou seja, passam a gozar dos benefícios previdenciários que até então se estendiam aos demais trabalhadores, como por exemplo, acidente de trabalho onde o empregador tem a incumbência pelo recolhimento de 0,8% sobre o valor da remuneração do empregado (a) doméstico (a). A

esse empregado também fica instituído o direito à aposentadoria por invalidez, idade ou tempo de contribuição.

No art. 25º fica instituída a obrigatoriedade do direito a licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante, “sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Seção V do Capítulo III do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. No parágrafo único desse artigo dispõe,

a confirmação do estado de gravidez durante o curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (BRASIL, 2015).

Nesse ensejo, é relevante destacar que há concessão do benefício de licença-paternidade de 05 dias consecutivos a contar da data do nascimento do filho (artigo 7º, parágrafo único, da Constituição Federal, e artigo 10, § 1º, das Disposições Constitucionais Transitórias).

O capítulo II da referida Lei é atribuída ao Simples Doméstico que é definido no art. 31º como “regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico” [...] “que deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei”. Em acordo com o art. 32º, o empregador deve realizar sua inscrição através de sistema eletrônico, realizando entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. No que rege o artigo 33º:

O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples Doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei

§ 1º O ato conjunto a que se refere o caput deverá dispor também sobre o sistema eletrônico de registro das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e sobre o cálculo e o recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas vinculados ao Simples Doméstico.

§ 2º As informações prestadas no sistema eletrônico de que trata o § 1º:

I - têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento; e

II - deverão ser fornecidas até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos e encargos trabalhistas devidos no Simples Doméstico em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior (BRASIL, 2015).

De acordo com Art. 34º, o Simples Doméstico assegurará o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes valores:

I - 8% (oito por cento) a 11% (onze por cento) de contribuição previdenciária, a cargo do segurado empregado doméstico, nos termos do art. 20 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - 8% (oito por cento) de contribuição patronal previdenciária para a seguridade social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

III - 0,8% (oito décimos por cento) de contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho;

IV - 8% (oito por cento) de recolhimento para o FGTS;

V - 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), na forma do art. 22 desta Lei; e

VI - imposto sobre a renda retido na fonte de que trata o inciso I do art. 7º da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988, se incidente (BRASIL, 2015).

Diante da exposição de alguns dos direitos atribuídos ao empregado doméstico, a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013, observa-se que esta pode ser interpretada como expressão de reconhecimento do trabalho doméstico, como atividade que compõe o mundo do trabalho, ampliada com a implementação da Lei nº 150/2015. Com esta Lei, é notório que as modificações normativas e constitucionais representam conquistas para a categoria dos trabalhadores domésticos, pois há muito se buscava a concessão de direitos da qual rege a nossa constituição.

Ao longo dos anos é perceptível a luta dos/as trabalhadores/as na busca por seus direitos. Para o(a) empregado(a), a lei é tida de forma positiva, pois assegurou diversos benefícios que até então não lhe eram conferidos, conseqüentemente, reconhecimento, além de uma progressão na melhoria da qualidade de vida e das relações de trabalho. Ao empregador, talvez a aplicabilidade da lei não seja tão quista, pois os obriga a sair da informalidade, o que até então era cômodo e rentável. No entanto, ao empregador é viável que se adeque às novas regras, pois em caso de uma possível ação trabalhista a consequência será ainda mais onerosa, a não ser que façam a opção pelo trabalho prestado por diaristas, o que com certeza aumentaria os trabalhos informais.

2.3 O que revelam os números do trabalho doméstico

Os trabalhadores domésticos no Brasil representam parte significativa da força de trabalho. No contexto mundial, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) afirma que, em 2013, 67 milhões de adultos trabalhavam como empregados(as) domésticos(as), sendo que destes 55 milhões eram mulheres, sendo a ocupação com baixos níveis de remuneração e seguridade social.

No Brasil, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a realidade se assemelha ao contexto global, uma vez que o trabalho doméstico tem atribuição feminina, algo que se confirma com os dados da PNAD Contínua¹¹ (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), demonstram que, em 2016, o Brasil tinha 6,158 milhões de trabalhadoras(es) domésticas(os), dos quais 92% eram mulheres, geralmente negras, pobres e com baixa escolaridade.

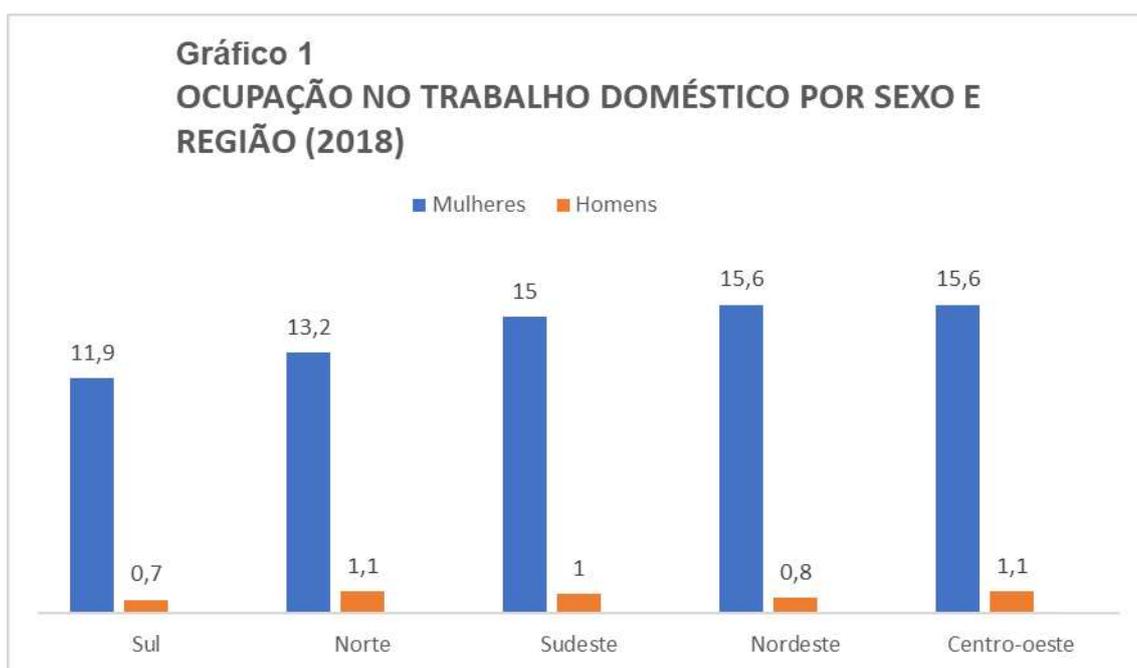
Os dados revelam que somente 42% das trabalhadoras(es) contribuem para a previdência social e apenas 32% possuem carteira de trabalho assinada. Às que prestam serviços como diaristas enfrentam precárias condições de trabalho, tendo que contribuir com a previdência por conta própria, caso queiram. Um dado preocupante é em relação ao número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil doméstico no Brasil, o qual apresentou diminuição de 61,6% entre 2004 e 2015, passando de 406 mil para 156 mil. Mesmo com expressiva redução, os dados são elevados. Em 2015, 88,7% das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) entre 10 e 17 anos no Brasil eram meninas e 71% eram negras(os).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2019, publicou textos para discussões, nos quais apresenta o retrato e perfil sociodemográfico das trabalhadoras domésticas brasileiras. O texto, intitulado *Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua*, elaborado por Luana Pinheiro, Fernanda Lira Marcela Rezende e

¹¹ “Desde 2012, o IBGE, em busca de aprimorar a produção de estatísticas nacionais, vem reformulando suas pesquisas amostrais por meio da consolidação do Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares (SIPD), do qual a PNAD Contínua é um dos pilares básicos. Esta nova pesquisa substituiu, desde 2016, a PNAD anterior e a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), antes realizada apenas em seis regiões metropolitanas. Assim, a PNAD Contínua inaugura estatísticas de emprego e ocupação de abrangência nacional e adéqua os conceitos e quesitos de coleta às melhores práticas internacionais. A PNAD Contínua conta com uma amostra mais expressiva, reduzindo-se o erro das análises estatísticas e aumentando os recortes geográficos representativos para análise. Novos temas, quesitos e orientações de coleta também foram incorporados. Sendo estruturalmente distinta das pesquisas anteriores, há uma inevitável quebra nas séries, tornando inadequada a comparação entre os dados da PNAD e da PNAD Contínua para a maioria dos indicadores. Tendo em vista a abrangência dessas mudanças, o projeto Retrato revisitou a metodologia e o algoritmo de cálculo dos indicadores produzidos a fim de adaptá-los, no que for possível e pertinente, à PNAD Contínua” (IPEA. 2019, p. 9-10)

Natália Fontoura, será referência para exposição dos indicadores expostos nessa discussão.

Conforme o estudo, e considerando a proporção de trabalhadores(as) domésticos(as) remunerados(as) de 16 anos ou mais de idade no total de ocupados(as) no mercado de trabalho, por sexo, os dados da PNAD Contínua, indicam que em 2018, 14,6% das mulheres brasileiras ocupadas exerciam atividades remuneradas no trabalho doméstico, o que representa mais de 5,7 milhões de mulheres. Se observar por região, verifica-se que nas regiões Sul o percentual de mulheres ocupadas no trabalho doméstico corresponde a 12% e Norte a 13%, nas regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste mantêm-se acima da média, com proporção de quase 16% das mulheres. O trabalho doméstico remunerado para os homens, corresponde a menos 1% dos ocupados. Vejamos o gráfico:



Fonte: PNAD Contínua/IBGE (2018). Elaborado pela autora.

Os dados comprovam que 6,2 milhões de pessoas encontravam-se inseridas no serviço doméstico, e desses mais de 4 milhões eram pessoas negras (homens e mulheres), sendo que 3,9 milhões eram mulheres negras que correspondem a 63% do total de trabalhadores(as) domésticos(as). Portanto, é evidente a desproporção em relação as mulheres brancas. Do total de mulheres ocupadas no mercado de trabalho

doméstico com remuneração, o percentual é de 18,6% para mulheres negras e de 10% para mulheres brancas.



Fonte: PNAD Contínua/IBGE (2018). Elaborado pela autora.

Um dado interessante é que alguns grupos específicos de mulheres têm deixado de exercer a atividade doméstica remunerada, causando o envelhecimento da profissão, embora ainda haja um número expressivo de mulheres atuantes. Uma das razões determinantes é a retirada das trabalhadoras domésticas com mais de 60 anos (idosas) que cresceu consideravelmente.

Outra razão, apontam os indicadores, que nos últimos anos, a proporção de mulheres com até 29 anos, consideradas jovens, inseridas no mercado de trabalho doméstico, teve redução, enquanto a força de trabalho dessa categoria ficou concentrada em mulheres com idade entre 30 e 59 anos. Houve ampliação de forma expressiva, com um pico de 8% em 2017. O motivo pelo qual as mulheres jovens têm deixado a profissão de doméstica se dá pelo acesso a escolaridade, que amplia as oportunidades de trabalho em outros setores. Essas mulheres procuram empregos com melhores salários e melhores condições de trabalho e menos estigmatizadas.

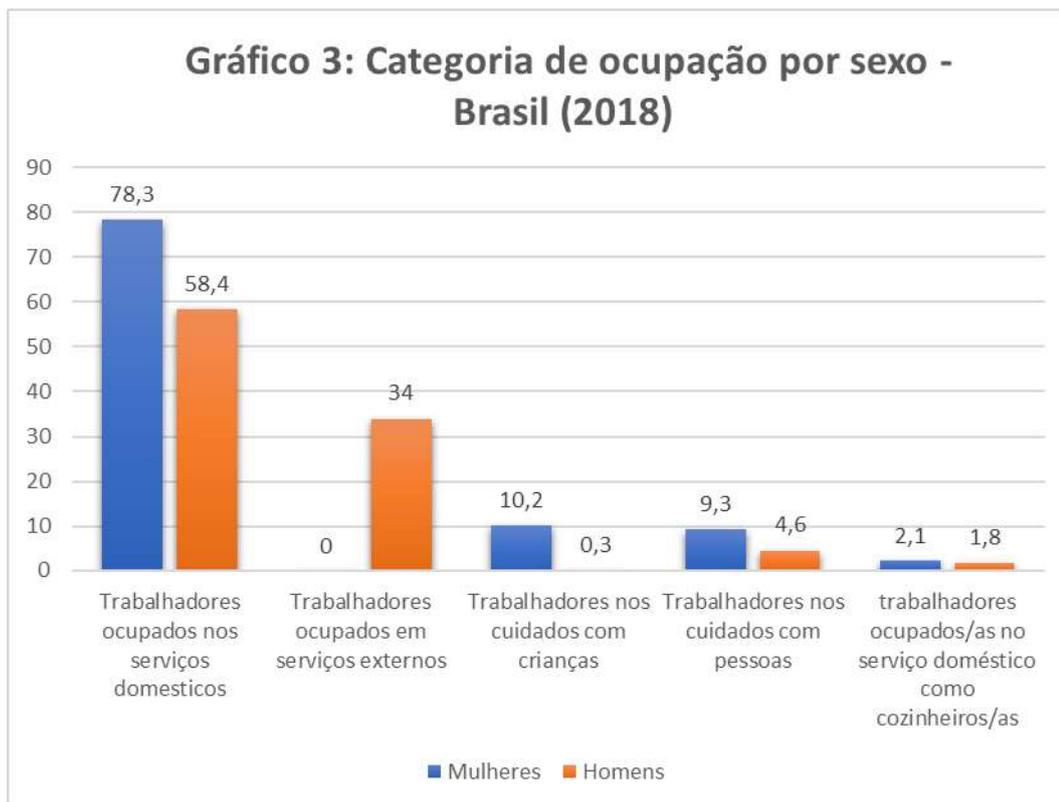
Assim, assiste-se a uma recomposição da força de trabalho no emprego doméstico em termos etários: as trabalhadoras jovens, de até 29 anos de idade, perdem espaço, passando de quase metade para pouco mais de 13% da categoria, em 2018; e as trabalhadoras adultas (entre 30 e 59 anos de idade) passam de 50%, em 1995, para quase 80% do total ao final da série aqui

acompanhada. As idosas (com 60 anos ou mais de idade) também crescem ao longo dos anos, ainda que sigam representando uma parcela mais restrita da categoria, como se poderia esperar (IPEA, 2019, p. 14).

Esta saída das mulheres mais jovens do mercado de trabalho doméstico para outras oportunidades de emprego é mais intensa para as mulheres brancas do que para as negras, sendo que numa proporção de cada 100 trabalhadoras negras, 14 são jovens, ao passo que entre as brancas, 11 são jovens.

Conforme já mencionado, o trabalho doméstico envolve diversas tarefas que se concentram em serviços de ambientes internos e externos. Os dados da PNAD contínua consideraram tanto mulheres negras quanto brancas e verificaram que “quase 80% eram trabalhadoras nos serviços domésticos gerais, 10% se identificavam como cuidadoras de crianças, 9% como trabalhadoras de cuidados pessoais e 2% como cozinheiras” (IPEA, 2019, p. 17).

Entre os homens, um percentual de 58% se identifica como trabalhadores dos serviços domésticos em geral, mesmo exercendo atividades externas, como jardinagem, motorista, cuidado com hortas, dentre outros, que representa pouco mais de um terço dos empregos domésticos. Nesse sentido, fica visível uma divisão sexual do trabalho onde as tarefas internas são geralmente atribuídas às mulheres e as externas aos homens.



Fonte: PNAD Contínua/IBGE (2018). Elaborado pela autora.

O surgimento da diarista no contexto do trabalho doméstico é uma das mais importantes mudanças no perfil desse (a) trabalhador (a) é o que mostram os dados do ano de 2018, nos quais 30% das diaristas atuam em mais de um domicílio, em sua maioria sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária. Destaque interessante na análise desse dado é que a maioria das mulheres que atuam em mais de um domicílio são brancas. “Em 2018, as diaristas já respondiam por 44% da categoria, o que equivale a 2,5 milhões de mulheres, havendo cada vez menos desigualdade entre brancas e negras neste aspecto (IPEA, 2019, p. 21).

As entrevistas realizadas nesta pesquisa comprovam a preferência em realizar o trabalho doméstico no regime de diaristas ao invés de mensalistas, pois acreditam que dessa forma têm a opção de determinar o preço por seu trabalho, escolher se o trabalho é viável, não serem tão exploradas e terem maior ganho, mesmo que sem amparo previdenciário. De acordo com as entrevistadas, no trabalho doméstico como mensalista o ganho acaba sendo menor e a exploração maior.

É interessante notar ainda que algumas delas já trabalharam em empresas prestadoras de serviços de limpeza, às quais podem ter se intensificado com a Legislação. No entanto, as entrevistadas consideram a exploração ainda maior que se

trabalhassem como mensalistas, e por isso, optam pelo trabalho de diaristas, justamente pelo ganho consideravelmente melhor.

A informalidade no trabalho doméstico foi algo frequente, somente em 2013 houve um crescimento proporcional no número de trabalhadoras com carteira assinada, que ultrapassou pela primeira vez na história a 30%, embora a implementação da Lei complementar nº150 de 2015. Esta não garantiu que a formalidade aumentasse, pelo contrário, entre os anos de 2016 e 2018 verificou-se uma redução na proporção de trabalhadoras com carteira assinada. “Em 2018, voltamos novamente a patamares inferiores aos 30% e apenas 28,6% das trabalhadoras domésticas estavam protegidas socialmente desta forma” (IPEA, 2019, p. 23).

Diante de algumas análises dos dados do IPEA, pode-se perceber que atualmente a condição da empregada doméstica, juridicamente tem tido ganhos relevantes, principalmente a partir da Lei Complementar 150/15. É evidente que a organização colonial patriarcal e escravocrata da nossa sociedade refletiu para a representação que coloca as mulheres negras, pobres, em sua maioria sem acesso à escolarização, num patamar inferiorizado, sendo a essas mulheres, destinados os trabalhos domésticos.

2.4 Sindicalização das trabalhadoras domésticas em Dourados

A classe trabalhadora no Brasil, por longos anos, sofreu juridicamente com a falta de direitos, além da falta de reconhecimento da sociedade, e essa realidade não foi diferente ao se tratar das trabalhadoras domésticas, que tiveram condições de trabalho análogas à escravidão. Embora a constituição garanta direitos iguais, por muitos anos, a não consolidação dos direitos não reduziu as desigualdades. Na busca pela consolidação dos direitos dos trabalhadores, os movimentos sociais e a criação de sindicatos foram fundamentais para garantir sua efetivação.

Molina (2017, p. 03) aponta que mesmo após a escravidão, o trabalhador continuou sendo desrespeitado e agredido pelas elites que passaram a explorar a mão de obra não mais nas senzalas, mas no chão das fábricas, pois a mentalidade escravista permanecia e o trabalhador continuava como “simples objeto de produção e instrumentos de lucros”. Os trabalhadores então passaram a lutar contra a exploração a qual eram submetidos, quando então, no século XX, inicia-se uma série de lutas por melhores condições de trabalho. As classes operárias passam a se organizar, sendo em 1908 criada a Confederação Operária Brasileira (COB) que abrangia dezenas de associações de classe que passaram a lutar publicamente por direitos.

No governo de Getúlio Vargas houve o interesse de o Estado exercer controle sobre os movimentos sindicais a partir da lei de sindicalização em 1931, e positivando em 1932 a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Para Molina (2017), as vantagens inseridas na CLT foram conquistadas pelos sindicatos e estendidas também àqueles que não estavam organizados sindicalmente.

As lutas pelos direitos trabalhistas não cessaram com a CLT, os movimentos sindicais continuaram a lutar mesmo com intervenção estatal e se fortalecem nos anos de 1950/1960 e passaram a intermediar as negociações de interesse dos operários junto aos empregadores. No entanto, com o golpe militar de 1964 o Estado passou controlar os sindicatos causando seu enfraquecimento.

No caso dos trabalhadores domésticos a regulamentação foi tardia, somente em 01 de junho de 2015 é implementada a lei complementar nº150 que é de suma importância para positivação dos direitos a esses profissionais proporcionando seguridade aos mesmos.

Seguindo essa discussão sobre os sindicatos das trabalhadoras domésticas, na busca por compreender como essa categoria está organizada na cidade de Dourados, verifica-se que através de acesso à rede de internet que já houve a existência de um sindicato das trabalhadoras domésticas da cidade de Dourados, localizado na Rua Firmino Vieira de Mattos, 395, centro.

Em contato com a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) de Dourados, popularmente conhecida como “Casa do trabalhador” constata-se que atualmente a categoria das trabalhadoras domésticas não possui sede, não estando organizada politicamente, o que pode ter ocorrido por dois motivos: o primeiro diante da reestruturação da atividade doméstica, empresas passaram a assumir esses serviços, estabelecendo linha direta entre empresa e empregadores. Nesse modelo, as trabalhadoras assumem a função de executoras do serviço gerenciado pelas empresas, ficando as tratativas quanto aos pagamentos, horários de trabalho e atividades executadas, na negociação empregador e empresa.

O segundo motivo refere-se ao crescente aumento de pessoas que anteriormente exerciam atividade de mensalista, migrando para aquela de diarista, a qual parece contentar empregadores e empregadas. Como diaristas, as trabalhadoras parecem adquirir maior controle sobre quais jornadas desejam trabalhar, bem como assumem a negociação das atividades e do valor das diárias.

No entanto, a depender da situação de cada diarista e/ou residência onde ocorre a atividade, a ideia de diária pode resultar em jornadas de intenso trabalho, aquele que anteriormente era fracionado ao longo da semana, quando o contrato era mensal, ficando acumulado para o dia da faxina, no caso de diária. Além disso, a condição de diarista ocasiona fragilidade no acesso a seguridade da própria legislação, visto que na condição de diaristas a maioria não contribui e por isso não conta com benefícios do INSS, apenas vende sua força de trabalho em troca de diárias.

Os aspectos acima apontados demonstram a instabilidade na condição das empregadas domésticas, o que tem se mostrado num âmbito geral das mudanças provocadas nas últimas décadas no mundo do trabalho e nas relações entre patrões e empregados, característica da sociedade neoliberal. Ocorre que, no caso das empregadas domésticas, isso parece intensificado e até contraditório, visto que percorreram um longo caminho até conquistarem uma legislação que assegura o reconhecimento dessa atividade como produtiva.

Quando esta foi consolidada, em 2015, o mercado, em suas oscilações frequentes, características do mundo capitalista onde os ganhos denotam centralidade, produziu novas ondas, lançando as trabalhadoras domésticas para assumirem novas relações de trabalho, novamente frágeis, como o caso das diaristas. Esta condição de diaristas é um modelo bem presente na cidade de Dourados, local da presente pesquisa, o qual compõe o cotidiano de nossas entrevistadas, que passaram da condição de mensalistas àquela de diaristas, que será abordado no próximo capítulo.

2.5 Caracterização espaço-temporal da cidade de Dourados

A cidade de Dourados está localizada na região sul do Estado, conta com uma população estimada de 227.990 pessoas, segundo os dados do IBGE (2021). É uma cidade em que a economia está voltada principalmente ao agronegócio, porém, outros setores como indústria e comércio também são bastante promissores. Muito antes desse cenário, Dourados era habitado por populações indígenas das tribos Terena e Kaiowá, que ainda hoje, embora com o crescimento da cidade, sobrevivem, visto que desde a colonização pelos imigrantes essas populações foram sendo concentradas em um espaço territorial cada vez menor.

De acordo com Carli (2005), sob o comando de Antônio João Ribeiro, nome este que atualmente leva a principal praça central de Dourados, juntamente com outros militares foi fundada a colônia militar de Dourados, que até então pertencia a cidade de

Ponta Porã. Com o fim da guerra do Brasil contra o Paraguai, em 1870, esses militares fixaram moradia em Dourados.

No final do século XIX, famílias oriundas de Minas Gerais, São Paulo e do Sul do país, principalmente do Rio Grande do Sul, atraídas pela possibilidade de progresso da região vieram para as terras do oeste brasileiro, mais precisamente na época, para o então estado de Mato Grosso, trabalhar na exploração da erva mate que era monopolizada pela Companhia Mate laranjeira S/A.

No ano de 1935, em 20 de dezembro, Dourados tornou-se uma cidade e deixou de pertencer ao município de Ponta Porã. Em 1943, no governo de Getúlio Vargas criou a Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND) em que as terras foram distribuídas para famílias, impulsionando o início do desenvolvimento da cidade. Atualmente, Dourados é um importante polo econômico em que a agroindústria é marcante, o que atrai investimentos público e privado,

proporcionando, desse modo, a atração de uma demanda de várias cidades de seu entorno, ou seja, possui um importante papel na rede urbana regional promovendo interações espaciais, atualmente com cidades de até 600 km de distância. Nesse sentido, algumas dinâmicas estabelecem-se no processo de consolidação econômica e intensificação da urbanização do estado de Mato Grosso do Sul, e na constituição da economia da cidade de Dourados com destaque para a participação e dinamicidade de várias empresas ligadas ao setor da agricultura mecanizada (SILVA, 2011, p. 44).

Nota-se que Dourados polariza atividades a partir da capitalização de recursos de centros vizinhos, explorando também atividades ligadas ao consumo de bens e serviços ampliando a rede urbana, causando mudanças na configuração espacial, bem como redefinindo os processos econômicos, políticos, sociais e culturais da cidade de Dourados.

Nesse contexto, o que se percebe diante do crescimento urbano é a formação de áreas residenciais localizadas em regiões estratégicas que se configuram claramente numa desigualdade socioespacial. Dourados conta com condomínios de luxo fechados como Ecoville, Porto Madeiro, Portal dentre outros, que embora alguns não estejam tão próximos do centro da cidade, por serem considerados locais seguros e de moradias de classe alta, resultam na valorização de seu entorno configurando esses espaços como áreas nobres. Esses locais concentram uma vasta mão de obra doméstica, portanto, as contradições existentes no âmbito econômico refletem nas relações sociais que configuram a composição de nossa cidade, possibilitando a compreensão do contexto ao qual estão inseridas as trabalhadoras domésticas da cidade de Dourados.

CAPÍTULO III

RELATOS DAS TRABALHADORAS DE LARES NA CIDADE DE DOURADOS: AS VOZES QUE ECOAM

Ôh, Madalena! Aos oito anos de idade uma criança negra bate à porta de uma família na cidade de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais. Era Madalena que queria matar a sua fome, sua sede, mas o que teve foi sua infância e sua vida roubada, pobre Madalena! Foi privada até mesmo da escola. “Eu não tinha nenhuma boneca”, diz Madalena, que por 38 anos viveu em condições análogas à escravidão. Era ela quem lavava, cozinhava, passava, fazia tudo na casa de uma família branca que a explorava. Diziam considera-lá como da família, mas o quartinho de Madalena era a senzala daquela família. Madalena Gordiano, 46 anos, vítima do racismo estrutural que permeia em nossa sociedade, no dia 27 de novembro de 2020, conquistou sua liberdade, tardiamente, teve sua vida devolvida e a oportunidade de reexistir¹².

O exemplo de Madalena é apenas um dentre tantos casos que acontecem em nosso país que sequer são tornados públicos pela mídia ou chega ao conhecimento das autoridades competentes. Nesse sentido, compreender a representação das trabalhadoras domésticas da cidade de Dourados é fundamental para alcançar o propósito da pesquisa. Para tanto, exige a utilização do método de pesquisa qualitativa, que permite a coleta e análise de dados. A abordagem qualitativa é definida por Creswell (2010, p. 43) como “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Nesse sentido, com a presente pesquisa, buscou-se a compreensão da representação das trabalhadoras domésticas em seus próprios termos, uma vez que os dados qualitativos não são padronizáveis.

Os dados dessa pesquisa foram coletados através de entrevistas semiestruturadas (anexo 1), em que a elaboração do roteiro foi primordial para condução do diálogo com as mulheres entrevistadas a fim de chegar aos objetivos propostos. Foram realizadas quatro entrevistas com mulheres que trabalham como domésticas, dentre elas três se autodeclararam negras e uma não se considera negra (a respeito disso faremos uma discussão mais adiante). O contato com as entrevistadas se deu através da técnica bola

¹²Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/12/21/mulher-e-libertada-apos-viver-38-anos-em-condicoes-de-escravidao-em-mg.htm>. Acesso em: 07 jan. 2022.
<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/12/25/madalena-gordiano-trajetoria.htm>. Acesso em: 07 jan. 2022.

de neve, já mencionada na introdução. Uma primeira trabalhadora doméstica foi indicada para a pesquisa e, conforme tomou conhecimento da mesma, indicou outras possíveis candidatas à entrevista.

Como dito, as entrevistas foram realizadas com mulheres que se autodeclararam negras, exceto uma delas, todas residentes na cidade de Dourados e que desempenham a profissão de trabalhadoras nos lares que atuam ou já atuaram como mensalistas ou diaristas.

Para o processo de entrevistas, considerando o contexto atual de pandemia da Covid-19, previmos realizar as entrevistas por meio de vídeo, através da ferramenta Google Meet. No entanto, em contato com as colaboradoras da pesquisa as mesmas autorizaram que nossos diálogos fossem realizados presencialmente, tendo em vista que todas estavam imunizadas com a vacina contra a Covid-19, assim como a pesquisadora.

Cabe destacar que a pandemia modificou as relações sociais. De acordo com o Ministério da Saúde (MS), em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a monitorar o significativo aumento de casos de pneumonia oriunda de causa até aquele momento desconhecida na cidade de Wuhan, na China. A OMS declarou em 30 de janeiro o surto da doença “Novo Coronavírus-2019” denominada (COVID-19) com caráter emergencial de saúde pública de importância internacional. A transmissão foi aumentando consideravelmente, todos os países tiveram que adotar medidas sanitárias e de biossegurança para evitar a propagação do vírus.

O vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade. Pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas. Acomete, em suas formas mais graves, idosos e portadores de comorbidades, notadamente, as doenças dos aparelhos cardiovascular e respiratório, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos. A letalidade varia de acordo com as políticas de confirmação de casos adotadas em cada país (BRASIL, 2021, p. 04).

Nesse sentido, medidas de biossegurança foram adotadas, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel, isolamento social, dentre outras. Com base nessas medidas, levando em consideração a imunização parcial ou total das entrevistadas, foi possível ir a campo e realizar essa etapa, essencial à pesquisa. As entrevistas foram realizadas no período de 13 de julho a 07 de agosto de 2021 em dias alternados. Com o intuito de preservar os dados coletados, as entrevistas foram gravadas com o consentimento das mulheres, posteriormente, transcritas e analisadas.

Na análise dos dados a partir dos relatos das mulheres entrevistadas, fizemos a opção de nomeá-las ficticiamente, preservando assim suas identidades, exceto uma das mulheres que autorizou sua identificação, permitindo a divulgação de sua imagem. A partir desse momento, considerando que as entrevistas foram realizadas apenas com mulheres, utilizaremos gênero feminino para nos referirmos às trabalhadoras colaboradoras desta pesquisa.

3.1 Percepções que as trabalhadoras dos lares têm de si e do trabalho que realizam

*Não vou mais lavar os pratos*¹³

*“Não vou mais lavar os pratos.
Nem vou limpar a poeira dos
móveis.
Sinto muito. Comecei a ler. Abri
outro dia um livro
e uma semana depois decidi.
Não levo mais o lixo para a
lixeira. Nem arrumo
a bagunça das folhas que caem no
quintal.
Sinto muito.
Depois de ler percebi
a estética dos pratos, a estética
dos traços, a ética,

A estética.
Olho minhas mãos quando
mudam a página*

*dos livros, mãos bem mais macias
que antes
e sinto que posso começar a ser a
todo instante.
Sinto.

Qualquer coisa.
Não vou mais lavar. Nem levar.
Seus tapetes
para lavar a seco. Tenho os olhos
rasos d’água.
Sinto muito. Agora que comecei a
ler quero entender.
O porquê, por quê? e o porquê.
Existem coisas. Eu li, e li, e li. Eu
até sorri.
E deixei o feijão queimar...
Olha que feijão sempre demora
para ficar pronto.
Considere que os tempos são
outros...*

¹³ *Cadernos negros 23*: poemas afro-brasileiros, 2000. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/24-textos-das-autoras/932-cristiane-sobral-nao-vou-mais-lavar-os-pratos>. Acesso em: 24 de jan. 2022.

Ah,
esqueci de dizer. Não vou mais.
Resolvi ficar um tempo comigo.
Resolvi ler sobre o que se passa
conosco.
Você nem me espere. Você nem
me chame. Não vou.
De tudo o que jamais li, de tudo o
que jamais entendi,
você foi o que passou
Passou do limite, passou da
medida,
passou do alfabeto.

Desalfabetizou.
Não vou mais lavar as coisas
e encobrir a verdadeira sujeira.
Nem limpar a poeira
e espalhar o pó daqui para lá e de
lá pra cá.
Desinfetarei minhas mãos e não
tocarei suas partes móveis.
Não tocarei no álcool.
Depois de tantos anos
alfabetizada, aprendi a ler.
Depois de tanto tempo juntos,
aprendi a separar
meu tênis do seu sapato,

minha gaveta das suas gravatas,
meu perfume do seu cheiro.
Minha tela da sua moldura.
Sendo assim, não lavo mais nada,
e olho a sujeira
no fundo do copo.
Sempre chega o momento
de sacudir,
de investir,
de traduzir.
Não lavo mais pratos.
Li a assinatura da minha lei
áurea
escrita em negro maiúsculo,
em letras tamanho 18, espaço
duplo.

Aboli.
Não lavo mais os pratos
Quero travessas de prata,
Cozinha de luxo,
e jóias de ouro. Legítimas.
Está decretada a lei áurea”

Cristiane Sobral

Eu me considero negra vixi! Muito orgulho de ser negra, eu falo, tenho orgulho (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Vivemos num país onde a empregada trabalha muito e ganha pouco, mesmo com as garantias o meu trabalho ainda é muito pouco valorizado. Ainda vou sair dessa vida (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Nós mulheres que não temos dinheiro, nós fomos domésticas a vida inteira (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021)

É cansativo, é um serviço bastante cansativo, por isso que eu voltei a estudar (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Propositadamente, esse tópico se inicia com o poema de Cristiane Sobral (2020) e com falas das mulheres entrevistadas na pesquisa, às quais ecoam orgulhosamente sua negritude, bem como a insatisfação pela falta de valorização social da profissão de doméstica e pelos papéis sociais atribuídos às mulheres. Por fim, ecoam esperanças de um trabalho menos cansativo, desgastante e melhor remunerado, que pode ser alcançado através da Educação o que representa uma forma de reexistência e não apenas de submissão.

Olívia tem 59 anos de idade, trabalhou como doméstica durante quase toda sua vida, há seis anos passou a produzir artesanatos (bordados e crochê) que comercializa na praça Antônio João, no centro da cidade de Dourados. Sozinha, criou seu único filho que está com 20 anos de idade, pois o pai não assumiu a paternidade. Gentilmente, Olívia concordou em colaborar com a pesquisa, nos concedendo a entrevista que contribuiu para o desenvolvimento da mesma. Olívia reside com seu filho em uma casa alugada no Jardim Leste, bairro periférico de Dourados.

A entrevista ocorreu no dia 17 de julho de 2021, às 15 horas, após Olívia sair do salão de cabelereira onde foi hidratar os cabelos e fazer as sombrancelhas. Quanto ao local da entrevista, preferiu que fosse em minha residência e não me opus, pois o intuito foi deixá-la a vontade para que o diálogo fluísse. Iniciamos a entrevista onde o questionário serviu para direcionar a conversa tanto nessa como nas demais entrevistas, numa conversa animada que foi além de perguntas e respostas, havendo interação entre pesquisadora e pesquisada.

Em relação a fala supracitada em determinado momento da entrevista, Olívia demonstrou emocionada o orgulho que tem si, afirmando categoricamente o orgulho que tem da cor de sua pele. Isso evidencia que “a construção do eu, da identidade como mulher negra, a experiência pessoal do racismo e do sexismo, a auto-estima”, podem ser abordadas como um processo que contemporaneamente denominamos de empoderamento (RATTZ, 2006, p. 73). Esse processo é essencial para as mulheres negras, pois se ressignificam à medida em que compreendem sua importância na sociedade.

Beatriz tem 61 anos de idade, viúva, reside em casa própria com a filha e dois netos, um de dois anos e outro de seis anos, no bairro jardim Pelicano, também localizado na periferia de Dourados. O contato com Beatriz se deu através de indicação e por ligação telefônica e que a mesma concordou em conceder a entrevista que foi realizada no dia 13 de julho de 2021 às 16 horas em sua residência, após Beatriz chegar do trabalho. Destaco que muito bem recebida na casa de Beatriz e antes de iniciar a entrevista conversamos cerca de 30 minutos, o que contribuiu para que ela conhecesse um pouco sobre a pesquisa e fosse estabelecida uma relação de confiança entre pesquisadora e pesquisada.

Beatriz nos contou que desde seu casamento passou a trabalhar com o companheiro em um açougue que possuíam. Há 15 anos foi com seu esposo morar em Portugal para trabalhar, onde seu companheiro veio a falecer. Há dois anos retornou ao Brasil para morar com a filha. Durante os 13 anos que morou em Portugal trabalhou como doméstica e há um ano e meio trabalha de diarista na cidade de Dourados. Os trabalhos de Beatriz foram todos por indicação.

A imagem a seguir é de Alice (45 anos), que além de conceder a entrevista, consentiu o uso de sua imagem. Ela é mãe de dois filhos, uma adolescente de 14 anos e um menino de 9 anos, trabalha como doméstica para levar o sustento aos filhos. Foi casada com o pai das crianças, mas a relação não deu certo, há seis anos está solteira. Reside no jardim Pantanal, bairro periférico situado à região leste da cidade.

Eu não tenho vergonha da minha cor, pelo contrário, tenho muito, mas muito orgulho mesmo, sou mulher negra, pobre, trabalho de doméstica sim, mas isso não significa que eu seja inferior a ninguém e não aceito de jeito nenhum ser humilhada por ninguém... já me deparei com situação de preconceito, mas tem uma coisa que aprendi nessa vida foi me defender de madame que quer humilhar a gente (Alice, 45 anos).

Figura 1 - Alice (45 anos)



Fonte: registro da autora da pesquisa.

A figura 1 apresenta a imagem de Alice, sua fala acima nos remete a refletir sobre a desconstrução da inferiorização da mulher negra produzida e reproduzida pela sociedade brasileira, onde o racismo se estruturou causando à essas mulheres prejuízos que perpassam nossa história e ainda hoje se fazem presentes. No entanto, percebe-se a partir da fala de Alice, que embora não tenha um conhecimento teórico das relações de dominação, sabe exatamente como é essa violência, porque a vive cotidianamente na prática. Alice deparou-se com situações de preconceito no ambiente de trabalho, mas isso não a fez calar-se diante de tais situações. A cor, portanto, não deve inferiorizar as pessoas, por isso a fala de orgulho representa uma forma de resistência e enfrentamento das opressões que vivencia.

A entrevista foi realizada no dia 25 de julho de 2021 às 17 horas, na residência de Alice. Após a indicação de que Alice poderia colaborar com a pesquisa, o primeiro contato se deu por ligação telefônica, sendo consentida a entrevista. No dia da entrevista expliquei novamente os objetivos da pesquisa à ela . Em determinados momentos notei a voz trêmula de Alice, que confessou que falar sobre a temática a deixa um pouco chateada, por se lembrar de fatos que a fizeram se sentir rebaixada.

Ana, uma de nossas entrevistadas, tem 44 anos de idade, casada e tem quatro filhos, foi mãe ainda bem jovem, aos 18 anos. Com Ana, assim como com as demais entrevistadas, o processo de contato e aceite de concessão em colaborar com a pesquisa se deu da mesma maneira. No dia 19 de julho de 2021, às 16 horas, fui à residência de

Ana, que gentilmente me convidou para entrar e realizamos a entrevista. O diálogo foi acontecendo espontaneamente.

Ana Reside no jardim Piratininga, periferia da cidade, embora possua casa própria em outro bairro que se encontra alugada, atualmente, mora em uma casa emprestada no mesmo quintal de seus pais, por ter que dispensar cuidados aos mesmos que estão com idade avançada e saúde debilitada. Em frente à sua residência tem um salão no qual funciona uma igreja evangélica sob responsabilidade de Ana e seu esposo. Durante o dia ela trabalha como diarista e seu esposo na construção civil. No período da noite, em determinados dias da semana, recebem os fiéis e pregam o evangelho.

É pertinente caracterizar o perfil das mulheres entrevistadas para compreensão e análise dos dados. Para tanto, alguns dados foram tabulados como poderemos visualizar na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Perfil das trabalhadoras domésticas entrevistadas

Nome (fictício)	Idade	Moradia	Estado Civil	Quantidade de filhos	escolaridade	Sistema de contrato
Olívia	59	Alugada	Solteira	01	Fundamental completo	Autônoma
Alice	45	Própria	Solteira	02	Fundamental completo	Diarista
Ana	44	Própria	Casada	04	Médio incompleto	Diarista
Beatriz	61	Própria	Viúva	02	Fundamental completo	Diarista

Fonte: dados da pesquisa.

Com base nas informações contidas na tabela 1, ao analisar a idade das entrevistadas, verifica-se que todas estão na faixa-etária está acima dos 40 anos, o que demonstra que a profissão de empregada doméstica pode estar envelhecendo. Isso nos confirma a hipótese de que as mulheres negras mais jovens tem buscado outros mercados de trabalho que não seja o doméstico. Todas trabalham como diaristas e afirmaram terem conseguido trabalho por indicação.

As entrevistadas são oriundas de famílias pobres e em suas juventudes não tiveram oportunidades de estudar, nenhuma delas possui formação superior, sequer concluíram o ensino médio. Apenas Ana (44 anos), ainda está estudando, cursando a

etapa final da EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede particular de ensino, as demais concluíram o ensino fundamental.

As mulheres expuseram suas dificuldades em acessar a escola na infância e adolescência, iniciaram atividades laborais com idade entre 10 e 17 anos, momento em ajudavam os pais a trabalhar na roça e/ou em outras atividades que viabilizassem renda para o conjunto de suas unidades domésticas. Isso impossibilitou que os estudos fossem adiante, por vezes, tinham que conciliar escola e trabalho, então acabavam optando pelo trabalho devido as necessidades financeiras das famílias.

Para a compreensão sobre a caracterização das mulheres com as quais dialogamos, vale salientar que apenas Olívia reside em casa alugada com o filho, as demais possuem casa própria. Somente Ana é casada, possui quatro filhos com idade de 26, 23, 14 e 12 anos, e o filho mais velho é casado e reside com a esposa e um filho de dois anos na casa de Ana. Beatriz é natural do estado do Paraná, viúva, tem um filho e uma filha, casou-se jovem e não precisava trabalhar fora, visto que possuía condições financeiras para criar os filhos e viabilizar estudo aos mesmos. A seguir veremos como essas mulheres iniciaram a vida no trabalho remunerado:

Meu primeiro emprego foi de vendedora de salgadinho na rua. Tinha uns 10 anos, nossa! Lembro como se fosse hoje. Eu morava no Água Boa e ficava ali parada vendendo. Daí eu vendia salgados onde que era o antigo Supermercado Pluma (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Meu primeiro emprego formal mesmo foi como empregada doméstica na casa de um casal. Eu fiquei 12 anos, eu tinha 19 anos quando entrei lá (...) eu já vinha trabalhando no serviço mais duro ainda que era na roça (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Dezesseis, anos é que foi meu primeiro emprego, foi de doméstica (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Eu trabalhava no meu negócio que era o açougue. Eu trabalhava no caixa, desossava a vaca, atendia no balcão e fazia tudo no açougue. Aí, depois que eu fui trabalhar nisso (de doméstica) porque é uma coisa que eu sabia fazer, entendeu? (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Verificamos que a maioria dessas mulheres iniciaram no mercado de trabalho prematuramente, não necessariamente como domésticas, por vezes, em suas trajetórias de vida, realizaram outras funções que, embora não fossem em residências, a maioria estavam ligadas à limpeza.

Já trabalhei em empresas, e a maioria das empresas hoje é terceirizada, de limpeza (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Foi o da empresa que fui como auxiliar. Eu auxiliava em tudo, tanto fazer limpeza nas salas, para levar um papel, buscar um papel, alguma coisa. (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Não, tirando o serviço da roça, não trabalhei em nenhum outro que não fosse de doméstica ou ligado a limpeza (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Eu trabalhava no meu negócio que era o açougue (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Embora as funções estejam ligadas à limpeza, percebe-se através das falas, que o único meio de proverem renda para suas casas foi através do trabalho doméstico. A falta de oportunidade e de acesso à educação são fatores preponderantes que levaram essas mulheres a trabalharem como domésticas.

Outra questão a destacar é que apesar de terem trabalhado em outras funções, percebem que o trabalho doméstico lhes trazem certa segurança financeira, sendo ainda um trabalho menos árduo que o da roça, por exemplo. Além disso, é um trabalho do qual acreditam estarem preparadas para desenvolver, visto que desde pequeninas foram iniciadas nele, tendo sido ensinadas para executá-lo em suas casas, atividade essa que as têm acompanhado ao longo de suas vidas. São, portanto, especializadas em sua execução e da qual o mercado não exige formação acadêmica, como em outros postos de trabalho, facilitando seu acesso, especialmente pelo fato de não terem acesso à escolaridade. No entanto, a falta de outra especialização as coloca a mercê das regras que sustentam essa atividade, ou seja, diante das poucas alternativas de inserção de trabalho para as mulheres trabalhadoras das unidades domésticas, se veem obrigadas a aceitar as imposições da atividade, com baixos salários, extensas jornadas e pouco reconhecimento social do que executam.

Dias (1995) traz uma reflexão acerca da experiência de mulheres pobres, negras, forras, libertas ou escravas denominadas como Quitandeiras e que buscavam estratégias de sobrevivência no séc. XIX, em São Paulo, realidade também de outras regiões do Brasil. A urbanização, segundo a autora, resultou numa população predominantemente de mulheres pobres que buscavam no artesanato e no comércio, principalmente de gênero alimentícios, uma fonte de renda, improvisando e reinventando meios para o sustento das famílias, especialmente por serem as provedoras das unidades familiares.

Muitas mulheres brancas empobrecidas exploravam a mão de obra tanto de mulheres negras, em sua maioria escravas, quanto de forras ou livres para que vendessem os produtos que proviam suas rendas.

O relato de Ana nos faz lembrar as Quitadeiras que, segundo Dias (1995, p. 77), percorriam a hierarquia do pequeno comércio urbano que crescia cada vez mais em espaços abertos, embora houvesse “o cerco gradativo de posturas, providências, Leis, polícias e fisco”, na luta pela sobrevivência. Com Ana, nossa entrevistada não foi diferente, visto que ainda criança foi para as ruas vender salgados para prover dinheiro e ajudar no sustento da casa. Teve parte da infância roubada, fazendo do trabalho seu lazer. As Quitadeiras vivia às margens da sociedade e buscavam se reinventar como forma de sobrevivência onde “o cotidiano se revela na história como área de improvisação de papéis informais, novos e de potencialidades de conflitos e confrontos em que se multiplica formas peculiares de resistência e luta” (DIAS, 1995, p. 14). Ana, assim como as demais entrevistadas, nos permitem enxergar que as Quitadeiras do passado ainda se fazem presentes nos dias de hoje e continuam persistindo, lutando e resistindo à dominação, que infelizmente ainda não findou. Nesse refazer, migraram do emprego de mensalistas, abandonando aquele modelo em que precisavam assumir diariamente a mesma casa, executando a mesma função, adotaram o emprego de diaristas e, com ele, estão tentando criar novas jornadas, menos rotineiras e pesadas em termos de atividades, e mais lucrativas no sentido monetário. Nessa troca estão tendo perdas, especialmente da seguridade social que lhes assegura a legislação, mas estão buscando maior autonomia com a atividade.

Vejamos a seguir que é possível identificar os motivos que levaram essas mulheres a trabalharem como domésticas e a permanecerem nessa profissão:

Falta de opção, não tinha outro (Olivia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

O que me levou a trabalhar como doméstica, foi vários motivos. Uma que eu já vinha trabalhando no serviço mais duro ainda, que era roça. E o outro, que não tinha... eu não tinha estudo na época, nem tenho até hoje né? Eu tenho o Ensino Fundamental e tive só essa oportunidade. Não tinha oportunidade de estudar. Aí, depois que eu tive oportunidade, estudei pouco (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Porque eu não sabia fazer outra coisa (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

O motivo foi porque eu trabalhava, já trabalhei em empresas, e a maioria das empresas hoje é terceirizada de limpeza. Aí o que que acontece, muitas das vezes as empresas faliem e você acaba ficando de mãos atadas. Então eu penso assim, já que eu tenho que trabalhar vou trabalhar ganhando dinheiro, né? (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Nota-se que o trabalho doméstico para essas mulheres foi a única opção em determinado momento da vida. Alice, por exemplo, minimiza a dureza do trabalho doméstico quando diz que o trabalho da roça era ainda mais árduo. No entanto, fica evidente que o trabalho doméstico é algo que também exige muito esforço físico.

Menegat (2012) faz uma discussão sobre o sentido de trabalho e de serviço, atentando para o contexto da atividade doméstica. Para a autora, existe um imaginário popular que considera como trabalho aquele executado fora do âmbito das casas, especialmente aquele que traz em si remuneração pelas horas empregadas. Já a atividade desenvolvida nas casas, muitas vezes é entendida como serviço (não como trabalho), por ser considerado leve, desempenhado a sombra das intempéries climáticas e por atender a reprodução dos membros da unidade. No entanto, conforme a autora, não há leveza no trabalho doméstico, o qual requer contínua aplicação ao longo do dia, no limpar, lavar, cozinhar, num movimento constante, repetitivo ao longo da mesma jornada, além de invisibilizado, visto que é feito e desfeito na sequência, estando sempre por fazer. Ou seja, envolve tarefas que ao serem realizadas, não se findam, exigindo nova realização, como é o caso da preparação do alimento, uma vez preparado e consumido, requer o emprego de mais trabalho.

Quando Beatriz afirma que não sabia fazer outra coisa, nos dá a entender que o único trabalho que ela sentia-se capaz de realizar era o dos afazeres domésticos, o que demonstra que neles foi inserida desde cedo, tendo vivido a lógica da divisão sexual do trabalho, onde limpar, passar, cozinhar, cuidar das crianças, dentre outros afazeres, está naturalizado como função de mulher.

Embora a “Promulgação das Empregadas Domésticas” (PEC) determinar direitos trabalhistas a essa categoria, conforme já mencionado, as quatro entrevistadas preferem trabalhar como diaristas. Não possuem carteira assinada por considerarem mais vantajoso em termos financeiros, do que a condição de mensalistas. Ocorre que como diaristas, não possuem direito a décimo terceiro salário, férias remuneradas, auxílio doença, FGTS, seguro desemprego etc., mas preferem trabalhar no formato de diárias devido maior rentabilidade. Isso afirma que embora a existência da “PEC”, a precarização do trabalho doméstico permanece. Dentre as quatro, somente Alice não paga previdência privada e somente Beatriz nunca trabalhou de carteira assinada.

A mão de obra hoje doméstica para você tá trabalhando todos os dias registrada é muito barata. Eu no meu ponto de vista eu falo que é barato, porque? Porque você vai trabalhar na casa de família, igual eu já recebi proposta de trabalhar, a casa é tipo assim, imensa, tá entendendo? Tem três (03) quartos, cada quarto um banheiro. Aí tem sala, tem sala de jantar, tem

cozinha, e são espaços grandes, e aí a pessoa quer é que você cozinha, que você passa, para pagar um salário? É pouco, então quer dizer que você faz todo serviço de uma casa, você tá entendendo? Até a cozinha [...], mas o que acontece? As pessoas que têm casas grande não são todas, mas algumas é assim, você tá entendendo? Prefere pegar uma pessoa para trabalhar todos os dias que faça tudo para ganhar um salário. Então não compensa, igual eu, trabalho de diária, eu ganho muito mais trabalhando de diária mesmo que eu não trabalho todos os dias, do que se tivesse no serviço fixo, trabalhando todos os dias (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Era um salário que dava para você viver né? Na época era um salário mínimo né? A gente só não tinha... o... como é que fala? o FGTS, né? Porque empregada doméstica, não sei se hoje tem [...] naquela época não tinha. Eu nunca tive né? (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Tô trabalhando como diarista porque no momento eu tô desempregada né? E compensa também, ganha mais (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Eu trabalho de diarista, por exemplo, hoje eu vou numa casa, amanhã eu vou na outra. Só que minhas casas são todas casas fixas, sabe? Tenho uma casa aqui que eu vou dia de segunda e sexta, tem outra casa que eu vou na quarta, tem outra que eu vou na quinta e tem outra que eu vou na terça. São pessoas que eu já estou com elas há mais de ano, mas são as mesmas casas, então... então não registra, uma vez por semana é diarista, não tem compromisso nenhum. Vai lá faz o trabalho, aí eles te pagam e você vai embora [...] Toda semana entra o dinheiro (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

A PEC das domésticas completou, em junho de 2021, seis anos de sua promulgação, mesmo assim, as entrevistadas desconhecem detalhes da referida Lei. Observa-se que Olívia tem a informação de que houve mudanças, mas sequer tem conhecimento de quais direitos foram adquiridos. O trabalho como diarista na percepção dessas mulheres é algo vantajoso e lucrativo, apesar de trabalharem, por vezes, mais que doze horas diárias.

Na lógica do sistema de mensalistas, fica evidente a exploração da força de trabalho, com resquícios de escravidão, configurados especialmente no conjunto que envolve o local de trabalho, geralmente casas grandes que precisam ser cuidadas, associando horas dedicadas ao preparo dos alimentos, tornando-a uma atividade cansativa, repetitiva e de longa duração, levando as mulheres a resistirem ao modelo de mensalistas, na recusa pela exploração. Nesse sentido, a jornada como diarista parece atenuar a sobrecarga que envolve o trabalho doméstico, visto que, nesse modelo, suprimem-se algumas ações que precisam realizar nas casas, dentre elas, o ato da preparação dos alimentos, atividade que consome horas investidas na jornada. Mesmo assim, a jornada é contínua e as mulheres tem consciência da exploração que sofrem, mas se sujeitam por necessitarem trabalhar e prover o sustento de suas famílias, especialmente porque são, a maioria, as provedoras de suas unidades familiares.

Detalhe! empregada, não tem horário de almoço. Você pode prestar atenção, ela tá lá no serviço, ela tá cozinhando, ela tá lá lavando, ela não tem hora de almoço, né? Eu vou falar para você, é só a lei porque na hora de cumprir os patrão não cumprem não! Não cumprem. E muita das vezes se cumprem, muitos não gostam, porque eu já peguei situações de casas que muitas das vezes a pessoa quer contratar você, tá entendendo? E dá o horário de almoço, aí tipo assim, ou você sai da casa da pessoa ou você pede para pessoa para você ficar. Eles não dão o almoço, então, quer dizer, se quiser ficar você fica, mas trabalha com fome (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

A fala de Ana remete à relações antigas, ainda não suprimidas, ou seja, se ela decidir permanecer no local para concluir mais cedo seu trabalho, perde o direito ao alimento, mesmo que este tenha sido por ela preparado. Infelizmente é essa a realidade de muitas mulheres que trabalham como domésticas. Desse modo, verifica-se que os direitos legais e adquiridos pela categoria, no caso, o descanso assegurado no intervalo do almoço, em algumas situações é incorporado, com adequações em cada realidade de trabalho, em outras segue a legislação, assegurando o descanso, mas sem direito a alimentação da casa. É fato que em muitos casos as mulheres residem distante do local de trabalho, preferindo suprimir o alimento a ter que se deslocarem para retornarem na outra parte do dia e concluírem a jornada. Ou seja, o trabalho doméstico requer mais do que a aplicação da legislação, requer humanização, criando meios para que ambos os lados sintam-se como participantes de uma atividade produtiva.

No entanto, como é uma profissão desvalorizada, parece haver a preferência na troca de trabalhadoras, do que no arranjo da jornada. Para Soratto (2006), isso pode se dar porque embora haja normas que regulamente esse trabalho, bem como as relações entre trabalhador/a e empregador/a, o trabalho doméstico ainda é suscetível às regras da patroa. Não existe uma regra que determine como deve ser a relação entre patroa e empregada, mas existem direitos e deveres legais que sustentam essa relação e que devem ser respeitados. A seguir as entrevistadas relatam como percebem sua relação com as patroas.

Olha, ótima, eu sou bem tranquila assim em relação as minhas patroas. Eu, na questão, trabalho bastante já para não dar motivos dos patrões ficarem pegando no pé, né? Sempre procuro fazer o que eles pedem, assim, fazendo a minha parte, né? Porque é chato você ficar sendo chamada atenção de alguma coisa, e outra, o serviço está lá, você tem que pegar e tem que fazer (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Então, no trabalho que eu tive de 12 anos, comecei com 19 lá, eu sempre fui muito bem tratada. Eu não posso falar que fui tratada como escrava. Eu fazia o trabalho doméstico, porém era tratada com bastante respeito, bastante consideração (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Então... assim, graças a Deus eu tenho muita sorte, sempre fui bem tratada (Beatriz, 61 anos. Entrevista realizada em 2021).

Olha, eu não tenho que reclamar, porque eu sempre fui assim, fui bem tratada, nos meus empregos, e não tenho que reclamar, sempre fui, e eu também procurava sempre o meu lugar, né? Sabe, patrão lá eu aqui. Então sabe, mas sempre fui bem tratada, nunca tive assim um preconceito por causa de ser doméstica, nos meus não, graças a Deus (Olívia, 59 anos. Entrevista realizada em 2021).

A partir das falas, percebemos que para essas mulheres a relação que possuem com as patroas está conexo à forma de tratamento que recebem, pois todas elas mencionaram ser respeitadas. No entanto, há ambivalência na relação, onde a patroa tem o poder de definir como tratar a trabalhadora doméstica, demonstrando a submissão da mesma. Isso fica evidente com Beatriz ao dizer que tem sorte por sempre ter sido bem tratada pelas patroas, como se ser tratada com respeito fosse questão de sorte e não de dignidade humana. Alice e Olívia também confirmam o bom tratamento nas relações, sem deixar de evidenciar ambivalências entre espaços e sujeitos, como no dizer de Olívia, “patrão lá, eu aqui”.

As falas das entrevistadas nos remetem aos estudos de Le Guillant (2006), quando expõe o fato de que mesmo os patrões tratando as trabalhadoras domésticas com gentileza é preciso considerar as contradições existentes nessas relações, visto que nelas acabam prevalecendo a dos empregadores. Ana aponta para isso quando diz que trabalha bastante para não “pegarem no pé”, executando a atividade conforme solicitada.

A PEC das domésticas, embora tardiamente, busca reparar as desigualdades referentes aos direitos trabalhistas a essa categoria, que historicamente sofreu com tamanha desvalorização e com o preconceito que inferioriza o trabalho doméstico. Apesar das mudanças legais, percebe-se subjetivamente, através do relato de Ana e Olívia que as relações concretas de trabalho permanecem como antes, pois embora “bem tratadas” deixam claro que sabem qual é o lugar da empregada. Portanto, o que existe na verdade é uma relação de poder, no sentido de quem manda e de quem obedece.

Em outro serviço que eu arrumei eu fui tratada assim, como escrava. A pessoa queria pagar pouco e queria que eu trabalhasse até a minha última gota de sangue e achava que ainda eu tava ganhando muito. Nesse trabalho, eu fiquei um ano e dois meses daí pedi as contas, entrei lá em 2016. Essa patroa mesma, combinou um serviço depois vinha com o dobro do serviço para fazer, e como eu precisava muito na época, eu não tinha o que fazer, né? (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Percebe-se que as relações entre trabalhadoras domésticas e patroas transcorrem por “relações de afetividade, hierarquia e submissão ambíguas e contraditórias” (GIRARD-NUNES; SILVA, 2013, p. 602), é o que podemos verificar a partir dos relatos, no caso de Alice e Ana a relação de submissão é explícita. Essas relações, por um lado, impedem que novos valores de cidadania sejam incorporados para essas trabalhadoras que “são vistas como pessoas que devem lealdade aos seus patrões; por outro, permitem um processo de subjetivação das domésticas que traz consigo um distanciamento crítico de tal relação” (GIRARD-NUNES; SILVA, 2013, p. 602).

A expressão membro da família é utilizada por patrões como argumento que justifica a relação de confiança, ao serem indagadas quanto ao termo, apenas uma das entrevistadas afirma ter tido esse sentimento de pertencimento em um dos trabalhos que teve, as demais, assim como nos estudos de Kofes (2001), não acreditam na veracidade dessa expressão.

Não, não existe isso. Eu acho que não existe isso. Eu me sinto assim uma pessoa da confiança, de confiança na casa, mas um membro da família, não! (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Teve um que eu trabalhei 16 anos eu me sentia, por que eu era tratada assim, eu não tinha diferença. Agora, nos outros, eu não sentia não. Era só a empregada mesmo (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Não, porque assim eu falo que nos lugares onde eu passei, eu já trabalhei, eu fui profissional, no que eu tava fazendo. Eu não tive esse contado tão íntimo de dentro de uma casa, porque para poder ter a pessoa precisa tá ali por muito tempo, ganhar confiança da patroa e do patrão, mas da minha parte não. Não tive esse vínculo não. Então, nunca me senti da família, não. (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Não. No primeiro serviço eu fiquei 12 anos, eu sentia que eles tinham muita consideração, mas daí a gente se sentir membro da família. Eu nunca me senti não, porque o membro família tem direito a escolas particulares, direito a tudo. Então, a empregada ela não é membro da família. Eu era uma pessoa que era considerada, apenas. (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Kofes (2001) destaca que a expressão “membro da família” denota um mecanismo ideológico imprecindível na relação de interação, onde nenhuma das partes acreditam na veracidade da expressão, mesmo assim é um discurso afirmativo comum das patroas que tem efeito ideológico, “do ponto de vista da patroa, ela torna possível a aceitação de uma pessoa socialmente estranha dentro de casa, compartilhando o cotidiano da família” (KOFES, 2001 p. 178), sendo, portanto, uma justificativa ou estratégia mais adequada.

No que concerne às entrevistadas, a maioria não possui o sentimento de pertencimento à família, acreditando na relação de cumplicidade e confiança que os anos de trabalho vão criando, depositada especialmente pela patroa sobre a empregada. Essa consciência das trabalhadoras reflete na possibilidade de desconstrução desse recurso ideológico que para muitas trabalhadoras ainda gera convencimento. A expressão “é da família” constitui mais uma forma de dominação e exploração, com base numa falsa afetividade, é, portanto, um mecanismo de controle que pode influenciar até mesmo na regularização jurídica da trabalhadora.

No caso de Olívia, por exemplo, no trabalho em que permaneceu por dezesseis (16) anos em São Paulo, foi construída uma relação de afetividade que envolviam os filhos da patroa.

Até quando eu cheguei ali um dos filhos tinha 2 anos e o outro não tinha nascido. Quando o outro nasceu, ele me chamava de mãe, e ela, a mãe, ele chamava de mamãe. Quando ele me chamava de mãe, eu não respondia para que ele chamasse ela de mãe porque eu não era mãe. Então, foi crescendo junto comigo, depois quando ele ia sair com ela, eu tinha que falar que eu ia sair junto porque senão eles não saíam. Aí depois tive que vir embora, né? (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Brites (2007) reflete sobre as relações no trabalho doméstico que envolvem os filhos das patroas, e de quão complexas são essas relações, porque ao mesmo tempo em que há o sentimento de amor, há, também, hierarquia e submissão que se legitima pela afetividade. Olívia vivia a contradição, de afetuosamente cuidar, criar uma criança, mas, ao mesmo tempo, mantinha consciência em relação ao contrato que a vinculava àquela família, por isso não respondia a criança quando esta a chamava de mãe. No entanto, percebe-se que a mesma preocupação não era externada pela mãe da criança, o que indica que a mesma se valia da dependência da criança para com Olívia, para dessa forma contar com maior dedicação dela. Nesse exemplo, Olívia expõe resistência a relações antigas, que compuseram o trabalho doméstico, às quais não se findavam nos afazeres das casas, mas a alçavam para a criação dos filhos.

Embora Olívia assumisse as duas ações, era sabedora de que não compunha o conjunto da família. Isso é fundamental para neutralizar processos de exploração do trabalho e fomentar o sentimento de classe. Contudo, reconhecemos que essa não é a lógica geral, mas no caso de nossas entrevistadas, demonstram consciência política em relação à atividade que assumem. Ainda que haja afeto e o discurso ideológico de que a trabalhadora seja membro da família, Ana afirma trabalhar bastante para não dar

motivos para que a patroa chame sua atenção. Quando Olívia diz que sempre soube qual era o seu lugar, deixa evidente a posição de hierarquia e de inferioridade que a ocupação de doméstica lhes oferece.

O pai dele era muito rígido né, daqueles antigos rígidos que, se colocasse uma comida no prato, tinha que comer tudo. Ai, quando o pai descuidava eu tirava a comida, para quê, né? Então, é isso, a gente sempre estava protegendo. Lá, eu me sentia como se fosse da família, né? Porque ela falava, Olívia, sem você não sei o que seria da minha vida. Então, lá sim, agora nos outros, eu não sentia não! (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

As falas de Olívia demonstram que a relação de proximidade que tinha com as crianças era maior que a dos próprios pais com os filhos. Mesmo Olívia se sentindo membro dessa família quando engravidou de seu filho, abandonou o trabalho e veio para Dourados morar com sua família biológica, que a acolheu e amparou, já que o pai da criança não assumiu a paternidade. Diante dessa situação, constatamos que a expressão “membro da família” apresenta ambiguidades em que, de um lado, se tem a dominação e do outro a servidão, esta, nesse caso, representada por Olívia, que cuidava das crianças da patroa com se fossem seus próprios filhos. Depois de treze anos, ela retorna na casa da antiga patroa e afirma ter sido recebida carinhosamente por todos da família. Emocionada, Olívia conta de seu retorno e relembra com carinho.

Vejam os a seguir o relato de Alice, onde fica claro o sentimento de gratidão por uma de suas ex-patroas,

No trabalho que fiquei doze anos, eles me ajudavam bastante. Eu não comprava uma roupa, não comprava um calçado, investia só na casa que eu estava construindo. Ela não me dava o dinheiro para eu ir lá comprar, mas às vezes ela comprava uma coisa para ela e nem usava e me dava. Não tinha aquela mesquinha de ficar cuidando se eu ia quebrar um copo. Ela (patroa) no começo que eu entrei lá, eu não tinha nem a quarta série e por ela eu tinha me formado. Ela falava assim: “ano que vem você vai estudar, nem que você chegue aqui mais tarde e vai embora mais cedo, você vai estudar”. E eu voltei a estudar, estudava a noite, trabalhava de dia lá e concluí o ensino fundamental, porque eu só tinha a quarta série. Depois eu não continuei, não segui adiante, mas por minha responsabilidade, porque por ela eu teria continuado estudando e me formado. Então, assim, foi uma força, um apoio moral que a gente não pode esquecer. Uma valorização que não é só financeira né? (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Com base nesse relato de Alice verificamos que a relação entre patroa e empregada pode ser “amigável”. No entanto, é preciso que não romantizemos tal relação, visto que a mesma traz dualidade, fazendo com que as trabalhadoras carreguem

um sentimento de gratidão por receberem presentes usados das patroas, gerando sentimento de gratidão e dependência, que as movimenta a serem recíprocas, sempre dispostas a servir, abdicando de direitos, o que reforça a dominação exercida sobre elas. Esses são tentáculos que compõem o conjunto de elementos do trabalho doméstico, especialmente aqueles expressos nas relações afetivas, fazendo emergir sentimentos de pertencimento e de não pertencimento, conforme a estrutura familiar de cada lugar, sendo inegável que esses elementos contribuem para a dominação das trabalhadoras.

A desvalorização social do trabalho doméstico é evidente, tal função é ocupada por mulheres que pertencem às camadas populares e estão às margens da sociedade, residem em bairros afastados da área central e veem nessa profissão o único meio de prover o sustento da família. Por vezes, essas trabalhadoras se depararam com situações de humilhação que não aconteceria se realmente fossem consideradas como membros da família, ou simplesmente como trabalhadoras de uma atividade produtiva, que estão vendendo sua força de trabalho para viabilizar a reprodução de determinada família.

Nesse sentido, o fato do trabalho doméstico não ser reconhecido ainda como trabalho, mas como serviço, como aponta Menegat (2012), assumido por pessoas que detem baixa especialização e veem o espaço das casas como uma das únicas alternativas para geração de renda, contribui para desvalorização e exploração da força de trabalho.

De acordo com Le Guillant (2006) a situação concreta que acompanha a trabalhadora doméstica é um tanto dramática, está atrelada à humilhação, frustração, sentimento de inferioridade, ressentimento, dentre outros. No caso de nossas entrevistadas não é diferente, a situação vivenciada por Alice causou-lhe esses sentimentos que, ao relatar, foi notável em sua entonação de voz a revolta que sente em relação à ex patroa.

Essa senhora que eu trabalhava, não era senhora de idade, era até nova. Quando me acusou de ter quebrado o objeto dela, um objeto que tinha valor sentimental por ser antigo, ela ficou me acusando, acusando, até apontou o dedo na minha cara e disse que nem se eu trabalhasse um ano não pagaria o objeto. E quem quebrou foi o cachorro. Quando a filha viu ela brigando comigo falou que foi o cachorro e que escondeu os cacos do vaso porque sabia que a mãe ia ficar brava. Só não imaginava que ia me acusar. Mas ela já tinha acusado o jardineiro uma outra vez por outra situação. Eu fiquei sabendo que ele também não era culpado. E nem desculpas me pediu! Era super arrogante, não olhava a gente no olho, olhava de cima pra baixo. (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Observa-se que em caso de sumisso ou quebra de objetos, a empregada da casa é a primeira a ser apontada como culpada por tal evento, e essa situação desfaz relações

afetuosas, visto que, de membro da família, passa a ser uma pessoa estranha, que deve ser culpabilizada pelo ocorrido. No exemplo de Alice, isso gerou sentimento de humilhação e ressentimento que ainda compõe sua memória. Soratto (2006, p. 118) afirma que esses momentos causam ruptura na relação entre trabalhadora e empregador, que no caso de Alice, foi definitivamente encerrada no quesito contrato de trabalho, mas deixou marcas em sua memória, decorrentes dos resquícios que a atividade de empregada nos lares ainda mantém. Há oscilações entre relações que consideram a empregada doméstica como membro da família, às quais podem levar a dependência e exploração, como também daquelas que a coloca como pessoa pouco confiável, como no exemplo de Alice. A negação da confiança associa outro viés, que é o da raça, ou seja, pelo fato de ser mulher, pobre e negra, como apresenta o relato de Olívia:

Só teve uma vez, eu não lembro o ano direito, quando eu morava no estado de São Paulo, em Catanduva, que eu trabalhava numa casa que daí faleceu o pai da mulher que eu trabalhava. Daí vieram todo mundo e aí quando uma das mulheres chegou na cozinha que olhou que era eu que tava cozinhando, olhou assim e falou : nossa! mas é ela que cozinha? Porque nós eramos em três (empregadas na casa) e as outras eram claras. Aí eu olhei assim e o rapaz que era filho da mulher que eu trabalhava olhou para ela e falou: porque você está falando isso, tia? Ele nem esperou eu responder, ele falou: por causa da cor dela? Aí ela disse: não, desculpa, não foi por causa da sua cor. Então, aquele dia eu me senti mal, sabe? Mas daí depois eu falei, quer saber de uma coisa? Quer comer, come, não quer deixa na vasilha. Aí ela disse: não, desculpa não foi por causa da sua cor. Então foi a única vez que eu me senti sabe? (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

A fala de Olívia nos remete a intersecção de que falamos anteriormente, combinando exclusões e racismo em virtude do fato de ser mulher, pobre e negra. Olívia confessa ter sentido na pele o preconceito por ser negra. O fato da mulher que visitava a residência onde ela trabalhava dirigir-se até a cozinha e, espantosamente, questionar sobre Olívia assumir o preparo dos alimentos consumidos pela família, evidencia o preconceito vivenciado pelas trabalhadoras domésticas, que tem seu trabalho desvalorizado e com resquícios da escravidão.

Os depoimentos de nossas entrevistadas apontam também para a exploração do trabalho, especialmente no fato de ocorrer rompimento dos contratos assegurados no momento da contratação, quando é acertada a quantidade de atividades a serem executadas, sendo que as mesmas tendem a aumentar com o transcorrer do tempo de serviço. Ou seja, existe uma legislação que rege o trabalho doméstico em relação a extensão da jornada de trabalho, mas não define o volume de trabalho a ser executado. Esse fica a critério do empregador, na negociação com a empregada. Vejamos os relatos das mulheres:

Já me senti em questão delas não ser justa em questão do que a gente trata, do que é combinado. Contratam você e aí combinam, isso e isso e, também, da pessoa desvalorizar minha mão de obra, porque eu sei o que eu tenho que cobrar para eu fazer aquilo que eu tenho que fazer. Por exemplo, às vezes você chega numa casa e pode ser até pequena, mas você chega lá dentro e parece que passou um tornado lá dentro, um tornado! Ai a pessoa acha que tem que pagar menos do que os outros pagam, do que é certo, do que é digno para você tá ali fazendo o que ela quer. Então, eu penso assim, eu posso até ir lá e fazer o que ela quer, desde quando ela seja justa naquilo que ela tem que me pagar (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Não. Nenhuma. Porque em todos os lugares que eu trabalhei as pessoas gostavam do meu trabalho. Nunca me humilharam, nunca me desvalorizaram durante esse tempo em nenhum lugar e nem aqui e nem em Portugal. (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Ana percebe a exploração que precisou enfrentar, em relação ao volume de trabalho a ela atribuído, o qual nem sempre condiz com o que foi previamente combinado, nem mesmo no valor a ser pago pela atividade, ou seja, enfrentou situações em que combinou executar determinadas ações, recebendo remuneração equivalentes a esse combinando, mas no transcorrer de sua execução viu o aumento das mesmas, sem que isso implicasse em aumento na remuneração. Há, portanto, ruptura nos contratos, com patroas não querendo pagar o que é justo sobre o realizado, ou inserindo atividades além do que previamente foi combinado. Isso demonstra desconsideração pela atividade, assim como exploração pela pessoa que a realiza, uma característica do trabalho doméstico até a atualidade, o que dificulta reconhecimento e valorização social.

Soratto (2006, p. 247) aponta que a necessidade e as relações de afeto permitem que a trabalhadora seja explorada, infelizmente, isso se comprova no relato de Ana que já passou por situações que considerou injusta, mas por necessidade, se sujeitou à exploração. No entanto, demonstra resistência visto que nos contou que em certas situações chegou a ir embora, sem sequer iniciar o trabalho. Essa dimensão política imprime visibilidade ao trabalho doméstico, colocando-o no patamar das demais atividades produtivas, que é onde deve estar. No entanto, sabemos que esse enfrentamento nem sempre ocorre ou é fácil de ser encaminhado, especialmente porque é assumido por pessoas que se encontram na condição de exclusão social, ou não detém os pré-requisitos que o mercado exige para assumirem outros postos de trabalho, como Ana continua a relatar.

Dependendo da situação eu dou meu preço, porque tem casa que eu vou falar para você, nem a minha casa que eu não tenho dinheiro é tão desorganizada, nossa! É terrível, tem hora que dá vontade de você voltar para trás. Você fica ali para honrar a tua palavra, você tá entendendo? E porque a gente tá

apertada e às vezes precisa do dinheiro para quitar alguma conta, mas dá vontade de voltar para trás. Já teve situação que aconteceu isso aí. Não fiquei não, era muita exploração. (Ana, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

De acordo com Soratto (2006, p. 250), “não há respeito pelas condições da pessoa que serve, o sentimento é de ser tratado apenas como instrumento a serviço da necessidade do outro”. Isso envolve a falta de reconhecimento do trabalho e da pessoa que o executa, da qual Ana compartilha, que tem consciência da exploração que sofre, mas se vê obrigada a aceitar, não pela falta de dignidade e sim pela necessidade.

Em relação ao intervalo para refeição, todas as entrevistadas afirmam fazer uma pausa que dura somente o tempo em que levam para se alimentarem, em seguida retornam ao trabalho, não fazendo o intervalo intrajornada como assegurado pela Pec 72/2015. Isso indica que entre a prática consensuada pela experiência de determinada atividade, em consonância com a legislação que a regula, é preciso um tempo de adequação, para que seja incorporada no exercício diário. Vejamos o que dizem nossas entrevistadas quanto ao local em que realizam as refeições;

Então, nesse que eu fiquei 12 anos, eu comia com eles na mesma mesa. Nunca fiz minhas refeições em horário diferentes que o deles. Eles faziam questão e falavam que só os animais faziam refeição diferente do horário deles, mas em outros serviços que eu trabalhei, quando eu ia comer, praticamente comia o que sobrava, e às vezes quase não sobrava. Se eles atrasassem a refeição, eu tinha que trabalhar com fome até a hora que eles quisessem porque só comia depois deles. Eu fazia refeição na mesa, mas depois que todo mundo saísse. (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Só teve um que eu não comia junto. Eles me chamavam só que eu, eu não me sentia bem sabe? Eu dava sempre uma desculpa, tava lavando a louça...aí, a hora que todo mundo almoçava, aí eu almoçava. Eu comia na mesa que eles comiam antes de tirar a comida da mesa. (Olívia, 59 anos, entrevista realizada em 2021).

Eles dão as refeições. Todas as casas que eu vou, tenho uma que eu vou duas vezes por semana ela pega marmita, daí tem uma cozinha, onde ela cozinha, mas nós podemos comer lá. Normalmente os ricos têm duas cozinhas, uma cozinha fica ali pros funcionários e a outra cozinha para eles. E nessa casa ela não almoça em casa, ela almoça fora todo dia. Todo dia ela sai com o marido para almoçar fora e vem a nossa marmita. Então a gente também não vai se sentir bem sentar na mesa com eles. Então a gente espera que eles comam porque a gente não vai se sentir bem em comer na mesma mesa. Mas a gente espera eles almoçar, depois de ter levantado da mesa, a gente recolhe os pratos deles e aí a gente senta para comer. Você se sente melhor, eu não vou me sentir bem sentar na mesa com eles para comer. (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Eu almoço junto com os meu patrões, por exemplo, esse que eu tô hoje, eu almoço junto com eles. Eles chegam entre meio dia e meio dia e meia em casa e eu almoço junto com eles, na mesma mesa. Em outros, eu trabalho direto e venho mais cedo e almoço em casa, porque as casas que eu trabalho,

a maioria dos meus patrões trabalham. Eu tenho acesso (a casa), tá entendendo? com chave e eu chego antes deles saírem para trabalhar. Aí, eles chegam antes de eu ir embora. Tem uns que eu venho embora duas e meia, três horas, outros, meio dia, meio dia e meia. (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Quanto aos locais em que as trabalhadoras realizam as refeições, duas delas compartilham desse momento com os patrões, outra almoça após os donos da casa e a quarta, na maioria das vezes, não almoça no local de trabalho, estendendo sua jornada até terminar as atividades, para então, alimentar-se em sua própria residência. No caso daquelas que almoçam nas casas dos patrões, não realizam o intervalo ao qual tem direito para descanso, apenas se alimentam e já retornam ao trabalho. Todas as entrevistadas por serem diaristas afirmam que preferem não fazer intervalo para poderem ir mais cedo para casa.

No caso de Alice, por exemplo, hoje compartilha do momento das refeições sentada a mesa com os patrões, mas isso não foi sempre assim. Em trabalho anterior ela sentava para alimentar-se depois dos patrões, comendo o que sobrava. Nesse momento da entrevista Alice fez uma pausa, ficando por um instante em silêncio, rememorando o que viveu e disse: “é revoltante, a gente se sente um lixo”. Vejamos então que o sentimento de humilhação faz com que o ressentimento anteriormente acumulado seja ainda marcante para ela, pois a desvalorização, a desumanização a qual a trabalhadora se submeteu é fruto da construção social patriarcal, com heranças escravocratas, se estendendo ao longo dos tempos, resultando no racismo e na precarização do trabalho doméstico.

O relato de Olívia e Beatriz nos fazem perceber o abismo existente entre elas e as patroas, ora não se sentem a vontade em sentarem juntas à mesa com os patrões e utilizam o discurso de que este não é o seu lugar, ora comem na cozinha, por acreditarem ser o local mais apropriado. Esses relatos escancaram o sentimento de inferiorização das mulheres negras, que na maioria das vezes, buscam o trabalho doméstico por não terem outra opção, dessa forma, se deparam com a naturalização da inferiorização, num passado que continua inalterado.

Por serem diaristas não residem no trabalho, portanto, a cozinha ganha o status de espaço reservado a essas trabalhadoras, ou seja, podem não ter o quartinho da empregada, mas a cozinha substitui com propriedade o quartinho dos fundos, da edícula, da senzala e da cozinha.

A situação de Ana não fica aquém das demais entrevistadas, em algumas casas em que trabalha fica sem se alimentar, só come se as patroas autorizam, às vezes leva lanche de casa, caso contrário, só se alimenta quando retorna para sua residência, chegando a ficar aproximadamente até sete horas sem nenhuma refeição. Fatos como esses nos fazem refletir sobre a implementação da PEC das domésticas, que juridicamente assegura direitos trabalhistas que visam criar melhores condições de trabalho e dignidade às trabalhadoras domésticas. No entanto, ainda se mantém um vácuo entre a legislação e a prática cotidiana, indicando a necessidade na incorporação da humanização, ainda um grande desafio a ser alcançado.

Falamos da humanização das relações de trabalho, especialmente pelo fato desse ser um trabalho na esfera do privado, que requer humanização, no fazer de atividades de bem estar das pessoas em suas unidades, o que indica atenção, apreço nas relações humanas. No entanto, o humano parece se desfazer diante da exploração, com volume de trabalho e extensas jornadas, bem como da desvalorização diante da baixa remuneração.

Não estamos defendendo a manutenção das relações de afetividade estabelecidas geralmente pelos empregadores, configuradas na ideia da empregada como “membro da família”, como discutimos anteriormente, por essas configurarem estratégias de exploração pela via da afetividade. Defendemos a necessidade de valorização do trabalho executado e de quem o executa, as empregadas nos lares, o que se daria com melhores salários, atenção em relação ao volume de trabalho e a extensão das jornadas. Enfim, há um longo caminho a ser percorrido entre o que assegura a legislação e a prática vivida cotidianamente pelas empregadas.

Nossas entrevistadas, assim como tantas outras mulheres, tem o trabalho doméstico remunerado atrelado ao não remunerado o que gera para si sobrecarga devido a dupla jornada de trabalho. Vivem jornadas intermitentes e justapostas, entre diferentes casas, especialmente as suas e àquelas onde são remuneradas para exercerem atividades domésticas, enfrentando rotinas bastante exaustivas.

Antes de eu sair de casa para o trabalho, dependendo dos dias, se eu vou demorar mais, às vezes eu tenho que levantar, deixar algumas coisas prontas para os meus filhos. Deixo alguma coisa organizada, às vezes uma roupa que tenho que deixar no varal, às vezes uma louça lavada, um café pronto. Então, sempre antes de sair eu faço alguma coisa, quase sempre. E depois que eu chego, chego com coragem para quase nada. Por isso que muitas das vezes eu faço cedo, porque quando chego muitas das vezes não dá coragem e, às vezes, eu acabo tendo que fazer alguma coisa na rua, pagar alguma conta aqui

de casa ou ajudar as crianças nas tarefas, essas coisas. Aí como eu estudo, às vezes eu tenho prova para fazer. Eu ainda faço dois cursos na área de estética. Então, às vezes quando eu não tô no curso, estou ajudando os meninos. Às vezes tenho que receber algum produto na casa do cliente ou levar. Não paro. Minha vida é bem corrida. Esses dias ainda tava parado porque as escolas estavam de férias né? Mas hoje eu já olhei no meu whats, já começou a chegar as matérias dos meninos. Então é bem corrido, a gente tem igreja a noite. É bem agitado que às vezes a gente tem que ir orar com alguém que pede, que não tá bem, é uma rotina bem agitada a minha (Ana, 44 anos, entrevista realizada em 2021).

Bom, quando sem filhos era mais fácil, levantava as seis da manhã ia para o trabalho, quando voltava não tinha nada para fazer, mas nesse segundo trabalho foi bem mais difícil, porque acordava bem mais cedo, arrumava eles, levava na escola, aí ia pedalando para o trabalho. Ficava lá as 8 horas que tinha que trabalhar, aí quando chegava em casa tinha que lavar, limpar, cozinhar. Então, era uma segunda jornada na minha casa e cuidar de filhos e tudo. No trabalho era puxado e quando chegava em casa tudo de novo. Hoje está mais tranquilo. Como só faço diárias, então não vou todos os dias e tenho minha filha que já tem 14 anos e que já é uma dona de casa. Ela me ajuda muito (Alice, 45 anos, entrevista realizada em 2021).

Minha rotina do dia, eu levanto de manhã tomo meu café, me arrumo e vou para o trabalho. Chego do trabalho, tomo banho e vou para academia, os dias que eu tenho que ir, que são três dias por semana. Depois chego em casa tomo meu banho, ajudo minha filha com as crianças, faço o jantar, a gente janta e dá para as crianças. Às vezes a gente vai para o culto, inclusive hoje à noite nós vamos, e depois vamos dormir. Essa é nossa rotina normal (Beatriz, 61 anos, entrevista realizada em 2021).

Levantava cedo, arrumava alguma coisa que tinha de arrumar, como ainda agora, quando eu saio que vou lá para minha cunhada, deixo tudo pronto, almoço tudo adiantado. A hora que eu chegava, já estava mais ou menos adiantado. Aí era só fazer o resto das coisas, fazer jantar, lavar roupa, limpar casa. Era essa a rotina e no trabalho também era o dia inteiro que nem quando eu trabalhava no Ecoville. Eu descia três quadras para cima do Ecoville, perto da Anhanguera, ia três quadras a pé, voltava a pé de novo e quando chegava em casa ia limpar casa, lavar roupa. Tinha dia que eu ia dormir uma hora, duas horas da manhã, acordava 5 horas. Então era essa a rotina, cansativo! (Olívia, 59 anos).

A rotina dessas mulheres é cansativa, com jornadas justapostas, combinando trabalho externo com aquele de suas casas, resultando em duplas jornadas. Todas possuem jornadas duplas ou triplas de trabalho, mesmo trabalhando fora de casa com remuneração são responsáveis pelas tarefas domésticas em suas casas, acordam bem cedo para adiantar o almoço, lavar roupas, aprontar o café, e, vão para o trabalho. No retorno, retomam a sequência deixada, mesmo cansadas, concluem em suas casas o trabalho que restou. No caso especificamente de Ana e Alice, precisam ainda auxiliar os filhos com as tarefas escolares, resultando no que Saffioti (2013) denomina como socializadora dos filhos.

Somado a isso tudo, lidam com a desvalorização social, uma vez que do ponto de vista do senso comum, para Santos (2012), as atividades domésticas são

desvalorizadas e inferiores em relação às outras profissões e, portanto, invisíveis. A invisibilidade, conforme Menegat (2012) se estende da atividade para quem a realiza, invisibilizando as mulheres. No entanto, elas imprimem resistências valorizando o trabalho que fazem, um trabalho digno, como qualquer outra profissão, embora a construção histórica tenha promovido a desvalorização dessa categoria.

Eu penso que é um serviço digno, igual qualquer um outro, às vezes até mais pesado do que o outro, né? O serviço doméstico não é brincadeira de se trabalhar (Olívia, 59 anos).

Em relação ao meu trabalho, bom, eu penso que eu faço um trabalho importante que as patroas não querem fazer. Então eu faço. Mesmo que elas tenham um tempo, elas não fazem porque é melhor pagar. E eu valorizo muito meu trabalho. Eu faço meu trabalho bem feito e eu coloco o preço no meu trabalho, entendeu? Olha, a faxina é tanto. Já fui em outros lugares que a pessoa fala assim: “eu pago tanto”. Daí eu falo: “mas a minha faxina é tanto e eu não faço por menos, porque o meu trabalho eu tenho que valorizar. Você tem que valorizar o que você faz. Se você faz bem feito, você é uma pessoa de confiança, você tem que valorizar o teu trabalho que é digno, né? (Beatriz, 61 anos).

Eu acho que é um trabalho tão digno quanto qualquer outro, mas que precisa ser mais reconhecido. Já foi um trabalho escravo e com muita luta foi adquirido direitos, né? Mas ainda tem muitas pessoas que não valorizam esse trabalho, outras valorizam e acham que esse trabalho está até em extinção. Só que devia ser mais valorizado, já ouvi isso de várias pessoas, que deviam valorizar mais, mas não é (Alice, 45 anos).

É um trabalho digno né? É um trabalho que também depende muito do meu esforço, porque cada casa é uma casa. Cada casa tem um tipo de afazeres diferentes. Então é isso aí (Ana, 44 anos).

Notemos que todas as entrevistadas consideram o trabalho doméstico como uma profissão digna de grande importância, embora reconhecerem a pouca valorização tanto por parte das patroas quanto por parte da sociedade em geral, que discrimina o emprego doméstico e não o reconhece como profissão. A desvalorização do trabalho doméstico contém, em si, os elementos de que tratamos anteriormente, quando apresentamos as reflexões de Menegat (2012) analisando o fato do trabalho doméstico conter a falsa ideia de uma atividade não geradora de riquezas, visto que a reprodução da família, no sistema capitalista, não é computada como ganho, mas como despesa, consumido para isso recursos financeiros advindo de outras atividades. Nota-se que esse é um pensamento equivocado, porque para viver necessitamos lavar roupas, limpar o lugar onde dormimos e compartilhamos com a família, consumir alimentos que nos possibilitam manter nossos corpos em funcionamento.

O resultado desses aspectos possibilitam a reprodução da vida, nem sempre considerados, visto que não gera a riqueza embutida em outros produtos, como quando fabricamos uma blusa para comercializar. O arroz, o feijão, a batata que entra na casa, ali fica, vai para a cozinha, transformado-se em alimento com a agregação do trabalho da empregada, servindo para manutenção dos corpos, e de seu bom funcionamento, viabilizando saúde e felicidade. A questão é: será que no modo capitalista aprendemos a valorizar, calcular bem-estar e felicidade? O trabalho doméstico e a valorização da pessoa que o executa depende desse entendimento, que a reprodução dos corpos, seja com alimentos e/ou bem-estar do espaço das casas, um importante produto, gerador de riquezas, mesmo que estatisticamente não quantificáveis.

Além dos elementos inerentes à falsa ideia de que o trabalho doméstico não gera, mas consome riquezas advindas de outros espaços, há nele o sentimento de um trabalho cativo, porque é inconcluso, visto que após sua realização, logo na sequência, é desfeito, necessitando ser refeito. A existência do sentimento de inferiorização diante da sociedade por serem trabalhadoras domésticas negras foi outro questionamento que buscamos sanar com nossas entrevistadas.

Em se tratando de profissão sim, mas como pessoa não, não me sinto inferior a ninguém. Se tratando da profissão, da função, não tem como ser superior a alguma outra profissão, porque é uma profissão ainda que a gente que realiza, valoriza, mas têm outras pessoas que não valorizam (Alice, 45 anos).

Não, de maneira alguma me sinto inferiorizada, porque é um trabalho e todo trabalho é digno. Eu tô trabalhando para me manter, para ajudar dentro da minha casa, então eu não sinto vergonha (Ana, 44 anos).

Não, eu não me sinto não, porque eu acho que quando você gosta de você própria eu acho que você não tem do que se sentir inferior a ninguém, né? Porque eu acho que a nossa cor não manda nada não. Bom, eu me sinto assim. Eu tenho orgulho de ser negra. Tanto que quando os outros falam as coisas eu nem me esquento. Esse orgulho sempre passei para o meu filho e mostrei a ele que somos todos iguais (Olívia, 59 anos).

Muito pelo contrário, eu não me sinto de jeito nenhum, porque todo trabalho é digno, entendeu? Todo trabalho é digno. Nossa, não me sinto nem um pouquinho desvalorizada como doméstica, de jeito nenhum. Eu tenho isso na minha mente, entendeu? Você não pode se sentir desmoralizado, não tem que se sentir desvalorizado. Se você tiver fazendo alguma coisa de errado, de feio para prejudicar outras pessoas, aí pode se envergonhar, agora trabalhar, todo o trabalho é digno desde que você faça honestamente, só para deixar a coisa bem clara (Beatriz, 61 anos).

Percebe-se que Alice afirma não se sentir inferiorizada por ser trabalhadora doméstica, no entanto, a sociedade é quem desvaloriza a profissão e, conseqüentemente, deixa essas trabalhadoras numa posição de submissão, afirma que quem realiza a

profissão a valoriza, mas dificilmente terá visibilidade positiva. Ana compartilha do mesmo pensamento de Alice e acrescenta não sentir vergonha do trabalho que realiza. Olivia e Beatriz relatam também não se sentirem inferiorizadas pela profissão e apresentam a resistência à exclusão que sabem existir na sociedade, valorizando a si, e conscientes de que é preciso ter amor próprio. Olívia acrescenta que tem orgulho de sua cor.

Essas mulheres, apesar das representações estigmatizadas às quais convivem por conta da cor e do trabalho que executam, possuem a presença de uma elevada autoestima que é considerada por Franco (2009, p. 326) como a “valoração que o sujeito faz do que ele é, sendo construída nas relações que mantém com o mundo”. Isso fica evidente nos relatos de todas as mulheres, permitindo-nos identificar que embora inseridas numa categoria de trabalho socialmente desqualificada, buscam desconstruir os estereótipos e ressignificar as representações de si e do trabalho que executam, fazendo resistência à exploração e dominação.

Esse trabalho, é um trabalho que às vezes eu fico pensando, o que seria se todo mundo estudasse, tivesse estudo e se não tivesse uma doméstica para quem precisa né? Tem patrão que são muito bons. Então você vê o quanto vale a pena você tá ali cuidando das coisas dele. É uma responsabilidade também, mas muitos não dão valor [...] Olha, teve uma que eu fui e nunca mais voltei, porque assim, a mulher tem uma “big” de uma casa, aí fica quase um ano sem limpar, misericórdia! Não tem como você limpar. Aí quer que você dentro de um dia vai lá e deixa tudo limpo, está entendendo? Quase quinhentos metros de casa com calçada e tudo, como que você vai fazer isso? Aí você chega na casa da pessoa sete hora da manhã para sair sete e meia, oito hora da noite? É um absurdo, gente. É um absurdo! Não voltei mais. Tipo assim, existe horários para você trabalhar, por exemplo: se eu cheguei sete horas no meu serviço, cinco horas tinha que tá vindo embora. Eu não tive horário de almoço, tá entendendo? Engoli lá a comida, porque é tanto serviço e aí você tem que dá conta e se eu falasse para ela que ia ficar lá até dez hora da noite terminando, para ela tudo bem. Eu ia fica lá e ela me pagar o mesmo. Nossa, fiquei muito indignada com aquilo. (Ana, 44 anos).

O trabalho doméstico é um trabalho que vale muito, tem muitos lugares mesmo que as pessoas não têm tempo de fazer o seu serviço de casa e é preciso pagar alguém que faça, deviam valorizar mais. Tem umas que valorizam, mas é um trabalho que a gente querendo ou não, não mudou muito. Há tanto tempo que foi extinto a escravidão, mas ainda tem pessoas que têm uma mente de tratar o trabalho doméstico como trabalho escravo e devia ser tratado diferente (Alice, 45 anos).

A indignação e resistência demonstradas a partir da falas são fundamentais para evidenciar o desejo de nossas entrevistadas por mudanças sociais, reconhecimento social e econômico do trabalho doméstico. Elas não temem recusar trabalhos onde se sintam exploradas. Essa é a dimensão política que nutrem em suas experiências cotidianas, fundamental para movimentar mudanças, mesmo que venham a conta gotas.

Falam com orgulho do trabalho que realizam, e de como nele ainda estão as dimensões de classe, raça e gênero como nos relatos de Ana, Olívia e Alice. Já Beatriz não se declarou como negra.

Posso te dar a entrevista como empregada doméstica, porque eu não sou negra, não me considero negra (Beatriz, 61 anos).

Eu sou negra, porque eu me sinto negra, eu não sou morena. Eu me sinto negra ainda mais que meus avós, meus bisavós. Que nem eu tenho avó que era italiana, tenho bisavô que é negro, , negro africano mesmo. Tenho bisavô negro, negro mesmo né? Então eu me considero orgulhosa por ser negra, tenho muito orgulho (Olívia, 59 anos).

Não sei se por conta da minha cor daí acham que posso ser explorada. Já teve situação que fiquei ali porque eu precisava, mas hoje em dia não aceito mais. Tem que ter respeito pelo meu trabalho e pela minha cor, porque eu não me envergonho de ser negra, mas não quero ficar o resto da vida nesse trabalho. Por isso que eu voltei estudar (Ana, 44 anos).

Eu não tenho vergonha da minha cor, pelo contrário, tenho muito, mas muito orgulho mesmo, sou mulher negra. Antigamente as mulheres negras não tinham opção, hoje temos negras lá em cima, no topo, aquelas que tem a oportunidade de estudar e ser alguém, porque hoje em dia as pessoas tem mais oportunidades para estudar, se formar e ser alguém né? Já tem negra juíza, negra advogada, negra em várias profissões ocupando espaço né? Apesar de pouco, mas a luta tem que continuar para cada vez mais elas chegarem lá e serem respeitadas pela sociedade. Agora a empregada doméstica tem que ser tratada com o mesmo respeito (Alice, 45 anos).

O fato de Beatriz não se definir como negra amplia nossa discussão para reflexão de que o racismo em nosso país é reproduzido na medida em que é negado, pois acaba sendo naturalizado a ponto de pensarmos que vivemos uma democracia racial, quando na verdade temos um mito. O racismo no Brasil foi construído de forma contínua e estruturante em que muitos não conseguem compreender a realidade, tampouco formar uma nova consciência. A formação histórica do Brasil vem, portanto, acompanhada das dinâmicas da sociedade e das estruturas que resultam em desigualdades expressas nos estereótipos por conta da cor do indivíduo.

Beatriz não reconhece sua identidade como negra, e não estamos aqui para afirmar sua negritude ou branquitude, mas é importante que entendamos que embora não tenha fenótipo negro retinto e apresente pele um pouco mais clara, Beatriz teve alguns privilégios sociais, quando casada tinha o próprio negócio. Teve condições de oferecer um curso superior à filha em universidade privada, com possibilidade de mudar com o marido para Portugal, onde exerceu trabalho doméstico por treze anos. Ao retornar ao Brasil, passou a trabalhar como diarista em residências da alta sociedade de Dourados.

A formação histórica da sociedade brasileira, os espaços frequentados por Beatriz, as experiências de vida pela quais passou, talvez não contribuíram para uma reflexão na busca de sua identidade racial. Acreditamos que este é um meio ao qual ela encontrou para se proteger dos estereótipos sociais, buscando evitar exclusões. Embora não assuma a identidade negra, compartilha de experiências que fazem alusão à exploração e discriminação, e manifesta resistências frente às injustiças. Beatriz, uma mulher determinada que afirma gostar do trabalho que realiza, é realmente incrível. Assim como as demais, dentre tantas atribuições reserva tempo para ir à academia, ir à igreja e cuidar um pouco de si.

As demais entrevistadas trazem consigo o reconhecimento de sua identidade como mulheres negras, pobres e trabalhadoras de lares na cidade de Dourados, em constante resistência e luta contra o preconceito, a desigualdade, a opressão, que afetam a elas, que sentem o peso da exclusão movida pelo viés de classe, raça e gênero, perceptível em seus cotidianos e, também, pela leitura que fazem da sociedade, conforme expressam em seus relatos:

Quando a televisão expõe a mulher negra, acaba sendo forma de exploração mesmo. Olha a “globeleza”, por exemplo, colocam ela no sentido de explorar o corpo e expõe a sexualidade da mulher negra. Queremos uma valorização que não é só financeira, mas ser tratada como gente (Alice, 45 anos).

Eu me considero orgulhosa por ser negra, eu tenho muito orgulho. Eu me considero negra, vixi! muito orgulho de ser negra, eu falo, tenho orgulho! (Olívia, 59 anos).

Alice demonstra determinação e amor próprio, embora lamente não ter concluído os estudos, foi perseverante e com seu trabalho, conquistou sua casa própria, comprova ser uma mãe preocupada em proporcionar aos filhos uma boa educação para que se formem e não tenha as experiências pelas quais já passou. Alice possui consciência crítica acerca das desigualdades sociais e econômicas que coloca as mulheres negras numa condição inferiorizada, mas acredita na força da representação delas e acredita que um dia os danos sofridos possam ser reparados.

Ana, é mãe, esposa, dona de casa, trabalhadora doméstica que se desdobra dentre tantos afazeres e encontra tempo para estudar, por entender que seu trabalho não é valorizado. Ela está concluindo o Ensino médio, cursando estética e pretende continuar os estudos, quer se formar, por entender que será a única forma de deixar o trabalho doméstico.

Olívia, uma mulher bastante determinada, nos mostra que as mulheres negras podem e devem ter acesso a tudo que antes lhe fora negado. Encontramos com ela para entrevista num sábado a tarde, após ter saído do cabeleireiro, onde foi para cuidar de sua beleza, o que é fundamental para gostar de si e suavizar a dura jornada que semanalmente assume. Isso nos faz refletir sobre os espaços aos quais são reservados às mulheres negras, e que ter acesso a todos eles não é apenas um direito enquanto cidadã.

No caso de Olívia é uma forma de resistência frente aos preconceitos e discriminação que sofre. Ela tem se reinventado, demonstrado muita força e coragem, deixando o trabalho doméstico e assumindo outra atividade, sobrevive do artesanato que ela mesma produz e vende na praça Antônio João, centro de Dourados. Vejamos nas figuras 2, 3 e 4 alguns dos produtos que, atualmente, Olívia vem confeccionando, os quais tem possibilitado a ela, trocar o trabalho nas casas de famílias, para aquele da produção e comercialização de peças de artesanato. Ela, ex trabalhadora doméstica, encontrou no artesanato uma fonte de renda, além de uma forma de resistir à opressão e exploração.

Figura 2 - Tapete bordado produzido por Olívia.



Fonte: arquivo pessoal de Olívia.

Figura 3 - Guardanapos bordados produzido por Olívia.



Fonte: Arquivo pessoal de Olívia.

Figura 4 - Fraldas bordadas produzidas por Olívia



Fonte: Arquivo pessoal de Olívia.

As confecções de Olívia estão fazendo com que ela passe da organização das casas, para uma autonomia em produzir o que lhe dá prazer. Nessa troca, ainda tem a casa como referência, agora trabalhando na produção de itens que compõe os ambientes e deixam as casas mais acolhedoras. São ideias e produções historicamente dedicadas e assumidas por mulheres, no costurar e bordar, aspectos que certamente lhe foram ensinados desde cedo, junto com daqueles dos afazeres domésticos. No entanto, há um elemento novo na atividade que assumiu como geradora de renda, o novo nessa troca, do trabalho doméstico para a produção de produtos artesanais, está no fato de Olívia

resignificar antigos saberes, os quais lhe foram repassados ao longo da vida, pelo fato de ser mulher, e sobre eles imprimiu valor monetário. Este tem garantido meios necessários para que consiga prover o sustento de sua família. Nisso também reside a resistência feminina, em recompor jornadas, modelos de trabalhos e na reelaboração de experiências e saberes vividos, construindo possibilidades de enfrentamentos e de melhoria de vida.

Enfim, o resignificar de saberes, de jornadas e de contratos de trabalho, passando de mensalistas para diaristas, são formas de resistências que expressam dimensão política, elemento essencial para o movimento das mulheres com as quais dialogamos, elaborando e reelaborando estratégias de sobrevivência, contra imposições sociais, resistindo à dominação e à exploração, presentes nos relatos que apresentamos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa com as mulheres negras inseridas em trabalhos nos lares na cidade de Dourados nos possibilitou compreender suas jornadas, e que carregam ainda um legado arraigado de discriminação, desvalorização, preconceitos e dominação. No entanto, resistem a esse conjunto que insiste em invisibilizar o trabalho que executam e a elas próprias, criando alternativas para se valorizarem e enfrentar a exploração, especialmente refazendo jornadas, passando da atuação de mensalistas no trabalho nos lares, para aquele de diaristas, modelo em que possuem maior autonomia para definir a extensão da jornada, as ações que nela executam e especialmente a remuneração pelo trabalho.

Acreditamos que essas mudanças foram impulsionadas a partir da implementação da Lei complementar nº 150, de 01 de junho de 2015, sancionada para garantir direitos e dignidade humana aos trabalhadores domésticos. A referida lei reconhece o trabalho doméstico como profissão, sem dúvida, um grande avanço, resultado de lutas travadas por essa categoria e por Movimentos Sociais que, por muito tempo, reivindicavam equiparação dos direitos trabalhistas que até então eram negados. A lei, além de assegurar direitos, cria meios para a visibilidade dessa categoria, reconhecendo-os como trabalhadoras. No entanto, ainda há um longo caminho a percorrer, entre a institucionalização da lei e a total incorporação da mesma, no que se refere a seguir suas orientações de cunho jurídico e a refletir em seus resultados no tecido social.

Os relatos das mulheres entrevistadas apontam para a lacuna social ainda existente, visto que não há ainda, reconhecimento sobre a importância do trabalho domésticos como atividade produtiva. Ficou evidente a partir das entrevistas que a implementação da lei não é suficiente para garantir dignidade às trabalhadoras, que consideram o trabalho doméstico uma profissão digna.

Os estigmas que permeiam a profissão ainda se fazem presentes, trazendo resquícios da escravidão. Considerando a realidade brasileira que, atualmente, 6,2 milhões de mulheres exercem a profissão de trabalhadora doméstica, a maioria mulheres negras, ainda há muito que se fazer para que as leis possam garantir, além de direitos, reconhecimento e dignidade a essas trabalhadoras.

Verificamos que as entrevistadas não possuem conhecimento consiso acerca das garantias às quais tem direito. Porém, pelas experiências vividas no fazer do trabalho doméstico, acreditam que o trabalho como mensalistas não é vantajoso, pois o volume de afazeres é grande, o ganho é menor, porque nele estão imbutidos os encargos previdenciários, bem como da extensão de jornadas e de ações nelas a desenvolverem. Por isso, as resistências configuradas na adoção de outro modelo, aquele de diaristas, no qual, como dissemos, conseguem ter autonomia em melhor definir o conjunto de ações e a remuneração a elas equivalente.

Outro dado que constatamos, por meio dos contatos com as mulheres, é que no imaginário da sociedade, as trabalhadoras domésticas são associadas às mulheres negras e pobres, numa relação histórica, herdada do Brasil escravocrata e que ainda se faz presente, expressa no preconceitos e na discriminação que compõe o trabalho e as trabalhadoras dos lares. A implementação da lei que amplia os direitos dessa categoria profissional não garante a erradicação da exploração, mas, sem dúvida, foi um grande avanço. Percebemos tal avanço através dos relatos das nossas entrevistadas, que apresentam falas de orgulho, pois essas mulheres, cada uma de acordo com suas especificidades, tem buscado formas de reexistir.

A partir das entrevistas foi possível traçar o perfil das mulheres entrevistadas e constatar que demonstram orgulho de sua própria identidade, reconhecendo que não se veem representadas socialmente a partir da sua inserção nesse mercado de trabalho, devido a desvalorização dessa profissão. Vivenciaram situações degradantes, como alimentarem-se dos restos de seus patrões e/ou não terem acesso ao alimento, assim como acusações infundadas por incidente na casa. Além disso, patroas que não se preocupam com excesso da jornada de trabalho, tampouco com intervalo intrajornada,

havendo desvalorização financeira, uma vez que pagam baixos salários, que não condizem com o volume de trabalho desenvolvido e com excesso de atribuições, sem contar a discriminação e o preconceito que ainda existem. Tais situações deixam evidente que a profissão de doméstica na cidade de Dourados apresenta resquícios da lógica escravagista.

Ao analisar o perfil das mulheres entrevistadas, envolvidas nas atividades domésticas, verificamos a baixa escolarização das mesmas, todas possuem filhos, sendo a maioria solteiras e provedoras de seus lares. Nenhuma delas possui registro em carteira de trabalho, conforme prevê a legislação para a categoria, mas três delas afirmam pagar previdência privada. O fato dessas mulheres trabalharem como diaristas, embora seja desgastante, fazem o serviço, recebem e vão para suas casas, uma forma de resistência contra a exploração que é ainda maior no trabalho como mensalista, por ser infundável. As mulheres estão encontrando caminhos que as explorem menos e ganhem mais.

As entrevistas nos permitiram entender que no imaginário das trabalhadoras entrevistadas, as relações com as patroas são ambivalentes, onde a patroa domina e as mesmas são dominadas/submissas. Nessas relações não se sentem como se fossem da família, mas, por vezes, sentem-se na obrigação de agirem com reciprocidade. Assim, inconscientemente, se submetem a serem exploradas por gratidão. Infelizmente, o lugar de trabalho reservado às mulheres negras ainda tem, no trabalho doméstico, maior índice, uma construção social patriarcal escravagista que inferioriza essa classe.

Embora tantas experiências negativas, nossas entrevistadas, mulheres trabalhadoras da cidade de Dourados, têm buscado desconstruir estereótipos impostos pela hierárquica da lógica escravagista, se reinventando, e, principalmente buscando acesso à educação formal, com o propósito de se qualificarem e poderem competir no mercado de trabalho, em busca de outros postos e assim deixar o trabalho doméstico. São mulheres que acreditam no trabalho que exercem e concordam sobre a importância da implementação da Lei nº 150/2015, que amplia os direitos. Contudo, sabem que essa lei não é o suficiente para garantir dignidade humana, sendo preciso uma nova consciência social, que refaça o imaginário social e reconheça as trabalhadoras domésticas como mulheres detentoras de direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade**. Coordenação Djamila Ribeiro. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade: **Feminismos Plurais**. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade: **feminismos Plurais**. Coordenação Djamila Ribeiro. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz. **O que é racismo estrutural?** Coordenação Djamila Ribeiro. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BECKER, Simone e Oliveira, Esmael Alves. Educação e Direitos para (in) Humanos? Desafios e Reflexões sobre os Dilemas de LGBT's perante o Discurso Jurídico. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, v. 9, n. 19, p. 163-180, mai./ago. 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/338362789>. Acesso em: 10 Jun. 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Decreto nº 3.078 de 27 de fevereiro de 1941. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. acesso em: 2 jun. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 16. dez. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944. Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7036-10-novembro-1944-389493-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 Abr. 2021.

BRASIL. Lei Nº 2.757, de 23 de Abril de 1956. Dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/12757.htm. Acesso em: 19 fev. 2021.

BRASIL. Lei Nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Institui a Gratificação de Natal para os Trabalhadores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14090.htm. Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. Lei 5.859 de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão do empregado doméstico e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5859.htm>. Acesso em: 6 jun. 2021.

BRASIL. Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Institui o vale transporte e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17418.htm Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 jun. 2021.

BRASIL. Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7998.htm. Acesso em: 22 jan. 2021.

BRASIL. Lei Nº 11.324 de 19 de julho de 2006. Altera dispositivos das Leis nº s 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11324.htm. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Proposta de Emenda Constitucional Nº 478 de 2010. Revoga o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os empregados domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=D1DF51ACA4C1C4355FE4535690ED5F4D.node2?codteor=1037289&filename=Avulso+-PEC+478/2010. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Proposta de Emenda Constitucional Nº 66 de 2012. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/109761>. Acesso em: 15 abr. 2012.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 72 de 02 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. Lei Complementar 150 de 1ª de junho de 2015. **Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico;** altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3o da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm>. Acesso em: 6 jun. 2021.

BRASÍLIA: Jornal do Senado, ano 19, n. 3841, 2 abr. 2013. **Especial Cidadania**, ano 10, n. 423. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/243315>. Acesso em: 8 jun. 2021.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu** (26), janeiro-junho de 2006. p.329-326. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/B33FqnvYyTPDGwK8SxCPmhy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 abr. 2021.

BRITES, J. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos Pagu**, v.29, p. 91-109, 2007. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cpa/a/sYvxW4VrSjVfNcPpwmncMfx/?lang=pt&format=pdf>.
Acesso em: 07 out. 2021.

CAETANO, R. A publicidade e imagem do produto Brasil e da mulher brasileira como atrativo turístico”, in: **Anais do 27º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, 27, São Paulo: Intercom, 2004.

CARDOSO, C. P. Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 965-986, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/TJMLC74qwb37tnWV9JknbkK/?lang=pt>. Acesso em: 2 mai. 2021.

CARLI, Maria Aparecida Ferreira. **A Colônia Agrícola de Dourados: colonização e povoamento 1946-1956**. Dourados, MS; UFMS, CPDO, 2005.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mBTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 dez. 2020.

CRESWELL, J. W. W. Projeto de pesquisa: **métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque (org.); **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 120-139.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, Raça e Classe**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Maria Odila da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no séc. XIX**. 2 ed. rev. São Paulo. Brasiliense. 1995.

FEDERECI, Silvia. O ponto zero da revolução: **trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Global editora, 2007.

FERNANDES. F. **A integração do negro na Sociedade de Classes**. São Paulo. 5.ed. São Paulo: Globo, 2008.

FRANCO, Aline Fonseca; Costa, Juliane Nagafugi de Souza; Silva, Wesley Aparecido (orgs.). **Doméstico: da origem escravista à igualdade de Direitos**. Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, curso de Direito, Presidente prudente, SP. 2017. p. 460-465. Disponível em:

<http://www.unoeste.br/site/enepe/2017/suplementos/area/Socialis/01%20-%20Direito/TRABALHADOR%20DOM%20C3%89STICO%20DA%20ORIGEM%20E%20SCRAVISTA%20C3%80%20ATUAL%20IGUALDADE%20DE%20DIREITOS.pdf>
Acesso em: 07 jan. 2021.

FRANCO, Adriana de Fátima. O mito da autoestima na aprendizagem escolar. V 13. N 2. Revistas semestral da associação brasileira de psicologia escolar e educacional (ABRAPEE). 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pee/a/fH6jBSJQrVdfCXbBDW8CS9x/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 out. 2021.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.

GIRARD-NUNES, C.; SILVA, P. H. I. Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade na efetivação dos direitos das empregadas domésticas no Brasil. **Soc. estado**, Brasília, v. 28, n. 3, p. 587-606, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/7HnVhjZQJxmQysymVPNNDhL/?lang=pt#>. Acesso em: 06 jan. 2022.

GOMES, Daniela Vasconcelos. A importância da Lei complementar N°150/2015 para efetividade da dignidade humana do trabalhador doméstico. ev. **TST**, Brasília, vol. 83, n° 1, jan/mar 2017. p. 235 – 277. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/106367/2017_gomes_daniela_importancia_lei.pdf?sequence=1. Acesso em: 17 mar. 2021.

GONÇALVES, M. A. Doméstica: uma etnografia indiscreta. **Rev. Sociologia e Antropologia**. Rio de Janeiro. V. 05. 02. p. 599-607. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/59GDSxpX6szsZYRHDJTRKDj/?lang=pt>. Acesso em: 17 dez. 2021.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs**, 1984, p. 223-244. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3040030&forceview=1>. Acesso em: 6 mai. 2021.

GONZALEZ, Lélia. Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: **Ensaio, Intervenções e Diálogos Rio Janeiro**: Zahar. 2020.

GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com "raça" em sociologia. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.29, n.1, p. 93-107, jan./jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxSGJgkwVyFJ8jftT8wxWxC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jan. 2022.

IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=trabalho+dom%C3%A9stico>. Acesso em: 20 abr. 2021.

IPEA, INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Texto para discussão: Os Desafios do Passado no Trabalho Doméstico do Século XXI: **reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua**. Brasília. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2528.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

Le Guillant, L. (2006). Incidências psicopatológicas da condição de empregada doméstica. M. In: E. A. Lima (Org.). **Escritos de Louis Le Guillant**: da ergoterapia à psicopatologia do trabalho. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

HALL, stuart. **Cultura e representação** Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio, Apicuri, 2016.

HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. In: **Educação & Realidade**. jul/dez. 1997. p. 15-46. Disponível em:

<file:///D:/Arquivos/Desktop/mestrado%202020/qualifica%C3%A7%C3%A3o/centralidade%20da%20cultura%20Hall.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2021

KOFES, S. **Mulheres, mulheres- identidade, diferença e desigualdades na relação entre patroas e empregadas domésticas**. Campinas, SP: UNICAMP, 2001.

IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/dourados/panorama>. Acesso em: 24 fev. 2022.

LACERDA, João Batista. **Sobre os mestiços**. Trabalho apresentado no Primeiro Congresso Internacional das Raças, Londres, 1911.

LUGONES, Maria. Colonialidade e Gênero. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque (org.). Pensamento feminista hoje: **perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 52-86.

MARTINS, Adalberto. A nova realidade do trabalho doméstico. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, n. 15, p. 36-46, 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/77913>. Acesso em: 17 mar. 2021.

MENDONÇA, Euclides José Marchi; SILVA, Bruno Trapanotto da. Breves considerações sobre a jornada de trabalho e a Emenda Constitucional nº 72/2013. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, n. 15, p. 69-82, 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/77887>. Acesso em: 16 mar. 2021.

MENEGAT, Alzira Salete. Mulheres assentadas e acadêmicas construindo novos pertencimentos sociais. *In*: PINHEIRO, A. S.; TEDESCHI, L. A.; WALTER, R. M (Org). **Saberes da terra : teoria e vivências**. Dourados : Ed. UFGD, 2012. p. 223 - 246.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MOLINA, Helder. História do sindicalismo. Curitiba: **SINDISEAB**, 2017. Disponível em: <http://www.sindiseab.org.br/assets/uploads/download/Hist%C3%B3ria%20do%20Sindicalismo.pdf> Acesso em: 15 jul.2021.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do povo brasileiro: processo de um racismo mascarado – 3.ed – São Paulo: **Perspectivas**, 2016.

NASCIMENTO, Abdias. **O negro revoltado**. Edições GRD – Rio de Janeiro, 1968.

NASCIMENTO, Abdias. **O negro revoltado**. 2. edição – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Conferência Internacional do Trabalho 2011: a OIT realiza a segunda rodada de discussões sobre o tema trabalho decente para as/os trabalhadoras/ os domésticas/os. Brasília, 2011. **Série Trabalho Doméstico Remunerado no Brasil**, n. 4.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalho doméstico**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-domestico/lang--pt/index.htm>. Acesso em 17 jul. 2021.

PENA, Maria Valéria Junho. A mulher na força de trabalho. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais BIB**, Rio de Janeiro, n. 09, 1980. p.

201-220. Disponível em:
<file:///D:/Arquivos/Desktop/mestrado%202020/Textos%20para%20disserta%C3%A7%C3%A3o/maria%20v%20pena.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2021.

RATTS, Alex. **Eu sou atlântica sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento**. Instituto Kuanza, São Paulo, 2006.

RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: a **formação e o sentido do Brasil**. 3. ed. São Paulo. Global, 2015.

RIBEIRO, Djamila. Pequeno manual antirracista. 1. ed. São Paulo. Companhia das letras, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. **Emprego Doméstico e Capitalismo**. Petrópolis: Editora Vozes. 1978.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes**. 3. Ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Luciano dos. O que é trabalho? Essência humana ou mercadoria?. In **Sociologia do Trabalho**. Inhumas, GO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, 2012.

SILVA, Francisco de Assis e BASTOS, Pedro Ivo de Assis. **História do Brasil: Colônia, Império e República**. 2. ed. Ver. E ampl. Editora Moderna, 1983.

SILVA, Valéria Ferreira. **Os Papéis de Dourados – MS no contexto regional: Apontamentos para análise de uma cidade média**. Dourados: UFGD, 2011. Disponível em:
<https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/2003/1/ValeriaFerreiradaSilvaCalipto.PDF>. Acesso em: 2 abr. 2021.

SCHWARCZ, Lilian Moritz, **O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870 – 1930/ Lília Moritz Schwarcz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Rev. Educação e realidade. Jul/dez. 1995. p. 71-99. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 13 maio. 2021.

SOBRAL, Cristiane. Cadernos negros 23: poemas afro-brasileiros, 2000. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/24-textos-das-autoras/932-cristiane-sobral-nao-vou-mais-lavar-os-pratos>. Acesso em: 24 jan. 2022.

SORATTO, Lúcia Helena. **Quando o Trabalho é na Casa do Outro: um estudo sobre empregadas domésticas**. 2006. Disponível em:
<https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6679/1/Tese%20lucia%20soratto.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SOUZA JUNIOR, Antônio Umberto de. **O novo direito do trabalho doméstico**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SOUZA, Marilsa Aparecida Alberto Assis **Estudos literários: gêneros, identidades, etnias e representações**. Indaial: UNIASSELVI, 2020.

TELLES, Edward Eric. **Repensando as relações de raça no Brasil**. teoria e pesquisa 42 e 43, janeiro - julho de 2003.

VINUTO, Juliana. **Amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto**. Temáticas, Campinas, v. 22, (44): 203-220, ago/dez. 2014. Disponível em: <file:///D:/Arquivos/Downloads/10977-Texto%20do%20artigo-18568-2-10-20200217.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2021.

Anexo 1

Questionário semi-estruturado para nortear a entrevista com as trabalhadoras domésticas

- 1- Qual seu nome (será fictício), idade e estado civil? Tem filhos? Quantos?
- 2- Reside em casa própria? Se sim, como a possuiu? Reside com quem?
- 3- Até que série você estudou?
- 4- Qual foi seu primeiro emprego? Quantos anos tinha?
- 5- Qual motivo que te levou a trabalhar como doméstica?
- 6- Você já exerceu outra função que não fosse a de doméstica?
- 7- Você trabalha com carteira assinada
- 8- Como é a relação entre você e sua patroa/patrão.
- 9- A expressão “membro da família” é utilizada pelos patrões como argumento para justificar a relação de confiança. Você se sente como sendo “quase da família”, explique sua resposta.
- 10- Qual a sua percepção acerca do trabalho que realiza?
- 11- Como e em que momento você realiza as suas refeições em seu trabalho?
- 12- Como trabalhadora doméstica negra você se sente inferiorizada diante da sociedade?
- 13- Em sua trajetória como trabalhadora doméstica, teve situações que a fizeram se sentir humilhada? .
- 14- Como é sua rotina antes, durante e após o trabalho?
- 15- Fale sobre o que é o trabalho doméstico para você?